SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2813

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EXTRATO DE CANCELAMENTO EDITAL 001/2020 – PROCESSO 01/2020

O Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense – CIRENOR, por intermédio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital nº 001/2020, tendo por objeto a **Aquisição de pó de brita, pedrisco e brita,** por razões de interesse público.

Sananduva-RS, 18 de maio de 2020.

LAYS ALESSANDRA DA SILVA
Pregoeira.
Portaria 005/2020

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:BC54E52D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2020 EM 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 183/2020 EM 18 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA CRISTIANE ROMERI WILLERS".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Cristiane Romeri Willers**,** detentora do cargo Efetivo de Servente; Conforme Atestado Médico pela Médica: Dra. Patrícia Marks, CRMRS 36982, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 365 dias, a contar de 08 de maio de 2020 a 07 de maio de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:B0F83E62

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
O Município de Alegria – RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas, do dia 05.06.2020**, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações, para receber propostas para a presente Licitação, do **tipo menor preço global** cujo objeto é a contratação de empresa para recuperação da quadra com piso em concreto polido com área total de 672,00m2, em Ginásio Coberto no distrito de Espírito Santo, Alegria/RS, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis constantes no anexo 01 do edital. O Edital e informações pelo fone: 55 3536-1035/1133 e site:www.pmalegria.rs.gov.br,

Alegria - RS 18 de maio de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:C949A7D0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2020

CONTRATO Nº 111/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** Aquisição de Teste Rápido do COVID-19 para a

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria - RS. **DISPENSA** 040/2020. **VIGÊNCIA** – 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL** R$ .650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais). **CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP,** inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17**.** Data: 18.05.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:AB80A3C7

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 040/2020, referente ao Processo Administrativo nº 077/2020, datado do dia 18 de maio de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP,** inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, para aquisição de Teste Rápido do COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria - RS, conforme documentos que compõem o processo de dispensa. Pelo fornecimento do produto o contratante pagará a contratada o valor de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0805**– Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais 10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais. **584** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo.

Alegria, RS, 18 de maio de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:C44EF229

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULAS DE CONTRATO
ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 06/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
FINALIDADE: ADITIVO Nº 02 – CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS
OBJETO: prorrogação de prazo contratual de 12 (DOZE) meses.
VIGÊNCIA: período de 14 de julho de 2019 à 13 de julho de 2020
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

Alvorada, 28 de junho de 2019.

JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:67BC70F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1079/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Milca Maria Maidana de Melo**, matrícula 2002101950, a averbação de tempo de serviço de 2.715 (dois mil, setecentos e quinze) dias, ou seja, 07 anos, 05 meses e 10 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:7352FB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 954/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 10.640/2020, ao servidor Rodrigo Liesch da Rosa, CC III – Coordenador, matrícula nº 2019109430, Licença Nojo, no período de 24 de março de 2020 a 28 de março de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1A5E18CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 955/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 10.641/2020, a servidora Angelica da Silva Oliveira, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2018108976, Licença Nojo, no período de 29 de março de 2020 a 02 de abril de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:63D80947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 956/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 11.510/2020, a servidora Tayna Arroxellas Costa, Assistente Social, matrícula n° 2013106710, Licença Maternidade, no período de 26 de março de 2020 a 21 de setembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3F8D2729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 957/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 11.508/2020, a servidora Isis Vargas Medeiros, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2009104143, Licença Maternidade, no período de 04 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9530F0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 958/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 11.248/2020, a servidora Daniela Alcebiades da Silva Albrecht, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2004102107 e matrícula n° 2006102964, Licença Maternidade, no período de 07 de abril de 2020 a 03 de outubro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DDDDE5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 959/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 11.506/2020, a servidora Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2010104684, Licença Maternidade, no período de 11 de abril de 2020 a 07 de outubro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7BFBA1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.012/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 11.517/2020, a servidora Edna Paula Teixeira de Siqueira, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2018108945, Licença Maternidade, no período de 14 de abril de 2020 a 10 de outubro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6506B1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.013/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 11.646/2020, a servidora Kelly Rodrigues Lesniki da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2012105406, Licença Maternidade, no período de 15 de abril de 2020 a 11 de outubro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BE150560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.014/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 11.648/2020, ao servidor Fabiano de Oliveira da Silva, Auxiliar Administrativo, matrículas nº 2013107134, Licença Paternidade, no período de 15 de abril de 2020 a 19 de abril de 2020, nos termos do art. 212 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4948F504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.015/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 11.447/2020, a servidora Denise Luisa Baptista da Silva, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 2019109375, Licença Nojo, no período de 16 de abril de 2020 a 17 de abril de 2020, nos termos do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EDEBD870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.016/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Edgar Antonio de Azevedo Eymael, matrícula nº 2014107668 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a contar de 15 de abril de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C2B61FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.080/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, o servidor Joao Batista Barbosa Dornelles, matrícula nº 1998100232 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a contar de 19 de fevereiro de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:671EF35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.081/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Luciano Vinicio Ribeiro Rodrigues, matrícula nº 2011104998 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação a contar de 18 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F4A4AEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.082/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, a servidora Tatiane Berger, matrícula nº 2020109786 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 18 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B3B04E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 1.083/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 11.469/2020, a servidora Luciane Alves Pereira Silva, Professora Anos Iniciais, matrículas nº 2007103240 e n° 2009104223, Interrupção de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 23 de abril de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 730/94, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7B2D7027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.084/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 12.668/2020, a servidora Gisele Santos, Professora de Educação Infantil, matrícula n° 2017108773, Licença Maternidade, no período de 28 de abril de 2020 a 24 de outubro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8DCFC1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 64

"Regulamenta a concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos servidores do Município de Alvorada/RS".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme previsto no art. 106, do Estatuto dos Servidores Municipal de Alvorada, Lei Municipal nº 730/1994, combinada com a nova redação instituída pela Lei Municipal nº 1.397/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido através do presente Decreto, a forma e o critério para concessão e contagem dos períodos da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de que trata o art. 106, do Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada, Lei Municipal nº 730/94, combinada com a nova redação instituída pela Lei Municipal nº 1.397/2003.

§ 1º - Para a contagem de período de concessão dessa licença, serão considerados os dias de afastamento do trabalho em decorrência de doença em pessoa da família, contínuos ou alternados, no prazo de 12 (doze) meses, mesmo se tratando de familiares diferentes e/ou outras patologias.

§ 2º - O início da contagem do prazo de 12 (doze) meses será a partir da data do deferimento da primeira concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, ou seja, a contar do primeiro dia de afastamento do trabalho durante o período/prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 2º A concessão da licença será baseada em inspeção médica e/ou social procedida pela Junta de Inspeção de Saúde - JIS do Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada - CASA.

Parágrafo Único. A licença será concedida ao Servidor desde que a inspeção médica e/ou social conclua por indispensável a sua assistência ao familiar e que não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, conforme o disposto na legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:F373E8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2020

PORTARIA Nº 445/2020

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor PAULO CESAR HARTMANN, fiscal do contrato nº 32/2020 com a empresa POTENCIAL PETROLEO LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 18 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 18 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E9E350C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2020.

PORTARIA Nº 447/2020.

NOMEIA ANGELA LETÍCIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 910/05 de 30 de agosto de 2005, Resolve NOMEAR a ANGELA LETÍCIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO, aprovado em 2º lugar, inscrição nº10013, no Processo Seletivo Público nº01/2019, realizado em 26 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICROÁREA RURAL IV ESF I: SÃO MIGUEL/RINCÃO DOS KLEIN em regime CLT, Jornada de 40 horas semanais, devendo tomar Posse no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº03/2020 de 19 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:143F37FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2020.

PORTARIA Nº 446/2020.

DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº436/2020 QUE NOMEOU CARINE LAIS REISDORFER PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, DESCONSTITUI o Ato da portaria Nº436/2020 de 08 de maio de 2020 que NOMEOU CARINE LAIS REISDORFER no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, tendo em vista o não comparecimento da mesma para assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:23834621

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a concursada abaixo relacionada, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **ADMITIDA** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICROÁREA RURAL IV ESF I: SÃO MIGUEL/RINCÃO DOS KLEIN**, classificada em 2º lugar respectivamente no processo seletivo público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

- ANGELA LETÍCIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B568D717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CREDENCIANTE, BANCO DO BRASIL S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representada pelo (a) Sr (ª) PATRICIA MARIA POSSOBON BURMANN, inscrito (a) no CPF nº 578.284.070-68, portadora da carteira de identidade 10.366.554-94 residente e domiciliado (a) na Rua Coronel Bicaco 305, Apt. 301 – Catuípe-RS, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este aditivo ao Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Credenciamento nº 04/2018 prorrogando-se sua vigência para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor dos serviços, nos termos da Cláusula Segunda do Credenciamento nº 04/2018, sendo que o valor ajustado para os itens que seguem passam a ser:

item 01 - Prestação de serviços para cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas, mediante débito em conta corrente do cliente, passará de R$ 1,04 (um real e quatro centavos), para R$ 1,08 (um real e oito centavos), tarifa por documento/boleto.

CLÁUSULA TERCEIRA - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2018, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 18 de maio de 2020.

_____
Credenciado

_____
Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 18/05/2020

_____
Assessora Jurídica

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:A1DC94DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 56/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 56/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. OSMAR LIPPSTEIN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.320 de 13 de maio de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **OSMAR LIPPSTEIN**, brasileiro, união estável, CPF nº 004.280.380/26, RG nº 7094138521, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, 17, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.320 de 13 de maio de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (Um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 18 de maio de 2020,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 18 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

OSMAR LIPPSTEIN
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A694DFBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 18 DE MAIO DE 2020

DECRETO N° 45 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal André Saldanha Remus.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no município de Barros Cassal, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **ANDRÉ SALDANHA REMUS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 18 de maio de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:15F8F141

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: APOMEDIL S/A - VEICULOS
CNPJ: 91.157.859/0001-64
OBJETO: Aquisição de dois Caminhões Trucados Basculante, zero km para a Secretaria Municipal da agricultura.
Dotações:

827	Recurso Livre
2193	Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrí
2195	Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrí

Valor: R$748.000,0 (setecentos e quarenta e oito mil reais)
Vigência: 14/05/20 até 14/05/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:AD1D0818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2019

TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO LOTEAMENTO LAUERMANN

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.873.787/0001-99 com sede Administrativa na Av, Guilherme Winter nº 85, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fabio Persch, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Bom Princípio.
CONTRATADA: A PERES DA SILVA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.172.952/0001-09, com sede na Rua Jeronimo Coelho, n° 303, Bairro Fazenda Pires, município de Parobé/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. EDSON LUIS RINKER, CPF 015.760.640-69.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade

de Pregão Presencial n° 066/2019, ajustam o presente termo de alteração ao contrato, para prorrogar os prazos definidos na cláusula primeira do segundo termo de alteração contratual, conforme justificativa do fiscal do contrato, que integra o presente instrumento, como se nele transcrito estivesse, nos termos e condições dispostas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução definido na cláusula quinta do contrato firmado, identificado e quantificado na justificativa do fiscal do contrato, Sr. Vilmar Klering, que integra o presente instrumento, como se nele transcrito estivesse, cujo prazo importa em 40 (quarenta) dias, findando em 27 de maio de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato original não alteradas pelo presente termo ficam ratificadas e em pleno vigor para que surtam seus efeitos legais.

Bom Princípio, 17 de abril de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:D615A8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 20, DE 18/05/2020

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de **18/05/2020**, à servidora **SOLANGE CARDOSO**, matrícula 2074, cargo de Agente Administrativo I, nível 02, classe E, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:E03DA28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AUTO DE INFRAÇÃO NÚMERO: 2020-402-00012

Sujeito Passivo: CELIRIO ALIPIO SCHUETZ
CPF: 112.697.400-59
Endereço: RUA GUILHERME BLOS 144 - Campo Bom CEP: 93700-000

Contato: 3597 3204
Aos 15 de maio de 2020, às 12:35 horas, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 12 e seguintes, combinados com os Arts. 52 e seguintes e com os Arts. 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a notificação, não efetuando a limpeza do terreno conforme determinava a mesma.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Referência	URM	Descrição	Multa (R$)	Agravante/Atenuante	Valor a pagar (R$)
Fevereiro/2020	URM (4,0521)		597,48		597,48

Matrícula: 33154001			
Endereço: GUILHERME BLOS, 144			
CEP: 93700-000		**Bairro:** M	**Cidade:** Campo Bom/RS
Setor:	**Zona:** 7	**Quadra:** 002	**Lote:** 002
Proprietários: 1. CELIRIO ALIPIO SCHUETZ - 112.697.400-59			

NOTIFICAÇÃO
Notifico o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Bom, ou em instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa escrita, parcial ou total, acompanhada das respectivas provas, que deverá ser entregue no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, no regular horário de expediente da Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL DA PENALIDADE:
Art. 111, § 1º da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

OBSERVAÇÕES
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma do Art,(s) 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002. DESCONTO: Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da multa se o sujeito passivo efetuar o pagamento do presente lançamento dentro do prazo outorgado acima para efetuar defesa, renunciando expressamente a ela, na forma dos Arts. 25, § 1º; e 196, § Único, ambos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.559, de 29/12/2003.

Campo Bom, 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6454F65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de empresa, com responsabilidade técnica, para execução da obra de reforma e ampliação do Pronto Atendimento 24 horas, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, que são partes integrantes do edital, constituindo-se no Anexo III.

Considerando a proposta apresentada pela empresa habilitada abaixo relacionada: **ESI COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R$ 437.192,22;** consoante o descrito na ata de julgamento acostada ao procedimento licitatório, em ocorrência de ter oferecido o menor valor global, bem como encontra-se rigorosamente de acordo com as exigências fixadas no edital, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO seu objeto à empresa melhor qualificada, nos termos do ART. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Bom, 20 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:561A2487

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 271/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ESI COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 18.874.671/0001-47
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 03/06/2020 até 03/08/20200.

Campo Bom, 18 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FAE5050D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 322/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: PROJADI – PROJETOS ELETRICOS LTDA – CNPJ 08.061.630/0001-88
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 15/05/2020 até 15/06/2020.

Campo Bom, 18 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D9701DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 06/2020 – tipo menor preço por item para a contratação de estabelecimento comercial de combustíveis, para efetuar o abastecimento com combustível do tipo óleo diesel S10, S500 comum e gasolina para os veículos da Frota Municipal. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que houve alteração de valor nos itens a seguir, apresentados com o valor atualizado: item 001 – R$ 3,413, item 002 – R$ 2,996 e item 003 – R$ 2,881. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 15 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:921374A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO COHAB SUL
A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou habilitada a empresa STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento da fase encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:62B49E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 095/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 19 de maio de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

SUELLEN ELIZABETE DE ALMEIDA para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 27ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7EC771DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.922, DE 13 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **CARINA LETICIA FLORES,** matrícula nº 8761, de 60 (sessenta) dias, no período de 11 de agosto de 2020 a 09 de outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 11581/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FBECB6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.923, DE 14 DE MAIO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **VILMAR TADEU DE ALMEIDA**, matrícula 3558, titular do cargo de Pedreiro, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:ABA1DCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.925, DE 14 DE MAIO DE 2020.

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Cancelar a convocação para prestar serviço de 05 horas semanais da Professora **BIANCA SPERB**, matrícula nº 3760, convocada para exercer docência em regime suplementar através da Portaria 51.685, de 25 de março de 2020, a partir de 1º de maio de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:644BAAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.926, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA MOTORISTA PARA O REGIME DE PRONTIDÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Motorista **JEFERSON ADAIR SCHUCK**, matrícula nº 10905, para o Regime de Prontidão, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002, a partir de 1º de maio de 2020.
II - Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:47720382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.927 DE 14 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora titular do cargo de Professor, **GIANE MARIA GRINGS**, matrícula 4492, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de junho de 2020, nos termos do Art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4D4D3402

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 53/2020

Contratante: Município de Cândido Godói
Contratado: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 93.336.030/0001-54
Processo: Tomada de Preços nº 02/2020
Objeto: Capeamento sobre pavimentação com pedras irregulares em trechos da Avenida Redenção: 4020 m²; e, Recapeamento asfáltico sobre asfalto existente na Avenida Pindorama: 5537 m²
Vigência: 31/12/2020
Data de assinatura e publicação do resumo: 18/05/2020
Valor: R$939.630,12 (novencentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais e doze centavos), sendo R$835.820,19 referente aos materiais e R$103.809,93 referente a mão-de-obra.

VALDI L. GOLD SCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:4C638357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.212/97, de 08 de julho de 1997, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Trânsito, com a seguinte composição:
Representantes da Brigada Militar;
Titulares: Renê Knapp e Davi Luis Lermann;
Suplentes: Vanderlei Jonas Heck e Luis Carlos Oliveira Souza.
Representantes da Polícia Civil e do Conselho Pro-Segurança – CONSEPRO:
Titular: Romeu Paetzold;
Suplente: Fabricio Antonio Bervian.
Representantes do Executivo Municipal;
Titular: Rudimar Schneider e Geni Maria Seibel;
Suplente: Carine Fabiane da Silva e Dario Ferts.
Representantes da Associação Comercial e Industrial – ACI:
Titular: Joseane Spies;
Suplente: Andressa Berres.
Representantes do Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor:
Titular: Celso Paulo Thomas.
Suplente: Vernice Kramer.
Representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS - CREA/RS:
Titular: Gilberto Luiz Kerkhoff.
Suplente: Hilario Paetzold Pauli.
Representantes da Ordem do Advogados - OAB:
Titular: Selino Bresolin.
Suplente: Neimar Fernando Drus.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 55/2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:72B280EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA 003/2020 - Alienação de 06 lotes Urbanos na Quadra "21" e quadra "B" em Dario Lassance- dia 26/05/2020 as 10:00hs; CHAMADA PUBLICA 004/2020 - Alienação de 08 lotes Urbanos na quadra "K" na Vila Residencial- dia 02/06/2020 as 10:00hs; CHAMADA PUBLICA 005/2020 - Alienação de 04 lotes Urbanos localizado na Quadra "J" na Vila Residencial - dia 09/06/2020, as 10:00hs; CHAMADA PUBLICA 006/2020 – Alienação de 10 lotes comerciais – 16/06/2020, às 10:00 horas. ADRIANO CASTRO DOS SANTOS – Prefeito Municipal. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
19/05/2020

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:499B1899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO EDITAIS DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público a **REPUBLICAÇÃO** dos editais de licitação abaixo relacionados com novas datas de abertura, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS e do ISS, para o Município de Capitão, sendo a abertura do certame às **14h00min** do dia **04 de junho de 2.020**.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2020 - Participação Exclusiva ME e EPP - Registro de Preços para aquisição sob demanda de Materiais de Higiene e Limpeza para uso das Escolas e Secretarias Municipais, sendo a abertura do certame às **09h00min** do dia **05 de junho de 2.020**.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2020 - Participação Exclusiva ME e EPP - Registro de Preços para aquisição sob demanda de Tubos de Concreto para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo a abertura do certame às **09h00min** do dia **09 de junho de 2.020**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - Aquisição de Fertilizante Químico para atendimento de programas da Secretaria Municipal de Agricultura com Recursos do Convênio nº 18/2018 Consulta Popular FPE 647/2018, sendo a abertura do certame às **09h00min** do dia **10 de junho de 2.020**.

Editais em www.capitaors.com.br, informações (51) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:51CF5F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2020

PORTARIA Nº 230/2020, 15 de maio de 2020.

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

JURANDIR DA SILVA, PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, ao conhecimento, através do relatório interno nº 007/2020 – UCCI de 23 de abril de 2020, e parecer técnico jurídico**, resolve**:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, a fim de apurar suposta fraude na concessão/manutenção de aposentadoria por invalidez permanente a servidora Ana Paula Wancura Valduga.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do decreto nº 053/2020, de 11 de março de 2020, que será presidida pela servidora Lidiane Fonseca dos Santos.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final;
Parágrafo único - o prazo do caput anterior ficará suspenso enquanto perdurar o decreto de calamidade de emergência.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A8C4632E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2020

PORTARIA Nº 231/2020, 18 de maio de 2020.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 todos da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais***, Resolve***:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face ao conhecimento de notícia envolvendo o servidor público municipal **Fábio Santana dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, na função de operário, comunicado pelos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, através de Certidão emitida no dia 08 de maio de 2020, para apuração de eventual desvio de conduta.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do decreto nº 053/2020, de 11 de março de 2020, que será presidida pela servidora Evelise Borges de Souza.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Parágrafo único - O prazo do caput anterior ficará suspenso enquanto perdurar o decreto de calamidade de emergência.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3A52C8CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2020

PORTARIA Nº 232/2020, de 18 de maio de 2020.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal, **ROSELI COLUCI GIORDANI**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.580 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5B2AEAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2020

PORTARIA Nº 233/2020, de 18 de maio de 2020.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Servente.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal, **LOURDES FYDRISZEWSKI DA CRUZ**, ocupante do cargo de Servente, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.480 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E342E0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2020

PORTARIA Nº 234/2020, de 18 de maio de 2020.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do cargo de Médico.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal, **DARI LEONHARDT**, ocupante do cargo de Médico, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.350 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:42BF7FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 235/2020

PORTARIA Nº 235/2020, de 18 de maio de 2020.

Concede Troca de Classe à servidora ocupante do cargo de Agente de Fiscalização.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Promover a servidora **GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, Padrão 13, da Classe "C" para a Classe "D".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 18 DIAS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7A3B3301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 44/2020 - AQUISIÇÃO DE LANCHES

Objeto: Aquisição de lanches para os servidores atuantes nas barreiras sanitárias do município. O certame realizar-se-á dia 26 de maio, às 14h00min na sala de licitações. A redução do prazo de publicação está em conformidade com a Lei Federal 13.979/20, art 4º-G. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.atende.net.

Coronel Bicaco-RS, 18 de maio de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:0C381790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 39/2020

Espécie: Contrato 39/2020
Licitação: Processo: 31/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2020
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: BMB Comercio de Materiaios de Construção Ltda
Objeto: Aquisição de materiais de construção (cimento)
Valor:R$ 14.475,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Dotação: 10417- 11.01.15.451.0009.1298.4.490.51.91.00.00 - Recurso: 01; 9956 - 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.30.25.00.00 - Recurso: 01
Vigência: Inicio: 18/05/2020 – Termino: 31/12/2020
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Mauricio Barbosa Briancini

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:A2682ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 40/2020

Espécie: Contrato 40/2020
Licitação: Processo: 31/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2020
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Poletto & Andrade Materiais de Construção Ltda
Objeto: Aquisição de materiais de construção (cumeeiras e telha de fibrocimento 4mm)
Valor:R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais).
Dotação: 9956 - 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.30.25.00.00 - Recurso: 01
Vigência: Inicio: 18/05/2020 – Termino: 31/12/2020
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa:DemétrioRenato de Andrade

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:1B2E442C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E à servidora municipal, **MIRIAM WEBLER CEMIN,** servente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 21 (vinte e um) dias de licença-prêmio**, a partir de 11/05/2020 a 31/05/2002, referente ao período aquisitivo de 08/03/2007 a 07/03/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 08/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C591CB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **ARI SCAPINI**, Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **07 (sete) dias de licença-prêmio**, a partir de 18/05/2020 a 24/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C480E9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2020

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:
Art. 1º – Fica designado o servidor **HELIO LAMPERT**, CPF nº 500.546.510.34, como membro titular e Presidente da Comissão de Licitações, pelo prazo de 01 (um) ano.
Parágrafo Único: Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Licitações, a Presidência será exercida por outro membro titular, observando a ordem estabelecida no art 2º.
Art. 2º – Ficam designados os servidores **ESEQUIEL OSÉIAS HERMANN,** CPF nº 010.137.810-66 e **RODRIGO VENDRUSCULO,** CPF nº 013.567.230-98, como primeiro membro titular da Comissão de Licitações, como segundo Membro Titular da Comissão de Licitações, respectivamente pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 3º – Ficam designados os servidores **JOEL MULBEIER,** CPF nº 010.695.880-16 e **JOAO PAULO DUINOSKI PEREIRA**, CPF nº 824.719.910-68, como suplentes dos membros da Comissão de Licitações, pelo prazo de 01 (um) ano.
Parágrafo Único: Em caso de ausência ou impedimento de Membro Titular da Comissão de Licitações, a sua substituição por suplente observará preferencialmente a ordem estabelecida no *caput.*
Art. 4º – Em todo processo licitatório será juntada cópia desta Portaria.
Art. 5º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 14 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 14/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1C3AF06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2020

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 010/2010, de 10 de março de 2010, determina:
Art. 1º – Fica designado o servidor **CELSO BUSATTO,** CPF nº 355.961.200-49, como pregoeiro do Município de Derrubadas, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 2º – Fica designado o servidor, **ESEQUIEL OSÉIAS HERMANN,** CPF nº 010.137.810-66, para atuar como primeiro suplente de pregoeiro.
Art. 3º – Fica designado o servidor **RAFAEL BORTH DA SILVEIRA**, CPF nº 016.925.100-45, para atuar como segundo suplente de pregoeiro.
Art. 4º – Ficam designados os servidores **JONATAN CLEBER GALL,** CPF nº 019.938.370-78 e **MARCOS CESAR STEINKE,** CPF nº 589.614.290-00, para integrarem a equipe de apoio do pregoeiro do Município, como membros titulares, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 5º – Ficam designados os servidores **SUZETE JULIANA DIDONET,** CPF nº 904.914.590-68 e **VITOR ANDRES DE ASSUNÇÃO**, CPF nº 000.363.220-24, para integrarem a equipe de apoio do pregoeiro do Município, como membros suplentes, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 14 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 14/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E89B4259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 131/2019. Pregão Presencial nº 34/2019. Contratado (a): Holanda Veículos Ltda. CNPJ nº: 92.381.839/0001-35. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 18/05/2020 à 16/08/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 15/05/2020.

Derrubadas/RS, 15 de Maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:3F7F1141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 16/2020, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de seguro de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Abertura dos envelopes às 8 horas do dia 02 de junho de 2020. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 18 de maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:57D7B4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2020, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de pneus agrícolas em regime de urgência para a SMAMA. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): Steffen Pneus LTDA. CNPJ 95.816.724/0001-14. Valor: R$ 7.426,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Derrubadas/RS, 18 de maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:1BF5E345

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE DISPENSA

Edital de Dispensa nº 07/2020
Nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e lei nº 13.979/2020, art. 4º, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de tapetes sanitizantes para enfrentamento ao COVID 19, assim descrito:

JOCELITO MANHABOSCO, CNPJ nº 37.007.155/0001-60 - Valor: R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:6A91FD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 09.606.109/0001-41 - Termo Aditivo 01/2020 – Contrato nº 114/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 – prorrogação de prazo passando para 18/05/2020 – Assinatura: 08/05/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:A35E3157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL TOMADA DE PREÇO 06/2020 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REGULAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados,o Edital Tomada de Preços nº 06/2020, para contratação de empresa em regime de empreitada global, do Tipo Menor Preço, para prestação de serviços e fornecimento de material para a execução da obra de Pavimentação em paralelepípedo regular e meio fio em concreto pré moldado na rua Olivério Güntzel área de 3.910,22 m², no Município de Ernestina, conforme projeto de engenharia, com recursos próprios do Município. O recebimento dos envelopes contendo os documentos e propostas será às **08:00 (oito) horas**, **do dia 10 de junho de 2020**, na sala de Compras e Licitações junto à Prefeitura Municipal, sito a Rua Julio os Santos, 2021. As empresas interessadas deverão efetuar o seu cadastro junto ao setor de licitações, até o dia 05/06/2020 no horário das 7:30h às 13:00 horas.Maiores informações fone (54)3378-1105/2022. Os interessados poderão acessar o edital na íntegra no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:DE1A83A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 041/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

Reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em Todo o Território Ervalsequense, e Dispõe Sobre Medidas Para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente de Surto Epidêmico de Coronavírus (covid-19), e Estabelece Outras Providências.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019–nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

CONSIDERANDO que as determinações desde Decreto apenas cumprem as determinações do Estado do Rio Grande do Sul e Recomendação do Ministério Público Estadual, sem refletir necessariamente a opinião e intenções do Gestor Municipal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterado estado de calamidade pública, no Município de Erval Seco-RS, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavirus).

§ 1º. O estado de calamidade pública declarado em todo o território ervalsequense se dá em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme art. 1º, *caput*, do Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, reiterada pelo revogado Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, para fins deprevenção e de enfrentamento à epidemia.

§ 2º. O Decreto Estadual nº. 55.240/2020, e alterações posteriores, inclusive as alterações que forem realizadas após a expedição deste Decreto Municipal, são autoaplicáveis automática e imediatamente em todo o território municipal.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO

Art. 2º Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de Erval Seco as medidas de que trata este Decreto, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, definidas neste Decreto classificam-se em:
I- permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território Municipal independente da bandeira final;
II- segmentadas: de aplicação obrigatória, conforme a respectiva bandeira final, estabelecida pelo Governo Estadual do Rio Grande do Sul, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 4º São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:
I - a observância do Distanciamento Social restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II- a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III- a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar.
IV- a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas de prédios e estabelecimentos públicos ou privados.

Subseção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes nos Estabelecimentos

Art. 5º São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e , quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou

usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus):
I - determinar a utilização de máscara facial, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual –EPI's necessários, pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários para ingresso e permanência no interior do recinto;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
III- higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV- manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
V- manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI- manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VII- manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VIII- adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX- diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
X- fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
XI- manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
XII- instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIII- Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais dispor, na sua entrada de tapete sanitário umedecido com água sanitária diluída na proporção de 200ml por um litro de água de modo que os clientes higienizem seus calçados ao adentar no estabelecimento.
XIV – Cabe aos estabelecimentos comerciais controlar e permitir a entrada de clientes com máscaras de proteção.

Subseção II
Do uso obrigatório de máscara de proteção facial

Art. 6º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

CAPITULO II

DAS MEDIDAS DE EMERGENCIAIS

Art. 7º As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que o instituiu, bem como o Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, são aplicáveis em todo território do Município de Erval Seco, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas.

Art.8º. Sempre que necessário, o Poder Público solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento de qualquer medida estipulada por este Decreto ou pelos Decretos Estaduais.

§ 1º. Para fins de intensificação das medidas de prevenção estipuladas pelo Governo do Estado, fica determinado que os estabelecimentos comerciais que tiverem seu funcionamento autorizado e resultarem em filas ou aglomeração de pessoas tais como instituições financeiras, lotéricas e correios, mesmo que as filas e/ou aglomerações ocorram nas vias públicas e fora de seus estabelecimentos, deverão disponibilizar profissionais próprios para coordenar e orientar as pessoas acerca do distanciamento mínimo de 02 (dois metros), podendo ser reduzido para 01 (um metro) no caso de uso de EPIs, sob pena de aplicação de multa nos termos indicados neste Decreto.

§2º Cada estabelecimento ficará responsável pelo controle de entrada e fluxo de clientes.

Art. 9º Fica vedado nos interiores dos BARES a prática de jogos e demais atividades de lazer e entretenimento, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em seus estabelecimentos.

§1º Fica autorizado o atendimento presencial para a venda de lanches até as 18 horas, exceto bebidas alcoólicas e desde que observadas as normas de higiene e distanciamento, vedada a aglomeração.

§2º Após às 18 horas não será permitido o consumo de alimentos nos interiores dos estabelecimentos, sendo permitida somente retirada no balcão ou tele entrega, desde que obedecidas às medidas de prevenção e proteção à contaminação.

Art. 10 Os templos religiosos poderão celebrar seus cultos, missas ou reuniões, observado o limite de 30 (trinta) pessoas.

Art. 11 A realização de velórios fica limitada a 4 (quatro) horas, observado o limite de 30% (trinta por cento) do PPCI do local.

§1º Os frequentadores deverão usar máscaras e deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% (setenta por cento) pelos organizadores, além de respeitar todas as normas de higiene e distanciamento entre as pessoas.

Art. 12 Fica determinada a suspensão da atividade de comércio e venda ambulante no âmbito do Município de Erval Seco.

Art 13 Fica recomendada a não utilização de praças e logradouros públicos para fins de lazer, vedado o uso da quadra da praça para realização de jogos, bem como a aglomeração de pessoas no local.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 14 A Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas emergenciais de contenção e enfrentamento à epidemia de Coronavírus (COVID-19), com as seguintes finalidades:

I – contribuir para a segurança sanitária coletiva, por meio do controle dos serviços e das atividades essenciais e não essenciais, durante o período da calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);

II – cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União, no que tange às ações de prevenção, contenção do contágio e enfrentamento à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

III – fortalecer a estruturação e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, por meio de serviços públicos ou prestadores privados que atuem de forma complementar, para resposta rápida e eficaz à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

IV – acompanhar a evolução científica e tecnológica, para prevenção, contenção e enfrentamento da epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

V – garantir o abastecimento de insumos essenciais à subsistência humana, no território municipal, durante o período de calamidade pública;
VI- garantir mínimos essenciais à manutenção da vida digna aos moradores do Município que, por conseqüência da calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavirus (COVID-19), estiverem em situação de vulnerabilidade social.
VII – controlar, sob os aspectos sanitários, as atividades públicas e privadas, bem como a circulação, em todo território do Município;
VIII – executar demais medidas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - tratamentos médicos específicos;

VIII - estudos ou investigação epidemiológica;

IX - tele trabalho aos servidores públicos;

X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 2º. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e no Decreto Estadual nº. 55.240/2020, com as alterações posteriores, recomendando-se o distanciamento social.

Art. 15. A fiscalização de que trata este Decreto será exercida pelos Fiscais Tributários, Agentes de Fiscalização, Fiscais Sanitários, Agentes Comunitários de Saúde e outros servidores formalmente designados, independentemente da Secretaria Municipal ao qual estejam vinculados, aos quais compete:

I – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no controle sanitário, visando à manutenção da segurança da sociedade;

II – comunicar, imediatamente, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que consista em descumprimento das medidas obrigatórias, permanentes ou segmentadas, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

III – controlar e fiscalizar a conduta de pessoas físicas e jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais;

IV – notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, para imediata adequação, concedendo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para cessação da irregularidade e cumprimento das medidas emergenciais cabíveis;

V – autuar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, estabelecendo, de acordo com a legislação municipal, as sanções administrativas cabíveis, e concedendo prazo para defesa prévia;

VI – instaurar o processo administrativo sancionador de que trata o inciso V deste artigo, fornecendo às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda os documentos que forem solicitados;

VII – outras atribuições estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas em leis ou regulamentos.

VIII – caso identificado qualquer descumprimento às recomendações e normas estaduais, poderá ser instaurado processo administrativo sanitário, nos termos da Lei Federal nº. 6.437/1977.

§ 1º. No caso da existência de indícios da prática de crimes por parte da pessoa física ou jurídica, o fato deverá ser comunicado à autoridade policial ou do Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do que determina o art. 27 do Decreto–Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro.

§ 2º. Os atos e diligências de fiscalização deverão ser registrados com dados do estabelecimento fiscalizado, data, horário, local, identificação do servidor responsável e, se possível, apresentar levantamento fotográfico.

Art. 16.Fica recomendada a realização de rondas periódicas por parte da Fiscalização do Município, juntamente com os demais órgãos de segurança que atuam na verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo Governo Estadual e, autorizando-se, caso necessário, o uso da força.

Art. 17. As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e/ou em normas municipais, são as seguintes:

I – advertência;

II – multa de R$ 1.000,00 (mil reais), e de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada caso de reincidência;

III – suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;

IV – cassação do alvará de funcionamento da empresa.

§ 1º A sanção de advertência corresponde a uma admoestação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação ao disposto na legislação aplicável.

§ 2º A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas.

§ 3º A sanção de suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), estabelecidas na legislação aplicável.

§ 4º A sanção de cassação do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final da calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 18. No âmbito do processo administrativo sancionador, deverão ser respeitados os direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa ao autuado, observando–se a legislação local disciplina o processo administrativo municipal e, subsidiariamente, o Código de Processo Civil Brasileiro.

§ 1º. O Secretário Municipal de Saúde é a autoridade competente para decidir, após instrução probatória, sobre a aplicação das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das medidas emergenciais determinadas em virtude da calamidade pública.

§ 2º. Da decisão do processo administrativo caberá recurso ao Prefeito.

Art. 19. Encerrado o processo administrativo sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da cientificação.

Parágrafo único. O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de natureza não tributária e a respectiva cobrança judicial.

Art. 20. O processo administrativo sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

Art. 22. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serãoanalisadospelo Prefeito Municipale pelo Gabinete eComitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 23. Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Legislação vigente, em caso de não cumprimento do presente decreto.

Art. 24. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Art. 25. Fica autorizado ao Município de Erval Seco-RS o uso de força policial para cumprimento dos termos deste Decreto, permitindo a convocação e solicitação de auxílio da Brigada Militar para acompanhar eventuais diligências ou determinar o fechamento de estabelecimentos que descumprirem os termos deste documento legal.

Art. 26. É obrigatório por parte de todo e qualquer empregador a notificação de isolamento dos funcionários com possíveis sintomas de Coronavirus, devendo entrar em contato com a Secretaria de Saúde para fornecimento da Notificação de isolamento que servirá de comprovante para o afastamento do trabalho tendo validade como atestado médico.

Art. 27. As dificuldades para aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da Covid-19 deverão ser notificadas à Coordenadoria Regional de Saúde respectiva ou à Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério Público, ou ao Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 28. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a cassação de alvarás de estabelecimentos e aplicação de multa na hipótese de aumentarem, de forma injustificada e abusiva, o preço de produtos em razão do período de emergência de Saúde Pública de combate ao COVID-19, cabendo à realização de fiscalização.

Art. 29. É recomendado a todo cidadão que ingressar no Município e solicitar qualquer serviço público, comunicar à Secretaria Municipal de Saúde o local de proveniência, o local de estadia e o período que permanecerá na área municipal.

Art. 30. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 31. Ficam revogados os demais Decretos Municipais até então redigidos em virtude do COVID-19.

Art. 32 O prazo para pagamento dos tributos e impostos municipais passa a ser prorrogado para a data de 01 de junho, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e as medidas estabelecidas neste vigorarão pelo mesmo período em que vigorarem as determinações do Decreto Estadual nº. 55.240/2020, e alterações, ou outro documento que o vier a substituir.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 15 DE MAIO 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral e Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:789BA560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 136/2019

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 136/2019 PROCESSO Nº 114/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019.

Contratada: ELIZANDRA RIBEIRO CORREA
OBJETO: Renovação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BCA0107C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 206/2018

SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 206/2018 PROCESSO Nº 134/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018.

Contratada: JURACI MATIELO ZANCHIN
OBJETO: Renovação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3A2DECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 129/2019

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 129/2019 PROCESSO Nº 101/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019.

Contratada: ALMIRO KOLLING
OBJETO: Renovação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A0F41E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 70

SUMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2020 PROCESSO 38/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.

Contratada: RADIO AVENIDA DE ERVAL SECO LTDA

VALOR MENSAL: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

OBJETO: Contratação de Serviços de Emissora Rádio

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7B0DBEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019 PROCESSO 55/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.

Contratada: SAFEWEB - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Renovação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D88109B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia **14 de Janeiro de 2021** conforme prevê a Cláusula Sétima do Contrato; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas e de pleno direito estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafosda Lei nº 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial - ME
DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:874CF108

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2016
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia **17 de Maio de 2021**; fica reajustado o valor a ser pago a Contratada em 6,6908% pelo índice IGP-M acumulado nos últimos doze meses conforme prevê a Cláusula Quarta do Contrato a partir de 17 de Maio de 2020.
CONTRATADA: UCA URO Cirurgiões Associados Sociedade Simples Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:721EDAF4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
OBJETO: Aquisição de EPIs (óculos de proteção incolor).
CONTRATADA: Angulos Suprimentos e Logística Ltda.
CNPJ: 08.097.033/0001-03
VALOR: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) conforme Ordem de Compra nº 239/2020.
DATA DA DISPENSA: 15 de Maio de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 13.979/2020 Artigo 4 E, § 1º, VI.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:92F8601E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.602 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C7CEDF28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.608, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição de utilização e circulação de pessoas em praças públicas, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2BC449C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.606, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Consolida as medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) para a Administração Direta e Indireta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:451B4498

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2020)
Contratada: PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 87.174.991/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2020)
Contratada: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 12.811.487/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0077/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2020)
Contratada: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
CNPJ Nº 32.294.504/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 078/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2020)
Contratada: GD ATACADISTA DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 10.674.585/0001-89

Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza -Diversas Secretarias

Assinatura: 18/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:8D573756

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 079/2020 (CONCORRÊNCIA N. 04/2019)
Contratada: SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA
CNPJ Nº 87.174.991/0001-07

Registro de Preços para Serviços de Limpeza e Desassoreamento de Cursos D'água - SMOSU

Assinatura: 18/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:32A5E264

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 03/2019
PROCESSO Nº 7796/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que a empresa **URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI** impetraram recurso administrativo a fim de modificar o julgamento do Env. 01 – Documentos de Habilitação. Os recursos encontram-se disponíveis para consulta nos autos do processo e na página Oficial de Esteio através do endereço eletrônico http://www.esteio.rs.gov.br/. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar suas contrarrazões.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:1F5BB501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2259/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Gelson Luiz Ambrosi, através de Concurso Público n° 01/2019, aberto pelo Edital 01/2019, no cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, Estatutário, classificação 3° lugar, a partir de 18.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:076BFFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2265/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, NOMEAR Aline Goulart Bellebone, no cargo de Diretor de Trabalho e Empreendedorismo, CCs Estatutário, CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo, a partir de 14.05.2020, conforme Lei Municipal nº 7140/2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C4A1A5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
O Município de Fagundes Varela RETIFICA o edital de Tomada de Preços nº 006/2020 - RETIFICANDO o subitem 2.2.3 da planilha orçamentária do Item 02. Prorroga prazo de abertura. Sessão Pública: 03/06/2020, às 14:00 hs. Edital de retificação no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou fone (54)3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de maio de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:03BB61BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, que fica designado o dia 04/06/2020, às 14 horas, para a abertura da licitação em destaque, cujo objeto é a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma das salas do prédio da Inspetoria, imóvel cedido pelo Estado/RS ao Município, que serão destinadas para atendimento do Procon em Flores da Cunha-RS. O edital e comunicado de abertura de licitação encontram-se publicados no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:F6703026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 24/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020.O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO; **VALOR TOTAL:** R$ 25.840,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II c/c Medida Provisória 961/20, Art. 1º, Inciso I, alínea "b"; **CONTRATADA:** MODELO PNEUS LTDA. CNPJ: 94.510.682/0001-26; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 15 de maio de 2020 a 14 de junho de 2020.

Floriano Peixoto, RS, 19 de maio de 2020.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:5741D72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº01/2020

APOSTILA Nº 01/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 41/2019
Pregão Presencial n.º 47/2019
Processo n.º 1009/2019

Contratada: CR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N.º 89.601.280/0002-88

Objeto: Fornecimento de óleo diesel S10 para a frota de veículos municipais.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 41/2019.

Para:
Item 01- Óleo diesel S10, o valor unitário (litro) de **R$ 3,80** (três reais e oitenta centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 4,01** (quatro reais e um centavo). O percentual para reequilíbrio a maior é de 5,57% (cinco, cinquenta e sete por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro, 15 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1590D75F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº02/2020

APOSTILA Nº 02/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 43/2019
Pregão Presencial n.º 48/2019
Processo n.º 1006/2019

Contratada: Gerson França da Silva- ME
CNPJ N.º 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo Gasolina comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 44/2019.

Para:
Item 01 - Gasolina comum, o valor unitário (litro) de **R$ 4,75** (quatro e setenta e cinco centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 4,89** (quatro reais e oitenta e nove centavos). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 3.05% (três, zero cinco por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro- RS, 23 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:51EFAE27

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº03/2020

APOSTILA Nº 03/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 44/2019
Pregão Presencial n.º 53/2019
Processo n.º 1144/2019

Contratada: Gerson França da Silva- ME
CNPJ N.º 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo óleo diesel comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 44/2019.

Para:
Item 01 - Óleo Diesel comum, o valor unitário (litro) de **R$ 3,73** (três reais e setenta e três centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 3,78** (três reais e setenta e oito centavos). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 1,25 % (um, vinte e cinco por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro- RS, 23 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1C0DA31B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº04/2020

APOSTILA Nº 04/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada ao Contrato n.º 01/2020
Concorrência Publica 05/2019
Processo n.º 1406/2019

Contratada: Construtora Restinguense Ltda,
CNPJ n.º 32.924.347/0001-17

Objeto: Contratação de empresa para implantação de um cerceamento no entorno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Acácio Antônio Vieira, que para tal, será necessário a execução de um Alambrado composto de mourões de concreto, mureta de tijolos maciço e tela soldada, obra localizada na localidade Fundo do Formigueiro.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO:
I- O pagamento deve ser solicitado através de oficio pela contratada e seguir o cronograma físico financeiro estabelecido para o serviço em conformidade com as medições da obra, realizada pelo setor de engenharia, sendo efetivado em até 10 (dez) dias após a medição, e mediante apresentação da nota fiscal e dos seguintes documentos:
a) Relação dos empregados que trabalham na obra;
b) GFIP (ou outro documento que por lei venha a substituí-la) da empresa do mês anterior à emissão da Nota Fiscal.
II- Para o pagamento da primeira parcela deverá a contratada apresentar, ainda, o CEI (cadastro especifico do INSS) e atestado de segurança do trabalho.
III- Por se tratar de uma execução por empreitada global, o pagamento só será efetuado mediante a conclusão de 100% de cada etapa do cronograma físico financeiro.
IV- Para realização do último pagamento é necessário a apresentação da CND da baixa da matricula para fins de averbação do prédio construído.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1152 e Conta Corrente n.º 802.2, citada na Proposta da participante.

Fica suprimido os itens da Clausula Terceira- Do Pagamento, do referido contrato:
II- Para o pagamento da primeira parcela deverá a contratada apresentar, ainda, o CEI (cadastro especifico do INSS) e atestado de segurança do trabalho
IV- Para realização do último pagamento é necessário a apresentação da CND da baixa da matricula para fins de averbação do prédio construído.
Justificativa: A obrigatoriedade da apresentação destes documentos pela empresa para o pagamento, seria inviável, visto que o serviço realizado foi um cerceamento e não uma obra, e não teria como a licitante ter essa documentação junto aos órgãos competentes.

Formigueiro- RS, 05 de fevereiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9E0177C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº05/2020

APOSTILA Nº 05/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 44/2019
Pregão Presencial n.º 53/2019
Processo n.º 1144/2020

Contratada: Gerson França da Silva- ME
CNPJ N.º 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo óleo diesel comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 43/2019.

Para:
Item 01- Óleo comum, o valor unitário (litro) de **R$ 3,78** (três reais e setenta e oito centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 3,68** (três reais e sessenta e oito centavos). O percentual para redução do valor é de aproximadamente 3,64 % (três reais com sessenta e quatro por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro- RS, 18 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A2CF8B15

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº06/2020

APOSTILA Nº 06/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 43/2019
Pregão Presencial n.º 48/2019
Processo n.º 1006/2020

Contratada: Gerson França da Silva- ME
CNPJ N.º 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum.

Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 17/2018.

Para:
Item 01- Gasolina comum, o valor unitário (litro) de **R$ 4,89** (quatro reais e oitenta e nove centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 4,52** (quatro reais e cinquenta e dois centavos). O percentual para redução do valor é de aproximadamente 7,56 % (sete, cinquenta e seis por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro- RS, 15 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4FD94B15

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº07/2020

APOSTILA Nº 07/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 44/2019
Pregão Presencial n.º 53/2019
Processo n.º 1144/2020

Contratada: Gerson França da Silva- ME
CNPJ N.º 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo óleo diesel comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 43/2019.

Para:
Item 01- Óleo comum, o valor unitário (litro) de **R$ 3,68** (três reais e sessenta e oito centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 3,24** (três reais e vinte e quatro centavos). O percentual para redução do valor é de aproximadamente 11,95 % (onze, noventa e cinco por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro- RS, 15 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E7D3CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº08/2020

APOSTILA Nº 08/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 41/2019
Pregão Presencial n.º 47/2019
Processo n.º 1009/2019

Contratada: CR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N.º 89.601.280/0002-88

Objeto: Fornecimento de óleo diesel S10 para a frota de veículos municipais.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 41/2019.

Para:
Item 01- Óleo diesel S10, o valor unitário (litro) de **R$4,01** (quatro reais e um centavo), reequilibrado nesta data para **R$ 3,69** (três reais e sessenta e nove centavos). O percentual para reequilíbrio é de 8,1% (oito,um por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro, 27 de fevereiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DD00C546

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº09/2020

APOSTILA Nº 09/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 41/2019
Pregão Presencial n.º 47/2019
Processo n.º 1009/2019

Contratada: CR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N.º 89.601.280/0002-88

Objeto: Fornecimento de óleo diesel S10 para a frota de veículos municipais.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 41/2019.

Para:
Item 01- Óleo diesel S10, o valor unitário (litro) de **R$ 3,69** (três reais e sessenta e nove centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 2,86** (dois reais e oitenta e seis centavos). O percentual para reequilíbrio é de 22,48% (vinte e dois, quarenta e oito por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro, 08 de maio de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:09BA7C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº10/2020

APOSTILA Nº 10/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 43/2019
Pregão Presencial n.º 48/2019
Processo n.º 1006/2019

Contratada: Gerson França da Silva - ME
CNPJ N.º 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 43/2019.

Para:
Item 01- Gasolina comum, o valor unitário (litro) de **R$ 4,52** (quatro reais e cinquenta e dois centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 4,14** (quatro reais e quatorze centavos). O percentual para redução do valor é de aproximadamente 8,34 % (oito, trinta e quatro por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro- RS, 08 de maio de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0F2BCBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº11/2020

APOSTILA Nº 11/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 43/2019
Pregão Presencial n.º 48/2019
Processo n.º 1006/2019

Contratada: Gerson França da Silva - ME
CNPJ N.º 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 43/2019.

Para:
Item 01- Gasolina comum, o valor unitário (litro) de **R$ 4,14** (quatro reais e quatorze centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 4,23** (quatro reais e vinte e três centavos). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 2,30 % (dois, trinta por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro- RS, 14 de maio de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E8BA0888

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA PROPOSTA CC02/2020

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte ao, às 14 horas, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Formigueiro**, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pelas Portarias nº 11.935 de 15 de julho de 2019, com o fim especial de convocar as empresas participantes para proceder à abertura dos envelopes de nº 02 - PROPOSTAS, em cumprimento ao Edital de Licitação, modalidade Concorrência de nº 02/2020, datado para o dia 20 de maio de 2020, as 14 horas, na sala de Licitações e contratos, localizada a Avenida João Isidoro, nº222. Tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos recicláveis.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, que será assinada pela Comissão de Licitações.

Formigueiro, 18 de maio de 2020.

ELECI CAMPOS ZIEBELL
Comissão de Licitações

JOCELI CASSOL SILVEIRA
Comissão de Licitações

LISANE BRUM DA SILVA
Comissão de Licitações

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7002C0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº20/2020

TERMO ADITIVO Nº 20/2020
Vinculado ao Contrato nº 24/2018
Tomada de Preços n.º 01/2018- Retificada
Processo nº 292/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Aborgama do Brasil Ltda**, CNPJ n.º 05.462.743/0009-54, localizada a Estrada Rincão dos Pinheiros, Bairro Distrito do Passo Raso, S/N, no município de Triunfo, CEP 95.840-000, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
I- Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, provenientes do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto
01	24.000	Litros	COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO A-E (PATOGÊNICOS-PERFURO CORTANTES)
02	1.200	Litros	COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO B (QUIMICOS)

II- Para o item 01 estima-se uma quantidade de coleta mensal de 2.000 litros, podendo essa quantidade ser reajustada para mais ou para menos;
III- Para o item 02 estima-se uma quantidade de coleta mensal de 100 litros, podendo essa quantidade ser reajustada para mais ou para menos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO (ALTERADA):
I- Os serviços citados no item 01 do objeto deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, da contratante;
II- Os serviços citados no item 02 do objeto, serão executados, conforme necessidade, quando houver resíduos do grupo B (tóxicos) quinzenalmente e em 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras da contratante, e juntamente com a coleta do grupo A-E, item 01.
III- O material a ser transportado deverá ser acondicionado em veículo especial para esta prestação de serviços.
IV- O material a ser transportado deverá ser acondicionado em veículo especial para esta prestação de serviços.
V- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue logo após a execução dos serviços.
VI- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Tomada de Preços, número do contrato e da ordem de fornecimento, e o número do processo a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
VII- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
VIII- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
IX- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, preferencialmente para o para Banco do Brasil Banrisul, Agência nº 0025 e Conta Corrente n.º 06.120.192.0-0, citada na Proposta da participante.
X- O valor a ser pago para a execução dos serviços citados no item 01 do objeto é de **R$ 2,15** (dois reais e quinze centavos) por litro;

XI- O valor a ser pago para a execução dos serviços citados no item 02 do objeto é **R$ 2,15** (dois reais e quinze centavos) por litro;
XII-– O valor total estimado deste contrato é de **R$ 54.180,00** (cinquenta e quatro mil e cento e oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA (ALTERADA):
I- O prazo de vigência desta deste Termo Aditivo, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, mediante apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscais e Trabalhista, Qualificação Técnico e Qualificação Econômica Financeira.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 09 de maio de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

ABORGAMA DO BRASIL LTDA
CNPJ n.º 05.462.743/0009-54- Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2D167DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.079, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Autoria do poder legislativo

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de calamidade pública.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao Orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 17.477,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e sete reais), por meio do Decreto nº 4.891, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 29 de Abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FF687698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 071/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
LUIZ OTÁVIO NASCIMENTO DE FREITAS TELEFONIA ME
CNPJº 20.452.638/0001-70
VALOR: R$ 1.270,00
DATA: 18/03/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9E8816DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 072/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GPS
EXXON SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI ME
CNPJº 19.916.651/0001-54
VALOR: R$ 2.799,00
DATA: 18/03/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C4E2C042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 073/2020

OBJETO:REVISÃO DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA IZH6E30
IESA VEÍCULOS LTDA
CNPJº 01.304.136/0007-43
VALOR: R$ 3.154,88
DATA: 18/03/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6533F333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 074/2020

OBJETO:PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJº 00.360.305/3450-04
VALOR: R$ 180,00
DATA: 19/03/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:652F599D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 075/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – CARBONATO DE LÍTIO
SOLUMED DISTR. MED. PROD. SAUDE LTDA
CNPJº 11.896.538/0001-42
VALOR: R$ 3.400,00
DATA: 19/03/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5F44ADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 076/2020

OBJETO:ESTIMATIVA DE CARRO DE SOM
RENAN SILVA DE BRITTO
CNPJº 19.374.713/0001-43
VALOR: R$ 3.000,00
DATA: 20/03/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7887CEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 077/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL
KLAYKIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJº 01.415.865/0001-81
VALOR: R$ 10.080,00
DATA: 23/03/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6C73B7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 078/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS
R.G. MULLER BAZAR
CNPJº 04.443.612/0001-00
VALOR: R$ 1.850,00
DATA: 24/03/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3914BAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 079/2020

OBJETO:LOCAÇÃO DE TENDA
RTI LOCAÇÕES EIRELI (MEGA PALCO)
CNPJº 10.423.779/0001-01
VALOR: R$ 6.800,00
DATA: 26/03/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6CD28B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 080/2020

OBJETO:SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO
ZEDI NUTRIÇÃO LTDA
CNPJº 11.357.314/0001-62
VALOR: R$ 7.980,00
DATA: 31/03/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4C407969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 081/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E COMBATE DO CORONAVÍRUS
FILIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJº 07.453.904/0001-11
VALOR: R$ 6.329,00
DATA: 31/03/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E24A8163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 082/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS
REPLANTEC PROJETOS E PLANEJAMENTOS TÉCNICOS LTDA
CNPJº 03.102.561/0001-90
VALOR: R$ 16.560,00
DATA: 01/04/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6D365299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 083/2020

OBJETO:PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO
CAIXA ECONÔNICA FEDERAL
CNPJº 00.360.305/3450-04
VALOR: R$ 60,00
DATA: 08/04/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EF42983A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 084/2020

OBJETO:PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO
SONIA MODEN HAUS INDUSTRIA COMERCIO CONFECÇÃO LTDA
CNPJº 92.953.736/0001-00
VALOR: R$ 1.800,00
DATA: 09/04/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C0731210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 085/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PARQUE DE EVENTOS
KAREN SHERIN KHADER ME
CNPJº 26.646.563/0001-45
VALOR: R$ 6.012,78
DATA: 15/04/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:40C8C95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 086/2020

OBJETO:LOCAÇÃO DE TENDAS
RTI LOCAÇÕES EIRELI
CNPJº 10.423.779/0001-01
VALOR: R$ 5.000,00
DATA: 05/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6A8486EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 087/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO
COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJº 04.833.161/0001-17
VALOR: R$ 3.295,00
DATA: 05/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3BA71942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 088/2020

OBJETO:PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE SERVIÇO DE UNIDADE MÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJº 14.168.071/0001-02
VALOR: R$ 209,35
DATA: 06/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:079D3F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 089/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES (TENDA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RTI LOCAÇÕES EIREL
CNPJº 10.423.779/0001-01
VALOR: R$ 1.120,00
DATA: 06/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:53D4DEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 090/2020

OBJETO: PAGAMENTO DE MULTA
DNIT DEPTO. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE
CNPJº 04.892.707/0001-00
VALOR: R$ 130,16
DATA: 12/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A7C253F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 091/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE GINECOLOGISTA/OBSTETRA
AMECLIN CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJº 34.668.786/0001-31
VALOR: R$ 33.024,00
DATA: 12/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EFADAEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 092/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VIA AÇÃO JUDICIAL
LUIZ AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES
CNPJº 19.583.270/0001-09
VALOR: R$ 212,95
DATA: 13/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:934D525C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 093/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
M J SCHEFFER E CIA LTDA
CNPJº 09.143.197/0001-92
VALOR: R$ 12.342,00
DATA: 15/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0DF92411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 016/2020

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA
CONTRATADA: REPLANTEC PROJETOS E PLANEJAMENTOS TÉCNICOS LTDA
PROC. ADMINISTRATIVO N° 555/2020
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2020
VALOR:R$ 16.560,00
Firmado em 07/04/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0F2F228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 017/2020

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CONTRATADA: ALGOR METALÚRGICA LTDA
PROC. ADMINISTRATIVO N° 247/2020
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020
VALOR:R$ 18.047,07
Firmado em 12/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5AEFD717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 018/2020

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CONTRATADA: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
PROC. ADMINISTRATIVO N° 247/2020
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020
VALOR:R$ 25.600,00
Firmado em 12/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1D01700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 019/2020

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CONTRATADA: SOL A SOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROC. ADMINISTRATIVO N° 247/2020
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020
VALOR:R$ 12.600,00
Firmado em 12/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EE32DB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 020/2020

OBJETO: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS AMBULATORIAIS
CONTRATADA: AMECLIN CLINICA MÉDICA LTDA
PROC. ADMINISTRATIVO N° 1118/2020
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2020
VALOR:R$ 33.024,00
Firmado em 13/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C13B1B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 021/2020

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTO COM BLOCKET, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.
CONTRATADA: COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PROC. ADMINISTRATIVO N° 1175/2018
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020
VALOR:R$ 203.460,68
Firmado em 14/05/2020

Glorinha, 19 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:048C90C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2019, DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA MJ TRANSPORTES AMBIENTAL EIRELI-EPP.
1 –“ O presente contrato fica prorrogado por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes”.

Glorinha, 14 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3B2D62CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2014, LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E O SRA. MARIA ROCHA PEIXOTO.
1 –“ O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 24 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes”.

Glorinha, 23 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3F1C903E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2015, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A KL COSTA COMERCIAL LTDA – ME.
1 –“ O presente contrato fica prorrogado por até 30 (trinta) dias, a partir de 03 de maio de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes”.

Glorinha, 28 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BEFBEFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO COM A EMPRESA DUETO TECNOLOGIA LTDA.
1 – “Fica suprimido do objeto contratual os itens 07 e 13 de locação da licença de uso e manutenção de sistema de informática e demais serviços inerentes, com base no § 1° do art.65 da Lei Federal n° 8.666/93.”
2 – “O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 26 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com ambas as partes.”

Glorinha, 24 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:08E5A084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, ÁGUA SUPERFICIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA QUÍMICA PURA LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CONSULTORIA LTDA.
1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 30 (trinta) dias, a partir de 18 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes”.

Glorinha, 09 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CB9808DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 017/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA.
1 - "Em caráter excepcional para enfrentamento ao covid-19, ficam destinados 09 (nove) postos de trabalho de limpeza e higienização predial, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 23 de março de 2020 e até o dia 30 de março de 2020, no valor total de R$ 8.470,08."
2 - "Em caráter excepcional para enfrentamento ao covid-19, ficam destinados 05 (cinco) postos de trabalho de limpeza e higienização predial para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1° de abril de 2020 e por até 30 de abril de 2020, no valor total de R$ 17.645,85."
3 – "Ficam suprimidos do objeto do presente contrato 02 (dois) postos de trabalho de limpeza e higienização predial, a contar do dia 01 de abril 2020, sendo que os demais postos de limpeza e higienização predial (04 postos) e de jardinagem (01 posto) permanecem nas Escolas Municipais."

Glorinha, 13 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:17AF266F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 017/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA.
1 - "Em caráter excepcional para enfrentamento ao covid-19, ficam destinados 05 (cinco) postos de trabalho de limpeza e higienização predial para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de maio de 2020 por até 31 de maio de 2020, no valor total de R$ 17.645,85."
2 – " Em caráter excepcional ficam suprimidos do objeto do presente contrato 03 (três) postos de trabalho de limpeza e higienização predial, e 01 (um) posto de serviço de jardinagem a partir do dia 06 de maio de 2020, da Secretaria Municipal de Educação."

Glorinha, 30 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:80CD36C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2019, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA WINSA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
1 – "O imóvel da clausula 1.1.3 do presente contrato será destinado para Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 08 de maio de 2020."

Glorinha, 08 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C07F1D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 338/2020

Concede restante de férias a servidor**.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede ao servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA – Engenheiro Civil**,** lotado na Secretaria Municipal de Governo e Habitação, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de julho de 2016 a 10 de julho de 2017, no dia 12 de junho de 2020, já concedida anteriormente pela Portaria n° 290/2020 e interrompida pela Portaria n° 334/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0C5C1A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 339/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 118 da Lei n° 1036/2008 – Regime Jurídico dos Servidores, autoriza a **PRORROGAÇÃO** da concessão de AFASTAMENTO DA REPARTIÇÃO EM UM DOS TURNOS PARA ACOMPANHAR FILHO COM NECESSIDADES ESPECIAIS, a servidora **AMANDA DIAS SARMENTO** – Contadora, a partir de 29 de maio de 2020 e por até 06 (seis) meses, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2504/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:54199B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 340/2020

Torna sem efeito a suspensão de regime suplementar de servidora.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os termos do Decreto n° 4916/2020,

Resolve:

Tornar sem efeito, a partir desta data, a suspensão da convocação de regime suplementar da servidora KAREN BETTIM OLIVEIRA – Especialista em Educação: Orientador Educacional, no desempenho da função de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria n° 288, de 01 de abril de 2020, de acordo com o requerido no Memorando SME n° 118/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:24D66FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 341/2020

Homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

Resolve:

Declarar HOMOLOGADA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, a contar de 05 de março de 2020, a servidora MARILIS ADRIANA DE LIMA BERLITZ, Matrícula funcional n° 582-7, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência de sua confirmação no Estágio Probatório de 03 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 1704/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7158AD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.916, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos dos Decretos nº 4888/2020, 4904/2020 e 4905/2020, que estabelecem medidas e procedimentos adotados no âmbito da administração do município de Glorinha em face da declaração de estado de calamidade pública no âmbito do município, decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;
CONSIDERANDO o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Altera os artigos 10 e 20 do Decreto nº 4.888/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 10. Fica mantida a suspensão das atividades presenciais do período letivo do ano de 2020 das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental, em consonância com o disposto no art. 45 do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020."*
"*Art. 20. Ficam suspensas todas as CONVOCAÇÕES DE REGIME SUPLEMENTAR DE PROFESSORES e ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO, exceto os Diretores de Escola, Coordenador Pedagógico e para cumprimento de Convênios (permutas/cedências), enquanto perdurar a suspensão das atividades das escolas municipais, diante do enfrentamento à pandemia do Coronavírus, devendo ser expedida Portaria Coletiva com esta determinação."*
Art. 2º Altera os artigos 1º e 6º do Decreto nº 4.904/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º Fica mantida a suspensão do período letivo do ano de 2020, para as atividades presenciais, das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental até 30 de maio de 2020.*
……..
Art. 6º Ficam mantidos suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias e sem remuneração, os contratos dos ESTAGIÁRIOS da Prefeitura Municipal de Glorinha, excetuando-se os estagiários lotados no Centro de Referência de Assistência Social (SMDS), Setor de Informática, setores administrativos das Secretarias e Unidades de Saúde, bem como os conveniados com o TJ/RS,".
Art. 3º Altera o artigo 13 do Decreto nº 4.905/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 13. Como medida sanitária complementar, de adoção no âmbito municipal e para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia*

causada pelo COVID-19, é obrigatória a utilização de máscaras ou protetor facial, para todos os cidadãos que circularem nas ruas do Município."
Art. 4º As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e conforme determinações do Governo do Estado do RS.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:074D9530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.917, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 4983/2020, que estabelece o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos IV, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 4.893/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º ……..*
§ 1º No caso de pagamento à vista será concedido 10% (dez por cento) de desconto até o dia 10 de julho de 2020.
§ 2º Os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento de IPTU na data do lançamento do imposto e efetuar o pagamento até o dia 10 de julho de 2020, terão direito a mais 5% (cinco por cento) de desconto por cada cadastro que estiver em dia."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. da Fazenda

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D3A76181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2017 - ADITIVO Nº III

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de maio de 2020:

Aditivo nº III ao Contrato Administrativo n.º 36/2017; Dispensa de licitação n.º 11/2017; Contratada: **ELISLI ROSALIA DE ARAUJO KUIAVA 00421019050**; objeto: Renovação contratual com a manutenção do valor mensal contratado; Valor mensal: R$ 276,79. Data de assinatura: 15/05/2020.

Ibiraiaras, 15 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:3D4C92E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, a servidora municipal **Simone Monteiro dos Santos**, matrícula nº 3765-6, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportado pelo município, a partir de 18/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE MAIO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de maio de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:F7692092

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Concede férias a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	Data Início
3454-1	Dorneles Luiz Scaravelli	30	-	03/08/2017 a 02/08/2018	04/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE MAIO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de maio de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:901ADFE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

Contratante: IMPASI.
Contratada: Próprio Consultoria de Investimentos Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Consultoria de Investimentos, através de profissional registrado na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), trabalhando na análise direta com o CONTRATANTE, com foco no monitoramento das tendências de mercado para melhor resultado nas aplicações dos investimentos, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 19 de maio de 2021.
Valor mensal: R$ 1.332,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E2446580

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – ABERTURA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e serviços gráficos, para um período de 12 meses, conforme Edital. **Abertura: 01/06/2020, às 08:30 horas** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 19 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:838E4BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 16/2020 – SRP 12/2020 - PROCESSO 53/2020 - EDITAL 24/2020- Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA, TUBOS E MEIO-FIO DE CONCRETO, MATERIAIS PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO DAS VIAS URBANAS,** às 09 horas do dia 15 de junho do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o **edital completo retificado no site** www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 18 de maio de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:A57C317C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 65, DE 15 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 22.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 22.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 22.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 15 DE maio DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:16D1CBF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAIS DE LEILÕES Nº 01/2020 E Nº 02/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis de propriedade do Município de Iraí/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), através do Edital nº 01/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone: (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 13:30 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizad a venda de lotes urbanos, através do Edital nº 02/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FCA325F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO EDITAL DE LEILÃO 02/2020

O município de Iraí/RS torna público o comunicado de inclusão de informações referente ao Item 05, do EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020. Maiores informações pelo site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo email: licitação@irai.rs.gov.br

Irai, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7E269FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, para registro de preços do tipo menor preço por item, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de pneus novos para o municipio. A sessão pública será realizada no site no dia 22 de maio de 2020, com início às 08h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BB5F39B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO LEILÃO Nº 02/2020

O Município de Iraí/RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna publico aos interessados, o cancelamento do Edital de Leilão nº 02/2020 para a venda de bens imóveis, em virtude do Decreto nº 042/2020.
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 07 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FF998733

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, Registro de Preços do tipo menor preço por item, referente à aquisição de combustíveis para o Município. A sessão pública será realizada no dia 01 de junho de 2020, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E747983D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 2444/2020, Dispensa de Licitação nº 021/2020. Ratifico, nos termos do art. 24, II e IV da Lei nº 8.666/93 e alterações do diploma legal invocado, referente a Contrato a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda (que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 18 de abril de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:F89266AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Pregão Eletrônico nº 016/2020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS a ser realizado **dia 02/06/2020, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites

www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 18/05/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:658FAE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Pregão Eletrônico nº 017/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS a ser realizado **dia 03/06/2020, com análise das propostas das 8 h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 18/05/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:7AA7F30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 03/2020 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade **Convite**, objetivando a aquisição de gêneros de alimentação e gás de cozinha para as Secretarias Municipais O julgamento realizar-se-á na data de 26/05/2020, às 09 h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá - RS, 18 de maIo de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:9EC51A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira. O julgamento realizar-se-á na data de 29/05/2020, às 09h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá - RS, 18 de maIo de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:151777D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a reabertura do Pregão Presencial nº 07/2020, conforme Decreto Executivo nº 41/2020, que trata da contratação de empresa que realize serviços de limpeza e conservação nos prédios públicos do Município de Ivorá/RS,. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 18 de maio de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:98E5B309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a Reabertura do Pregão Presencial nº 08/2020 que trata da aquisição de material de expediente, material de TIC e material permanente para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá - RS, 18 de Maio de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:122F8110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a reabertura do Pregão Presencial nº 11/2020, conforme Decreto Executivo n° 041/2020, que trata da aquisição de pneus, câmaras e colarinhos para os veículos, máquinas e equipamentos lotados nas Secretarias Municipais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá - RS, 18 de maio de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:B6B81559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de material de limpeza e higienização, uniformes e material

hospitalar para as secretarias municipais. O julgamento realizar-se-á na data de 08/06/2020, às 09 h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 18 de maio de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:42A7BFA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2019

Termo de alteração: 1. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: Serviços de telefonia móvel, por meio de SIMCards (4 linhas), com pacote de 40.000 minutos individuais em ligações VC1, VC2 E VC3 para móvel ON, OFF NET e fixos para qualquer operadora, com utilização do CSP15; pacote com 10.000 SMS para móvel ON e OFF NET; pacote de 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após o atingimento da franquia, sem cobrança de valores excedentes; serviço de gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente. Valor: R$ 2.879,52. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 11/2019. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff, Luis Augusto Sander e Claiton Merg Carvalho. Data: 15/5/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:0EB1F226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 68/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de gás de cozinha para o Município. As propostas serão recebidas no dia 04 de junho de 2020 às 09:00 horas.Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download

Ivoti, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D724E7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 69/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de sanitização/desinfecção de espaços públicos de circulação e de saúde com circulação expressiva de pacientes diariamente que apresentam riscos de contaminação pelo novo coronavirus (COVID-19), incluindo material. As propostas serão recebidas no dia 04 de junho de 2020 às 14:00 horas.Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download

Ivoti, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:1DA4E3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 13 horas, do dia **02 DE JUNHO DE 2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para a realização de interligação de 02 pontos de internet com fibra óptica nas comunidades de Linha Barrinha e Linha Biazus, com a instalação de 5,920 km de fibra ótica, conforme Convenio FPE 1684/2018 - Consulta Popular, para beneficiar famílias do interior do município de Jacutinga. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:86BA92D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E ANEXO I

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N.º 13-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA, ALTERA ANEXO I FICANDO O VALOR MAXIMO ACEITAVEL DE R$ 777.800,00 E A** abertura prevista para 02 de junho de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 18 de maio de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:0C0A2238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **03** de junho **de 2020** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **Contratação de Empresa para Aquisição de FRALDAS GERIATRICAS(Registro de Preço), para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site Portal de compras Publicas.

Manoel Viana-RS, 18 de maio de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:066AC332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

Processo de Compras/Sistema 3248
Pregão Presencial 017/2020
Processo Administrativo 1633/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2020,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme **ANEXOS I** e **II**, do respectivo edital.

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 05 de JUNHO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 18 de Maio de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:1A2A20A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 007/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº1.747/2020, **convocao** candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, a baixo relacionado:

Função: Motorista de Veículos Pesados

Nome do candidato	Nº da inscrição	Classificação
Fabiano Xavier Pena	051	7°

Para que tome posse no referido cargo no prazo de 02 (dois) dias, a partir de 18 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE MAIO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:7BE46E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 18/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, RS, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br o Termo de Revogação do Edital de Pregão Presencial nº 06/2020.

Marcelino Ramos, RS, 15 de maio de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:6BF6C482

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 19/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, RS, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br o Termo de Revogação do Edital de Pregão Presencial nº 07/2020.

Marcelino Ramos, RS, 15 de maio de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:675C84C4

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 20/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, RS, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br o Termo de Revogação do Edital de Pregão Presencial nº 08/2020.

Marcelino Ramos, RS, 15 de maio de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:A03D170B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 019 - ADITIVOS

Aditivo nº 003/2020. Termo de Concessão de Uso nº 027/2018. Objeto: Reajustamento da forma de pagamento pela Cessionária, em razão da Covid-19, devendo o pagamento do preço da concessão – relativa aos meses de fevereiro e março de 2020 – ser diluído no preço a ser pago a partir do mês de abril de 2020, passando-se o valor mensal a ser pago a título de concessão. Valor mensal: R$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais) nos vencimentos de abril a novembro de 2020 e R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais) no vencimento de dezembro de 2020. Contratado: **RESTAURANTE PARADOURO LTDA**. Data de assinatura: 14/05/2020.

Aditivo nº 003/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020. Objeto: A prorrogação contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de maio de 2020, em razão do efetivo cumprimento dos Decretos Estaduais e Municipais relacionados à pandemia do Covid-19, uma vez que – por ora – não há previsão de liberação para as atividades (campeonatos) esportivas no Estado do Rio Grande do Sul. Contratado: **SIDNEI ALVES FERREIRA - ME**. Data de assinatura: 14/05/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:697975F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 304/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 304/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL ME
CNPJ: 09.320.421/0001-74
Objeto: SERVIÇO DE VIGILANCIA NO PRÉDIO LOCADO DA COOPERATIVA

Valor Contratual: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:376F268E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 307/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 307/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GERMANO KRUEL & CIA LTDA
CNPJ: 36.124.446/0001-75
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOSTARDAS/RS COM GARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS PELO PERIODO DE 04 MESES.

Valor Contratual: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F8743CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 308/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 308/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SENDI- SERVIÇO DE NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E INTERVENCIONISTA LTDA
CNPJ: 14.065.878/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOSTARDAS/RS COM GARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS PELO PERIODO DE 04 MESES.

Valor Contratual: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F6AE0985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 305/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 305/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Objeto: SEGURO TOTAL PARA O VEICULO CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA IZD 8I84 DO CONSELHO TUTELAR.

Valor Contratual: R$ 1561,52 (mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E6E0862D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 306/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 306/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GILMAR CARTERI
CNPJ: 32.054.554/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOSTARDAS/RS COM GARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS PELO PERIODO DE 04 MESES.

Valor Contratual: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D2AEAEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 66/2020

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 066/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA
CNPJ: 04.685.837/0001-72
Objeto: PAGAMENTO DA COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA (PLUS CARE) DA MOTONIVELADORA 620G DA JOHN DEERE POR 24 MESES OU 2000 HORAS.

Valor Contratual: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6F8C4BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020: Comunicamos a revogação do certame por interesse público decorrente de fato superveniente. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D60966C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020: Comunicamos o deferimento parcial da impugnação apresentada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos em regime de comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital, conforme termo de referência em anexo. Data de abertura das propostas: 29-05-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 29-05-2020 às 10 horas. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B3ECC914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Registrar preços de cesta de alimentos, destinadas ao uso da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Osório, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social. Data de abertura das propostas: 29-05-2019 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 29-05-2019 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:23F327E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020: Registrar preços de recarga de gás, destinadas ao uso das secretarias do município de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 01-06-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 01-06-2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:CF2866FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços necessários a obtenção do pleno licenciamento ambiental através da Licença de Operação (LO) de regularização junto a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária (SMAAP) de Osório/RS do Cemitério Municipal Nossa Senhora da Conceição. Data de abertura das propostas: 01-06-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 01-06-2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:06371D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para a elaboração e acompanhamento de processos de compensação financeira previdenciária entre o Município e o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, observada a Lei Federal nº 9.796/1999, junto ao sistema COMPREV, módulo RO E módulo RI. Data de abertura das propostas: 02-06-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 02-06-2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E078DA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03.2020: Contratação de empresa para ampliação do cemitério Nossa Senhora da Conceição em Osório-RS com fornecimento de material e mão de obra, no dia 23.6.2020, às 9h, no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:6C6E145B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCURSO Nº 01.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCURSO Nº01.2020: Regulamento da Mostra Literária "Minicontos da Quarentena". Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:35E3236F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°10.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO N°10.2020: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de PEDIATRIA, para atendimento dos usuários da rede pública municipal de Osório-RS, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:BCE0936C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2020: Aquisição de uniformes, destinados ao Setor de Vigilância Sanitária do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 02-06-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 02-06-2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:3D7B853D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020: Aquisição de pneus e protetor de caçamba, destinados ao Setor de Vigilância Sanitária do Município de Osório- RS. Data de abertura das propostas: 02-06-2020 às 9 horas.Data da disputa do Pregão: 02-06-2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:BFA8E477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2020: Aquisição de materiais de expediente, material de limpeza, material de T.I.C (consumo) e material de proteção e segurança, destinados ao Setor de Vigilância Sanitária do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 02-06-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 02-06-2020 às 11 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D6B7177E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2020: Registrar preços de material de higiene e limpeza, destinados às diversas Secretarias do Município de Osório. Data de abertura das propostas: 03-06-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 03-06-2020 às 14 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:318A2203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2020: Registrar preços para aquisição de saibro britado e peneirado, destinado para conservação do revestimento primário de vias rurais e urbanas do Município de Osório- RS. Data de abertura das propostas: 03-06-2020 às 09 horas. Data da disputa do Pregão: 03-06-2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B721817B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2020: Registrar preços de pães, bebidas lácteas, mortadela, apresuntada e queijo mussarela, desinados ao uso das Secretarias do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 02-06-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 02-06-2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:8052F2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2020: Contratação de empresa para locação de uma Van com ano e modelo mínimo a partir de 2015, completa com ar condicionado, capacidade mínima de 11 passageiros, sendo 04 cadeirantes, contando ainda com rampa elevatória totalmente automática, sem motorista para até 6.000km/mês, pelo período de 04 meses, destinada a atender pacientes da rede pública municipal de Osório- RS. Data de abertura das propostas: 02-06-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 02-06-2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D4681C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 107/2020

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE VIGILANTE, LOTADO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o classificado no Concurso Público nº 001/2010, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 011, de 14 de setembro de 2014, e Anexo, NOMEADO a contar de **19 de maio de 2020**, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no Decreto nº 60/2014**,** e exigência específica de documentação para posse, conforme determinação judicial no **Processo nº 6292/2020;**
VIGILANTE

NOME/CLASSIFCAÇÃO

ADRIANO BEMFICA DA SILVEIRA/109º

I – Os documentos exigidos no Decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251- Centro- Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014;
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que será comunicada ao

candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais;
III– Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no Setor de protocolo do Município;
IV– Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga;
V– Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 18 de maio de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:7A256173

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2155 DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID–19) no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Munícipio de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.
CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de medidas permanentes e segmentadas por parte da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com a finalidade de continuidade do serviço público, essencial e não essencial;

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de seus órgãos e entidades, deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto, em consonância com as medidas permanentes e segmentadas disciplinadas pelo Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e previstas no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 2ºAs Secretarias Municipais deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período decalamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários, que condicionam o modo e o tempo de duração de tais medidas.
Art. 3º. Nos termos do artigo 2º deste decreto, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados ou estagiários poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto ou em regime de sobreaviso, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em Prédios Públicos e locais de circulação comum, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.
Parágrafo Único: O desempenho das atribuições em domicílio deverá ser realizado mediante o sistema 1 DOC e por sistema de conexão remota, no que couber.
Art. 4º. A modalidade excepcional de trabalho remoto (Home office) será preferencialmente para os seguintes servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos dos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;
II – gestantes;
III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, dentre outras, que, por recomendação específica do serviço médico municipal, devam ficar afastados do trabalho.
§1º. Para gestante, a situação será comprovada mediante apresentação de exames ou carteira de gestante.
§2º. Para os servidores que se enquadram no inciso III, a situação será comprovada mediante apresentação de exames ou atestado médico.
§ 4º Os documentos previstos no §§1º e 2º deste artigo serão encaminhados via protocolo online no link https://pedrasaltas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5
Art. 5º. A modalidade de regime de sobreaviso aplica-se nos seguintes casos:
I – não for possível a administração fornecer estrutura e o equipamento necessário para as atividades modalidade excepcional de trabalho remoto (Home office);
II – pela natureza das atribuições do cargo ou função, não for possível o exercício das atividades na modalidade excepcional de trabalho remoto (Home office).
Parágrafo Único; Considera-se para fins deste decreto, em sobreaviso o servidor que, à distância, permanecer em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.
Art. 6º Fica dispensada a utilização de controle de ponto aos servidores designados para desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto ou em

regime de sobreaviso, podendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz, de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade pública.
Art. 7º Os estagiários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.
Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, será afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.

Seção II
Da Aplicação de Quarentena aos Agentes Públicos

Art. 8º Os dirigentes máximos de órgãos e entidades públicas municipais, no âmbito de suas competências, deverão determinar o afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, do desempenho das atribuições presenciais em que haja contato com outros servidores ou com o público, de servidores e empregados públicos, membros de conselho, estagiários e quaisquer colaboradores que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus ou que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caputdeste artigo aos servidores com atuação nas áreas de saúde, inspeção e fiscalização sanitária, que observarão as determinações da chefia imediata.

Seção III
Das Reuniões e Sessões

Art. 9ºAs reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, sempre que possível, por videoconferência, enquanto perdurarem as medidas excepcionais impostas em razão da calamidade pública declarada para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. A aplicação do disposto nesta Seção, com a possibilidade de realização de audiência virtual, abrange os atos probatórios de sindicâncias investigatórias e, mediante anuência das partes, de sindicâncias disciplinares e processos administrativos
Art.10 Os órgãos administrativos, as entidades públicas, os conselhos municipais e demais colegiados, consideradas as condicionantes técnicas, adotarão procedimentos idênticos aos das sessões presenciais, observando-se o disposto na legislação vigente, em especial quanto aos seguintes aspectos:
I - convocação de membros para as reuniões ou sessões;
II - publicação e comunicação de atos administrativos;
III - elaboração de pautas e atas de reuniões e sessões públicas;
IV - publicação de atas, decisões e resoluções;
V - garantia aos interessados de manifestação oral, na forma regimental ou definida pelo presidente da sessão ou do colegiado.
§ 1º As notificações deverão ser expedidas na forma prevista pela legislação vigente, indicando a modalidade do ato e os meios de acesso ao ambiente virtual designado, podendo se dar, de forma substitutiva, por correio ou aviso eletrônico transmitido ao endereço de e-mail e/ou ao número de telefone celular dos membros convocados, considerando-se efetivada com a acusação de recebimento pelo seu destinatário.
§ 2º As notificações e/ou publicações de editais alusivos às sessões de conselhos municipais deve ocorrer, ainda, além da forma disposta no § 1º deste artigo, aplicável aos conselheiros, por meio de divulgação da Administração Pública, na internet, devendo, a sua transmissão pública, ocorrer ao vivo, sempre que possível, em redes sociais.
§ 3º Considerar-se-ão presentes à reunião ou sessão todos aqueles que acessarem o ambiente virtual disponibilizado, no horário de sua realização, independentemente de outra forma de registro.
Art. 11 Nas sessões de julgamento de órgãos deliberativos, as partes, interessados e representantes legais poderão manifestar previamente, até a abertura da sessão, a intenção de acompanhar o julgamento e/ou se manifestar ou sustentar oralmente.
Art. 12. Compete ao serviço de apoio da reunião ou sessão organizar as salas virtuais, estando sob sua responsabilidade, entre outros aspectos necessários à sua gestão:
I - autorizar o ingresso, na sala virtual onde será realizada a reunião ou sessão de julgamento, de todos os servidores, empregados, membros e colaboradores necessários ao seu pleno funcionamento;
II - coordenar a participação de terceiros na reunião ou sessão, autorizando o ingresso à sala virtual, conforme necessidade, e acompanhamento da reunião ou sessão, dela removendo-os tão logo concluído o julgamento; e
III - gerenciar o funcionamento do microfone dos participantes e colaboradores.
§ 1º O(s) servidor(es) que esteja(m) secretariando a reunião ou sessão realizará(ão) o registro, em ata, dos atos realizados, não ferindo o sigilo de informações públicas ou pessoais, de acesso restrito, a sua participação.
§ 2º O Setor de Tecnologia da Informação manterá equipe de suporte monitorando as reuniões ou sessões virtuais, com a finalidade de garantir a estabilidade da ferramenta de comunicação utilizada e prestar eventual suporte técnico.
Art. 13. No horário designado para o início da reunião ou sessão, o serviço de apoio confirmará a conexão de todos os membros e colaboradores responsáveis por sua realização à plataforma virtual e informará a circunstância ao presidente do órgão, que declarará a sua aberta e a conduzirá, observando os procedimentos legais e regimentais aplicáveis às reuniões ou sessões presenciais.
Art. 14. É de responsabilidade dos agentes públicos, partes e interessados, bem como de seus representantes legais, a adoção das providências para atendimento aos requisitos mínimos de acesso às ferramentas virtuais para realização da videoconferência, tais como:
I - conexão de internet de boa qualidade;
II - equipamento que permita o acesso à ferramenta disponibilizada (computador, notebook, tablets, celulares e assemelhados);
III - equipamento de som e imagem, tais como microfone, fones de ouvido, webcam, câmera de dispositivos móveis e assemelhados.
Art. 15. Na hipótese em que por dificuldade ou indisponibilidade tecnológica dos recursos utilizados o agente público, a parte, o interessado ou seus representantes legais não conseguir realizar ou completar a sua participação, o presidente do órgão ou responsável pela convocação decidirá:
I - pela continuidade da reunião ou sessão, se houver quórum suficiente e não resultar prejuízo às deliberações a serem adotadas;
II - pela suspensão da reunião ou sessão, se não houver quórum suficiente para a sua realização ou se o agente público, a parte, o interessado ou seus representantes legais ausentes sofrerem prejuízos ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, o presidente do órgão ou responsável pela convocação registrará a constatação da dificuldade ou indisponibilidade tecnológica, designando nova data e horário para a realização da reunião ou sessão pública.
Art. 16. As regras desta Seção não se aplicam aos processos licitatórios que, se realizados por reuniões virtuais, deverão adotar sistemas dotados de recursos de criptografia e autenticação, que garantam segurança nas etapas do certame e, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e seus regulamentos, em caso de pregão eletrônico, ou de acordo com a Lei nº12.462/2011, e seus regulamentos, alterações e normas correlatas, em caso de licitação no âmbito do Regime Diferenciado de Contratação – RDC.

Seção IV
Da Convocação de Servidores Públicos

Art. 17. Os Secretários Municipais e os dirigentes máximos das entidades de Administração Pública Direta e Indireta ficam autorizados a convocar os servidores cujas funções sejam consideradas essenciais para o cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente aqueles com atribuições de fiscalização e de perícia médica, dentre outros, para atuarem de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Seção V
Das Medidas Segmentadas de Distanciamento Social Controlado aplicáveis à Administração Pública

Art. 18. A aplicação do disposto neste Capítulo considerará a cor de bandeira vigente para a Região na qual inserido o Município, a cada semana, nos termos do Distanciamento Social Controlado instituído

pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e previstas no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, procedendo-se, por ordem de serviço expedida pela secretaria correspondente, as adequações necessárias às rotinas laborais, em relação ao modo de operação e quantitativo de pessoal máximo em atuação nas repartições públicas.
Parágrafo único.Os Secretários Municipais deverão expedir ordens de serviços específicas com a definição das rotinas e escalas de trabalho, no âmbito de suas competências.

Seção VI
Das Medidas Sanitárias de Trabalho e Atendimento ao Público

Art. 19. Aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta e Indireta as medidas sanitárias permanentes e segmentadas de que tratam os Decretos Estaduais nos 55.240 e 55.241, de 10 de maio de 2020, em especial, nas repartições públicas e no atendimento ao público:
I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e o acesso público de qualquer tipo ao estritamente necessário, a fim de se evitar aglomerações;
II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel 70%, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
IV - a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados;
V - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
VI - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
VII - utilização obrigatória de máscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, bem como nas áreas de circulação das repartições públicas.
§ 1º No atendimento ao público é obrigatória a utilização, pelos cidadãos, de máscara de proteção facial, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº55.240/2020, podendo, o servidor público, recusar o atendimento caso o interessado não cumpra sua obrigação.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor público deverá comunicar o fato à fiscalização sanitária municipal, solicitando a presença de agente público competente para orientar e, se for o caso, autuar o infrator.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

Seção I
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 20. Ficam convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à epidemia de Coronavírus (COVID–19), que conterá, no mínimo:
I – protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
II – níveis de resposta;
III – estrutura de comando das ações no Município;
IV – mapeamento da rede SUS, com:
a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019–nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID–19)".
Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.
§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.
§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS – SUS", para utilização pela população.
Art. 23. É obrigatória de uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.
Art. 24. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção II
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 25. Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social, incluindo, entre outras, encontros de grupos, cursos, treinamentos, capacitações e oficinas.
§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro POP, Centro Dia e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.
§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas, priorizando-se os casos graves ou urgentes, evitando-se aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades.
§ 3º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, Instituições de Longa permanência de Idosos, Casas Lar de Idosos, República e Albergue manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho.
Parágrafo único. É obrigatório, em todas as repartições públicas e ambientes de trabalho públicos da assistência social, a disponibilização de materiais de higiene para uso público e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, de utilização obrigatória pelos servidores e empregados públicos durante o serviço, em especial, no atendimento ao público em contato presencial.
Art. 27. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, será instituído plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID–19).
§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência

destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.
§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais da Proteção Social Básica, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial de alimentação;
§ 3º A concessão dos benefícios previstos no § 2º deste artigo será feita preferencialmente por meio de entregas domiciliares.
Art. 28. A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 29. A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.
Art. 30. O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.
Parágrafo único. O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar.

Seção III
Do Sistema Municipal de Ensino

Art. 31. Fica suspenso o período letivo do ano de 2020 das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental, que só será retomado com determinação expressa em ato do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo aplica-se, a teor do art. 3º do Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, a aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e pré-escolas da rede privada, situadas em todo o Município.
Art. 32. O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DE PRAZOS ADMINISTRATIVOS

Art. 33. Ficam suspensos os prazos de:
I –vencimentos dos tributos municipais até o dia 30 de maio de 2020.
II - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes;
Parágrafo Único. Excetuam–se do disposto no inciso II deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, e as demais cuja necessidade for diretamente decorrente da calamidade pública, casos em que deverão ser devidamente justificados pelo Prefeito.
Art. 34. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 36. Prorroga a vigência do Decreto Municipalnº 2.144, de27 de março de 2020 até 24 de maio de 2020, retroagindo os efeitos deste artigo a 10 de maio de 2020.
Art. 37. A partir da data de publicação deste Decreto, são retomados os prazos suspensos pelo Decreto Municipal nº 2.144, de27 de março de 2020.
Art. 38. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 2.144, de27 de março de 2020 e 2.150 de 17 de abril de 2020.
Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 25 de maio de 2020, sendo que a vigência dos Decretos Municipais 2.137/2020 e 2.141/2020 acompanha a do presente.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Sec.Administração e Assuntos Juridicos

CELSO ACOSTA CAETANO
Sec.Saúde

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:C8070B43

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Retropartes Peças e Serviços
OBJETO: Material para Montar o Motor Mwm Serie 4.10 Turbo da Retroescavadeira Randon Rk 406b.
VALOR: R$ 508,00 (Quinhentos e oito reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 351/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 18 de Maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5E5EA609

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Pananbra Sul Comércio de Veículos
OBJETO: Material e Serviço para Manutenção do Veículo Gol Iyb - 9310 Referente À Revisão De 190.000 Km ..
VALOR: R$ 14,92 (Quatorze reais, noventa e dois centavos)
R$ 95,00 (Noventa e cinco reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 352/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 18 de Maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:FD751C46

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Rodo Kurtz Implementos Rodoviários Ltda
OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção do Veículo Escolar Placa Iub 3106
VALOR: R$ 170,00 (cento e setenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 338/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 12 de Maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:D0B11D7B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Rodo Kurtz Implementos Rodoviários Ltda – Giovani Coelho de Souza
OBJETO: Aquisição De Materiais Para Manutenção do Veículo Escolar Placa ISD 8825
VALOR: R$ 860,00 (oitocentos e sesse reais)
R$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 345/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 13 de Maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:66B36310

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Rodo Kurtz Implementos Rodoviários Ltda – Assis Brasil Martins Pereira
OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção do Veículo Escolar IVY 7916.
VALOR: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
R$ 296,50 (Duzentos e noventa e seis reais, cinquenta centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 348/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 13 de Maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:0EB00425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 099/2020 – RESULTADO FINAL PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA MÉDICO PRECEPTOR PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos,** torna público o **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para cadastro reserva na função de **Preceptor para o Programa de Residência de Medicina da Família e Comunidade**, instituído pela Lei Municipal n.º 6.754, de 1º de novembro de 2019.
O Resultado Final, anexo único do presente Edital, encontra-se disponível no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 19 de maio de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:8FA1488D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Tomada de Preços 05/2020 (Pavimentação Rua Ulysses Batinga e Rua Epitácio Pessoa) – SEPLAG
A Comissão Especial de Licitações – SEPLAG, informa aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL, referente à licitação modalidade Tomada de Preços 05/2020, em razão da modificação da data de abertura, a qual passa a ser **dia 05 de junho de 2020 às 13h**, na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:8485EED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/006573/2020- SMS

Nº Processo: MEM/006573/2020. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higiene de enxovais hospitalares provenientes do Centro de Atendimento às Síndromes Gripais da SMS/Pelotas – Avenida Bento Gonçalves nº 4590, com previsão de 45 leitos e do Hospital de Campanha no Ginásio do SESI – Avenida Bento Gonçalves nº 4823, com previsão de 159 leitos. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020. Justificativa: Contratação com amparo na legislação supracitada – implantação de duas unidades de saúde. ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. Ratificação em 24/04/2020. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Contrato Administrativo n.º 021/2020. Valor Global: R$ 909.360,00. Prazo: 3 meses. CNPJ CONTRATADA: 94.460.839/0001-54 – Rosane Vieira Bertholdi; Dotação Orçamentária: 10.122.0101.2253.00/ 3.3.90.39.00.00 – Fonte:4511.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:37788B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO 07 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2019

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, torna público que a Comissão Especial

instaurada pela Portaria 002/2019/STT, para abertura das propostas recebidas para o credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de publicidade e propaganda (Edital de Credenciamento Público nº 02/2019 STT) após reunião realizada no dia 08 de maio de 2020 às 10 horas, na Secretaria Municipal de Transporte de Trânsito, para análise da documentação apresentada pela empresa **Beckdor Publicidade e Marketing Eireli** considera esta **apta** ao credenciamento, conforme ata nº 006/2019 disponível, no site www.pelotas.com.br - link da transparência- informações públicas- publicações- SM Transporte e Trânsito- Edital de credenciamento público 02/2019 – STT.

Pelotas, 18 de maio de 2020.

FLÁVIO MODAFFAR AL ALAM
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:870D9F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 07/2020, objetivando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota do Município**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 02 de junho de 2020 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 18 de maio de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:076EA9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020- Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada, para realização de serviços mecânicos, para a manutenção preventiva e corretiva, em veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 01/06/2020. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 18 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A7D13A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TRIBUTOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2.020

LANÇAMENTO

Ficam os Senhores Contribuintes NOTIFICADOS do lançamento e INTIMADOS a recolher os tributos municipais referentes ao Exercício de 2020 a seguir relacionados:
⇒ Através da Lei Municipal n.º 2.332/2002 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Na forma do artigo 19 para o Imposto Predial e Territorial Urbano;

- Na forma do artigo 36 para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

Na forma do artigo 69 para a Taxa de Serviços Urbanos;
Na forma do artigo 86 para a Taxa de Vistoria.

⇒ Lei Municipal n.º 2.417/2003
Na forma do artigo 2° para a Taxa de Fiscalização Sanitária (Alvará Sanitário).

MODALIDADES DE PAGAMENTOS

Através da Lei Municipal n° 4.912/2020.

– IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO
Para pagamento em COTA ÚNICA do IPTU:
DESCONTO de 10% (dez por cento) para pagamento à vista, realizado até 10/07/2020.
Pagamento PARCELADO:
Em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da 1ª parcela em 10/07/2020 e as outras 05 (cinco) a cada dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Para pagamento da TAXA DE COLETA LIXO:
Em quota única com vencimento em 10/07/2020 ou em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da 1ª parcela em 10/07/2020 e as outras 05 (cinco) a cada dia 10 (dez) dos meses subsequentes, lançados juntamente com o IPTU.

2.2– ISSQN HOMOLOGADO
a) Pagamento em doze (12) parcelas, vencíveis em 15/02/2020, 15/03/2020, 15/04/2020, 15/05/2020, 15/06/2020, 15/07/2020, 15/08/2020, 15/09/2020, 15/10/2020, 15/11/2020, 15/12/2020 e 15/01/2021.
2.3 - ISSQN FIXO

Pagamento em COTA ÚNICA da seguinte forma:

DESCONTO de 10% (dez por cento) para pagamento à vista, realizado até 10/07/2020.

Pagamento PARCELADO:

Em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da 1ª parcela em 10/07/2020 e as outras 05 (cinco) a cada dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

– TAXA DE VISTORIA

Pagamento em COTA ÚNICA da seguinte forma:

DESCONTO de 10% (dez por cento) para pagamento à vista, realizado até 10/07/2020.

Pagamento PARCELADO:

Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da 1ª parcela em 10/07/2020 e as outras 03(três) a cada dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

- TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (Alvará Sanitário)

Pagamento em COTA ÚNICA da seguinte forma:

DESCONTO de 10% (quinze por cento) para pagamento à vista, realizado até 10/07/2020.

Pagamento PARCELADO:

Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da 1ª parcela em 10/07/2020 e as outras 03(três) a cada dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

DAS CONSULTAS, RECLAMAÇÕES E RECURSOS VOLUNTÁRIOS

Conforme Art. 143, da Lei Municipal 2.332/02, o Contribuinte é facultado encaminhar:
"II – reclamação, em primeira instância, ao Secretário do Órgão Autuante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação do lançamento ou da lavratura do auto de infração."

ACRÉSCIMOS LEGAIS
A falta de pagamento dos tributos até os vencimentos estipulados implicará na incidência de MULTA DE MORA calculada à taxa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitado a 6% (seis por cento) dentro do exercício corrente de 2020 e JUROS de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Ao encerrar o exercício financeiro de 2020, os tributos não pagos serão corrigidos e inscritos em DÍVIDA ATIVA, na forma dos artigos 173 e 174 e seu parágrafo único da Lei n.º 2.332/2002.

DISTRIBUIÇÃO DE CARNÊS
Os carnês para pagamento dos tributos municipais ESTÃO EM FASE DE EMISSÃO e serão distribuídos, em MOMENTO OPORTUNO, TÃO LOGO ESTEJAM DISPONÍVEIS.

Os contribuintes que não receberem seus carnês em até 30 (trinta) dias após a publicação deste deverão comunicar o não recebimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda, oportunidade que poderão atualizar o cadastro para entrega de correspondência e retirar o seu carnê.

DOS LOCAIS PARA PAGAMENTOS

Os pagamentos dos tributos ora lançados poderão ser efetuados junto a TESOURARIA da Prefeitura, e através do carnê no BANRISUL, BANCO DO BRASIL, SICREDI, CASAS LOTÉRICAS e demais locais conveniados.

ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES

O atendimento aos contribuintes será de segundas às sextas-feiras, das 7:00 às 13:00 horas junto a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul, 13 de maio de 2020.

GRASIANE FRANCISCA BRONDANI
Agente Tributária

AIRTON SCHEFFLER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:848A12F1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de Licitação nº 29/2020, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, Medidas Provisórias Federais, Decretos Estadual e Municipal, para compra de diversos itens, de diversas empresas (notas, empenhos e pedidos de compra anexos ao processo) perfazendo um total dispensado de R$ 61.113,90 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 15/05/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:9D3BC13F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do Processo Licitatório n° 24/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Início das Propostas: 07:59h do dia 20/05/2020 até às 07:59h do dia 02/06/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 02/06/2020, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 15/05/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:3BB14C91

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do Processo Licitatório n° 25/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2020, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Início das Propostas: 07:59h do dia 20/05/2020 até às 07:59h do dia 27/05/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 27/05/2020, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 15/05/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:36AA2BE3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
MENOR PREÇO GLOBAL
PAVIMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL

Às 08 horas, do dia quatorze de maio de dois mil e vinte, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações de

acordo com a Portaria 101/2019, Vivian Lima Vargas, Marivete Martins dos Santos e Grasiane Francisca Brondani, sob a presidência da primeira declinada, passaram a analisar e julgar o Processo Licitatório 20/2020 – Tomada de Preços 03/2020, em epígrafe, o qual trata da contração de empresa especializada para Pavimentação do Distrito Industrial. Registra-se que o extrato foi publicado na data de 27 de abril no Jornal Cidades, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios - FAMURS. Até a data marcada (11 de maio de 2020), 04 (quatro) empresas procuraram o Setor de Cadastros da Prefeitura para adquirir o Certificado de Fornecedor para o processo em epígrafe, sendo: CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 23.463.282/0001-69, JAIR AGOSTINHO DA LUZ – ME – CNPJ: 30.026.628/0001-27, COMPAVI PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ: 06.139.082/0001-36 e PEDREIRA ERLO LTDA – ME – CNPJ: 00.326.979/0001-92, sem qualquer representante presente, pois de acordo com o Decreto 4905/2020, ficam proibidas reuniões, por tanto todos os atos serão publicados no site do município www.santabarabaradosul.rs.gov.br. A presidente deu inicio à abertura dos envelopes "01" documentação, onde verificou-se que todas as empresas apresentaram documentos conforme edital, restando HABILITADAS. Sendo assim, esta Ata será encaminhada via e-mail a todas as empresas acima relacionadas, abrindo prazo de 05(cinco) dias uteis, para interposição de recursos referente a fase de Habilitação a partir de sua publicação na data de 15 de maio de 2020 nos Diários Oficiais do Município (Jornal Minuano e FAMURS), fica determinada a data de 25 de maio de 2020 para abertura dos envelopes Proposta, podendo ser prorrogada esta data caso haja recursos. Sendo a nova data publicada no site oficial do Município. Observa-se que todos os documentos foram rubricados por todos os presentes na sessão pública. Registra-se que todos os Membros da CPL, acima nomeados, declaram não ter qualquer impedimento, em comprimento ao artigo 9º, da Lei Federal 8666/93. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, eu Marivete Martins dos Santos secretariei a presente sessão.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:6E32A7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **LECY BEATRIZ RODRIGUES LOPES FAGUNDES**, Matrícula 324-7, Professor, a contar de **19.05.2020 a 31.12.2020,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33, da Lei Municipal nº 1900/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:43B26A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – De inclusão de novas paradas
TOMADA DE PREÇO 006/2019
Processo Administrativo Nº 7026/2019
Contrato Nº 0140/2019
CONTRATADA: Afonso Tomczak - ME – Frederico Westphalen– RS
Objeto: Construção e instalação de paradas de ônibus com 6m² cada uma - Secretaria Municipal de Plaanejamento e Meio Ambiente
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NOVAS PARADAS DE ÔNIBUS
1.Ficam incluídas ao contrato a construção e instalação de mais 07 (sete) unidades de paradas de ônibuscom 6m² cada uma.
1. 2. A localização das paradas, incluídas pelo presente aditivo, será de responsabilidade do Departamento Técnico da SEPLAMA, assim como as alterações que se fizerem necessárias quanto a localização das 40 (quarenta) paradas já contratadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da dotação orçamentária constante no contrato.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 05 de março de 2019

Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:08FCEF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

O Município de Santiago torna público os seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2020: Objeto: Aquisição de máscaras de TNT. Valor R$ 7.200,00. Objeto: Aquisição de avental descartável manga longa branco. Valor R$ 21.510,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/05/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:19CF05F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO 23/2015

Extrato do 9° Aditivo ao Contrato 23/2015 qu etm como objeto Locação de imóvel em forma de aluguel social em beneficio ao grupo familiar de Nicolas Jean de Souza dos Santos, tendo como locadora Ivone Krebs, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do

Contrato é pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 23 de abril de 2020 a 23 de novembro de 2020 e o reajuste de 6,82% conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 546,10 (quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos) mensais para R$ 583,34 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:85C0631B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 108/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 108/2019 do Pregão Presencial 16/2019 que tem como objeto a contratação de serviços de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais abandonados ou recolhidos no município de Santo Ângelo, tendo como contratada Carina Bruckmann – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 11/05/2020 a 10/05/2021 e o reajuste de 6,68% conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) para R$ 19.970,49 (dezenove mil novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4E3DAF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 535/SMAD/2020

De 18 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JACQUELINE POSSEBOM**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Enfermeira, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 28/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 18 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:0719EA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/SMAD/2020

De 18 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **José Nei dos Santos Oliveira**, matrícula nº 783-8 titular do cargo de OPERÁRIO, padrão 03, para o cargo de PORTEIRO, padrão 03, a contar de **18 de maio de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:5030A356

SECRETARIA GERAL
DECRETO 3.917 DE 18 DE MAIO DE 2020. ALTERA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.914, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na "bandeira laranja", ou seja, define como risco médio a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário do funcionalismo público municipal de acordo com o estabelecido no Distanciamento Controlado, em que somente será permitido operar com o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seus funcionários;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 3.914, de 14 de maio de 2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os Estagiários passarão a cumprir jornada de trabalho de quatro horas diárias, sem prejuízo do pagamento da Bolsa Auxílio, excetuando-se os estagiários que prestam serviços junto a Procuradoria Geral do Município, os quais cumprirão a jornada normal de trabalho."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:42B14967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO ADITIVO IGAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DE GESTÃO E JURÍDICA Nº 001/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de Gestão e Jurídica, firmado em 13/05/2019, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha e o IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda.

Ao décimo terceiro dia do mês de maio de 2020, de um lado a Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº. 602 em Santo Antônio da Patrulha/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 89.834.410/0001-41, neste ato representado pelo seu

presidente Senhor André Luis de Oliveira Selistre e de outro lado o IGAM Corporativo Cursos e Assessoria e S/S e Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, nº. 1560 18º andar, Galeria Malcon em Porto Alegre, RS, com CNPJ n° 07.675.477/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Ramos, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de Gestão e Jurídica.
A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 25, caput. II.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Da forma da prestação dos serviços
Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.
1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:
Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:
a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de R$ 1.146,08 (hum mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO
O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 13.752,96 (treze mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). Pelo período de 12 meses.
Nos casos de necessidade de visitas in loco, as quais não estão abarcadas pelo presente contrato, deverão ser solicitadas pelo cliente, sendo estas cobradas à parte.
O vencimento se dará em períodos subsequente através de boleto bancário, sendo que o primeiro pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE
Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.
Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de maio de 2020.

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Poder Legislativo

LUIS FERNANDO RAMOS
IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria LTDA.

Publicado por:
Alexandra Luckmann Lucena
Código Identificador:45ECB20F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO ADITIVO IGAM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
Contrato de prestação de Serviços nº 001/2020

A Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha/RS, Poder Legislativo, por seu Presidente, Ver. André Luis de Oliveira Selistre, CPF nº 494.633.060-72, RG nº 2038003584, residente e domiciliado nesta cidade, e EMPRESA EAGLE TECNOLOGIA E DESIGN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.823.407/0001-96, com sede na Av. João Pessoa, nº 1472/32, Bairro Farroupilha, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Moisés Lima Matos, inscrito no CPF nº 941.318.300-78 e RG nº 4061249779, residente e domiciliado na Rua Major João Pessoa, nº 1472, apartamento 32, bairro Farroupilha, CEP 90040-001, em Porto Alegre - RS., acordam corrigir o prazo contratual devido a erro de digitação, prezando pelo princípio da publicidade e garantindo o interesse público disposto em lei, mediante a seguinte cláusula:
Cláusula Única - O prazo de vigência do contrato passa para 2 de fevereiro de 2021.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2020.

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Poder Legislativo

MOISÉS LIMA MATOS
Eagle Tecnologia e Design LTDA - ME

Publicado por:
Alexandra Luckmann Lucena
Código Identificador:E562A231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.092, DE 14 MAIO DE 2020.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 22/2016, relativo à Portaria n.° 1.359 de 14 de outubro de 2016, referente à inexecução total dos empenhos n.° 2016/5908 e 2016/5909 oriundos da Ata de Registros de Preço n.° 012/2016, Pregão Eletrônico n.° 014/2016 , por parte da empresa Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 22/2016, instaurado pela Portaria n.º 1.359, de 14 de outubro de 2016, referente à inexecução total dos empenhos n.° 2016/5908 e 2016/5909 oriundos da Ata de Registros de Preço n.° 012/2016, Pregão Eletrônico n.° 014/2016 , por parte da empresa **Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Santo Antônio da Patrulha pelo período de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, correspondendo ao valor de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos), à empresa **Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 85.247.385/0001-49, situada na Rua Uruguai, n.º 1538 - E, Chapecó - SC, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BC5F0622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.104, DE 14 MAIO DE 2020.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 01/2016, relativo à Portaria n.° 201 de 03 de fevereiro de 2016, referente a não entrega dos documentos de habilitação da Proposta de Preços, referentes ao pregão Eletrônico 015/2015, por parte da empresa Rodrigo Cardoso da Siva.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 01/2016, instaurado pela Portaria n.º 201, de 03 de fevereiro de 2016, referente a não entrega dos documentos de habilitação da Proposta de Preços, referentes ao pregão Eletrônico 015/2015, por parte da empresa **Rodrigo Cardoso da Siva.**

RESOLVE:

Art. 1.º Que a empresa seja declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública de Santo Antônio da Patrulha pelo período de 02 (dois) anos e que seja aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, correspondendo ao montante de R$ 166.304,89 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), à empresa **Rodrigo Cardoso da Silva**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.186.341/0001-08, situada na Rua Conde de Marfim, n.º 155, Viamão / RS, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A26545AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.091, DE 14 MAIO DE 2020.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 25/2016, relativo à Portaria n.° 1.383 de 21 de outubro de 2016, referente à inexecução total dos termos do edital licitatório da Ata de Registro de Preços n.º 027/2014, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 034/2014, por parte da empresa Inovamax Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 25/2016, instaurado pela Portaria n.º 1.383, de 21 de outubro de 2016, referente à inexecução total dos termos do edital licitatório da Ata de Registro de Preços n.º 027/2014, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 034/2014, por parte da empresa **Inovamax Ltda.**

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a inidoneidade da empresa, bem como a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Santo Antônio da Patrulha pelo período de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato , correspondendo ao valor de R$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), à empresa **Inovamax Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.055.987/0001-90, situada na Rua Alcino Guanabara, n.º 1570, Curitiba - PR, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F1AD9713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.096, DE 14 MAIO DE 2020.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 05/2017, relativo à Portaria n.° 718 de 04 de maio de 2017, referente ao atraso na entrega das mercadorias descritas na Ata de Registro de Preços n.° 025/2016, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 024/2016, por parte da empresa PFG Comercial Ltda - ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 05/2017, instaurado pela Portaria n.º 718, de 04 de maio de 2017, referente ao atraso na entrega das mercadorias descritas na Ata de Registro de Preços n.° 025/2016, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 024/2016, por parte da empresa **PFG Comercial Ltda - ME.**

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Santo Antônio da Patrulha pelo período de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, correspondendo ao valor de R$ 288,11 (duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos), à empresa **PFG Comercial Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.438.684/0001-15, situada na Rua Equador, n.º 665, Fazenda Rio Grande - PR, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9B25494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 028/2019.
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 006/2020.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA EPP, CNPJ 01.295.810/000-85.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da Praça do Loteamento Santa Terezinha, conforme projeto básico em anexo.
ADITIVO: Altera a cláusula quarta do contrato tendo por escopo prorrogar a data de vigência do contrato original por 45(quarenta e cinco) dias a contar de 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:DBFF9558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019.
VALIDADE: 14/08/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de canos de concreto, da empresa **CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA EPP, CNPJ: 01.295.810/0001-85**, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UN
01	60	M	Un	Tubo de concreto DN 300 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890. Marca: Artefatos Patrulhense.	**R$ 19,00**
02	540	M	Un	Tubo de concreto DN 400 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890. Marca: Artefatos Patrulhense.	**R$ 22,80**
03	0	M	Un	Tubo de concreto DN 400 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890. Marca: Artefatos Patrulhense.	**R$ 45,00**

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:515300CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.
VALIDADE: 23/05/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mídia em rádio AM com cobertura no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, através de spots de até 01 minuto da empresa **SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO ITAPUÍ LTDA**, CNPJ:96.304.514/0001-00, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	3.066	un	Spots em rádio AM, com sintonia no município.	Spots de até 1 minuto, durante a programação da rádio, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h, 9h45min., 10h30min., 12h, 14h e 17h30min.	**R$ 30,44**

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:97170F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019.

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2019.
VALIDADE: 30/12/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº.043/2019 do de Pregão Eletrônico nº. 107/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para análises de processos ambientais, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	25	Processos	Análises de processos ambientais de baixo, médio e alto potencial poluidor, objetivando emitir pareceres para licenciamentos ambientais – LP, LI, LO, até a conclusão/emissão do documento licenciatório, sejam estes positivos ou negativos. Os processos cujas análises são objeto deste, são voltados às licenças referentes a todos os tipos de atividades, previstas na Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações posteriores.	R$ 478,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B45411EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 31/07/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado A contratação de anúncios em jornal, conforme segue:

GRÁFICA EDITORA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA-ME.

ITEM	QUANT MÁXIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
001	12	Anúncios 26cm largura x 10cm de altura	Anúncio colorido em jornal com periodicidade no mínimo semanal, com circulação e pontos de venda (comercialização), e assinantes no Município de Santo Antônio da Patrulha.	R$ 720,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4CCB4C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVITE Nº. 010/2020

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que realizará licitação na Modalidade de Convite nº. 010/2020, contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de obra de pavimentação em bloco de concreto na Rua Maria Rosa Freiberger de Souza, Localidade de Evaristo, neste município. A abertura será realizada no dia 29/05/2020, às 14 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 18 de maio de 2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:EC27165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 015/2019.
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de fornecimento de materiais nº. 209/2019.
CONTRATADO: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI - EPP, CNPJ sob o n.º 00.258.563/0001-84.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e outros para o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, através do Contrato de Compromisso nº. 0363.507-86/2012/MINC/CAIXA e Termos aditivos, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante do edital.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer suprimir o item 15 - Mesa retangular 1400x950x740mm 1 UN ao valor total de R$ 1.009,00, conforme solicitação da SECTE através do Memorando nº.088/20. Altera-se a cláusula quinta do contrato original para reduzir o valor contratual de R$ 1.009,00, passando o valor total do contrato para R$6.682,96.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:36C9F298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 015/2019. CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de fornecimento de materiais nº. 209/2019. CONTRATADO: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI - EPP, CNPJ sob o n.º 00.258.563/0001-84. OBJETO: Aquisição de mobiliário e outros para o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, através do Contrato de Compromisso nº. 0363.507-86/2012/MINC/CAIXA e Termos aditivos, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante do edital. ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer suprimir o item 15 - Mesa retangular 1400x950x740mm 1 UN ao valor total de R$ 1.009,00, conforme solicitação da SECTE através do Memorando nº.088/20. Altera-se a cláusula quinta do contrato original para reduzir o valor contratual de R$ 1.009,00, passando o valor total do contratual para R$6.682,96.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:6B793DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 012/2020.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 113/2020.
CONTRATADO: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI-EPP, CNPJ: 00.258.563/0001-84.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para reestruturação do ambiente de realização das oficinas do CRAS, tendo como público alvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	01	UN	ARMÁRIO baixo fechado (2650x600x945mm) cinza cristal em madeira MDP de 15mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com duas portas de correr, duas prateleiras, três divisões internas e fechaduras com chave. Todas as bordas com acabamento em fita PVC de 3mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro.	R$ 1.155,00
02	01	UN	ARMÁRIO alto fechado (4050x700x2560mm) cinza cristal em madeira MDP de 15mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com três portas de correr, três prateleiras, cinco divisões internas e fechaduras com chave. Todas as bordas com acabamento em fita PVC de 3mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro.	R$ 3.722,00
03	01	UN	ARMÁRIO alto fechado (3150x700x2560mm) cinza cristal em madeira MDP de 15mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com três portas de correr, três prateleiras, quatro divisões internas e fechaduras com chave. Todas as bordas com acabamento em fita PVC de 3mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro.	R$ 2.490,00

VALOR TOTAL: R$ 7.367,00.
PRAZO: Até 31/12/2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F83EDDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

Extrato do Contrato Nº: 059/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PLANASEG – PLANEJAMENTO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Valor.....: R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 18/05/2020. Término: 18/05/2022. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 59/2020, de 15 de maio de 2020 (Processo Administrativo nº 125/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/22-102.

Objeto.....: Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), com Laudo de Insalubridade e Periculosidade e aposentadoria especial por função; elaboração e assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); elaboração e assessoria na implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), conforme especificações constantes deste Contrato.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C1A4568A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 007/2020

(Processo Administrativo nº 072/2020).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação das empresas **"ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP", CNPJ n.º11.796.575/0001-89** e **"IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN & CIA. LTDA", CNPJ n.º 17.731.280/0001-00**, os quais foram protocolados nos dias 08/05/2020 e 11/05/2020, respectivamente, referentes ao processo em epígrafe. Não houve Representante Legal presente naquela sessão. A empresa **"ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP."** restou **habilitada**. A empresa **"IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN & CIA. LTDA"** restou **inabilitada.** O julgamento quanto à habilitação das demais empresas participantes, conforme Ata exarada em 13/05/2020, permanece inalterado. Fica aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme prevê o Art. 109, alínea "a" da Lei de Licitações n.º 8.666/93. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 18/05/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:15BD6833

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo comunica que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** através da **TV Câmara Online,** endereço: ***https://us02web.zoom.us/j/5337125983***, no dia **26 de maio de 2020, terça-feira, às 09:00hs**, para apresentação do **Relatório MGS Monitoramento e Gestão SUS**, referente ao **1.º quadrimestre de 2020,** pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ver. Dr. **José Ary Moura,** Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

VEREADOR DR.JÚLIO GALPERIM,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:7DD0739F

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2019 - CANCELAMENTO DE LOTES, REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDORES VENCEDORES DO LOTE 124.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público o **CANCELAMENTO**, **o REEQUILÍBRIO de preços e a SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 124** - Filtro bacteriano e viral para respirador e umidificador - ,oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **nº 0036/2019** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Materiais Médico Hospitalares, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário**. O **CANCELAMENTO** se deve a empresa JOSILMED COM DE MAT HOSPL EIRELI com justificativa no aumento do dólar em consequência da pandemia de COVID 19, solicitar reequilíbrio do lote 124 do valor de R$7,890 para R$24,300, o que não foi aceito por este órgão, o **REEQUILÍBRIO de preço e SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** se deve a empresa participante do certame, classificada em 2º lugar - **MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** - assumir o **lote 124 - Filtro bacteriano e viral para respirador e umidificador** por **R$7,900/unidade**, valor acima do adjudicado (R$7,890), porém abaixo dos valores encontrados em pesquisa de mercado**.** Assim DEFERIDA pelo Setor Jurídico e ACOLHIDA pela Direção de Compras, Licitações e Contratos da FHC. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:5B4AA644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114.208

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

MATEUS CAMBOIM DE OLIVEIRA, matrícula 86980, com vigência a partir de 18 de Maio de 2020, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de Maio de 2020.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:4E3CFDEF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE Nº 2020/003 - SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 2020/003 –** Contratação para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnico-Jurídica especializados, com atendimento pessoal na sede do CONTRATANTE, visando auxiliar e subsidiar a Procuradoria Jurídica/SEMAE nas demandas desta Autarquia, especialmente perante o órgão de controle externo – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – mediante emissão de Pareceres e trabalhos que lhe forem encaminhados pela Procuradoria Jurídica e Direção/SEMAE. **CONTRATADA: EDUARDO LUCHESI –**

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ N° 36.475.529/0001-09.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:B11180F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.339, DE 15 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE O VALOR A SER COBRADO REFERENTE AO CUSTO PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO CIDADÃO NO SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando o artigo 11 da Lei nº 2.362/2013,

D E C R E T A

Art. 1°. O valor dos custos para reprodução/digitalização de documentos para atendimento de pedidos oriundos do SIC (Sistema de Informações ao Cidadão), fica estabelecido conforme a tabela abaixo.

Art. 2°. O pedido será atendido após a apresentação do comprovante de pagamento via sistema SIC.

Custo cópias	Unidade	Valor
Cópia/Digitalização	01	0,24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A3554B31

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 -Registro de Preço para futuras aquisições de **BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS** para as Escolas Municipais de Educação Infantil.

ABERTURA: 10.06.2020, às 9hs.

PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 - Registro de Preços para futuras aquisições de **MATERIAIS DE CAMA E BANHO** para as Municipais de Educação Infantil.

ABERTURA: 12.06.2020, às 9hs.

Editais no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 19 de maio de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C562AABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 105/2020

Súmula do Contrato N.º 105/2020

Objeto: Contratação de Horas de Serviço Mecânicos, cfme Pregão Presencial nº 40 /2019 Ata Registro de Preço 05/2019.
Valor: R$ 2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, AUTO PEÇAS MULLERLTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90,

São Valério do Sul – RS, 18 Maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:EA2EE765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 106/2020

Súmula do Contrato N.º 106/2020

Objeto: Contratação de Horas de Serviço Mecânicos, cfme Pregão Presencial nº 40 /2019 Ata Registro de Preço 05/2019.**Valor**: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, AUTO PEÇAS MULLERLTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90,

São Valério do Sul – RS, 18 Maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:026BF5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2019O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 24785/2019, referente ao EDITAL

DE LICITAÇÕES Nº. 070/2019 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos para as unidades da rede municipal de saúde.Empresas vencedoras ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 30.082.076/0001-74, para os itens 01, 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80 e 82. CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPLS LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70, para os itens 60, 61, 62 e 70. CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 61.418.042/0001-31, para os itens 03 e 04. CARINE AYRES DA COSTA JACONI – CNPJ: 31.316.067/0001-63, para os itens 09 e 56. DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.978.004/0001-98, para os itens 36, 38, 41, 42, 43 e 44. DENTAL OESTE EIRELI – CNPJ: 05.412.147/0001-02, para os itens 05, 06, 26, 27, 28, 29, 30, 37 e 63.DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 21.596.355/0001-65, para o item 46.DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ: 21.504.525/0001-34, para os itens 07, 50, 71, 73, 75 e 81.ELISVANDIA MATOS DONINI ME – CNPJ: 13.547.970/0001-53, para os itens 22 e 47.L A DALLA PORTA JUNIOR – CNPJ: 11.145.401/0001-56, para o item 51.LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 10.842.393/0001-34, para os itens 57, 58 e 59.PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA – CNPJ: 93.327.161/0001-75, para os itens 08, 35 e 45.ITEM NÃO ADJUDICADO 65.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 15 de maio de 2020

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2F2DF484

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020 O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 2388/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 007/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é para futura e eventual aquisição de estação de trabalho intermediário sem monitor, estação de trabalho intermediário com monitor, estação de trabalho avançado sem monitor, estação de trabalho avançado com monitor, notebook intermediário, notebook avançado, monitor tipo 1 e 2, switch, servidor, storage, switch, estabilizador de tensão, mouse óptico e teclado.Empresas vencedoras:ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.425.676/0001-90, para os itens 01 e 05.GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - CNPJ: 30.195.733/0001-90, para o item 14.INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 07.640.726/0001-38, para os itens 07 e 8.JHONATAN BAGATOLI EPP – CNPJ: 22.992.632/0001-11, para o item 13.MARCELO DE ARAUJO VIANNA SOARES ME – CNPJ: 13.383.196/0001-92, para o item 15.ITENS NÃO ADJUDICADOS: 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11 e 12.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 15 de maio de 2020

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A71ECB96

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2020

Comunicamos aos interessados que, o Pregão Eletrônico nº021/2020, será SUSPENSO por fato superveniente, cujo objeto é a Contratação de Entidade pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS para execução do Programa Jovem Aprendiz da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELDT
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:60970903

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 3702/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 010/2020 – modalidade Pregão Eletrônico a aquisição de equipamentos/material permanente (equipamentos e materiais hospitalares), através de emenda parlamentar 11413.810000/1190-05 – para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, do município de Sapucaia do Sul/RS. Empresas vencedoras: SAWAE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 71.256.283/0001-85, para o item 01 perfazendo o valor total de R$ 105.000,00 e GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.029.372/0002-21 para o item 2, perfazendo o valor total de R$ 296.010,00

CARLA MATOS
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EDBC8749

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração n.º: 08/2020; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APE: SOCIEDADE AMIGA DA CRIANÇA; Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução na área da Educação Especial, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento. A administração Publica repassará a OSC o valor de R$ 465.402,00(quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dois reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, Anexo a este Termo de Colaboração.Para o exercício financeiro de 2020.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2D2540CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 03/2016, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL - SERVENTE	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
8	JOICE SILVEIRA DOS SANTOS
9	UIRLEI HENRIQUES GUEDES

Sapucaia do Sul, 19 de maio de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:077DFDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 017/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n° 017/2020** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **Contratação de empresa para realização de estudo geológica-geotécnica direta por meio de sondagem de simples reconhecimento de solo (SPT), em um terreno localizado na Rua João Abramo Viccari, nº 1368, da propriedade de Roberto De Lucca, onde o terreno acabou cedendo, criando um "buraco", empresa SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA**, data da abertura será no dia 19 de maio de 2020 às 08 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:BA6DF2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
RATIFICAÇÃO Nº02/2020

Ratifico o ato de Declaração de Inexigibilidade nº 02/2020, de autoria de LUIS PAULO DIAS DA SILVA, Diretor Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Taquara/RS, 18 de maio de 2020

GUIDO MARIO PRASS FILHO
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:0FC6520A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 030/2020
PROCESSO N°: 2191/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 007/2020, caput da Lei nº 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA
OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARA e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, visando a execução de ações e serviços de pronto atendimento e ambulatorial, de urgência e emergência, a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus de Taquara, nos termos do presente instrumento.
VALOR DO CONTRATO: Durante o período de vigência anual do contrato, a transferência à **ASSOCIAÇÃO** será efetivada mediante a liberação de parcelas mensais de até R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), até o limite de R$ 4.400.000,00 no ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
09.01.10.3025.0014.2051 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 0040 - ASPS

ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
DIRCEU BELTRAME DAL MOLIN
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A2BFA936

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, a contar de 18 de Maio de 2020, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços Nº 016/2020**, com as empresas: ALTERMED MATERIL MEDICO HOSPITALAR LTDA, BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME, G. GOTUZZO & CIA LTDA E WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

Taquara, 18 de Maio de 2020.

Município de Taquara
TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:70B3AADA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVALIÇÃO DAS AMOSTRAS – PREGÃO 019/2020

Transcorrido o prazo para envio das amostras, a Comissão do Pregão resolve marcar a avaliação das amostras apresentadas para dia 21 de Maio de 2020, às 08h:30min, Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.

Taquara, 18 de Maio de 2020.

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:52AC63EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020. Contratada: SCHLIEPER – CONSTRUTORA EIRELI. Fica alterada a Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acréscimo de serviços extras para conclusão da obra, valor global de R$15.776,68 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). O presente contrato teve início na data de 29 de abril de 2020. CARTA CONVITE N° 022/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:10BEC70B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2020

Dá posse e exercício a cidadã FABIANE TAÍS TELÖKEN, para exercer o Cargo Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3", em 18 de maio de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 105/2020, dá posse e exercício, em 18 de maio de 2020, a cidadã **FABIANE TAÍS TELÖKEN,** no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, Padrão "3", na forma como segue:

•QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;

•CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Administrativa;

3- PADRÃO SALARIAL: "3";

•COEFICIENTE SALARIAL: 2,00;

•LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;

•REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

•REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;

8- CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:5359A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.739/2020, DE 17 DE MAIO DE 2020

Determina a aplicação no Município de Travesseiro das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 55.128, de 19 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território

do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção das medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a aplicação no Município de Travesseiro das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, da zero hora do dia 17 de maio de 2020 às 24 horas do dia 24 de maio de 2020, e terão aplicação de acordo a classificação de cores das bandeiras imposta à Região e ao Município de Travesseiro, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida de forma compartilhada pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal da Administração e Finanças e pelos fiscais da Vigilância Sanitária.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto Estadual nº 55.240, 10 de maio de 2020, e suas alterações.

Art. 5º Permanecem em vigor as demais disposições municipais naquilo que não forem contrárias ao presente Decreto.

Art. 6º As atividades ou setores que poderão funcionar, ou não, e a forma de funcionamento são as estabelecidas nos Protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que poderão ser acessados no endereço eletrônico www.distanciamentocontrolado.rs.gov.br, mediante a escolha da cidade de Travesseiro e o setor desejado.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 1.736, de 11 de maio de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 17 de maio de 2020.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER,
Prefeito Municipal.

ELOISE MARIA ZANATTA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:97F728E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.740/2020, DE 17 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) aos órgãos da Administração Pública Municipal, considerando as disposições do Sistema de Distanciamento Controlado proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período de 18 de maio de 2020 a 24 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública declarado pelo Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Travesseiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as disposições do Distanciamento Controlado estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a região em que está inserido o Município de Travesseiro, possui "bandeira laranja", e, em consequência, há necessidade de observação das regras gerais e dos protocolos estabelecidos em tal regramento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramento específico quanto ao número de servidores públicos trabalhando de forma presencial nas repartições públicos no período de 18 de maio de 2020 a 24 de maio de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, no período de 18 de maio de 2020 a 24 de maio de 2020, ficam definidas nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS SERVIDORES CONSIDERADOS EM GRUPO DE RISCO

Art. 2º Ficam mantidas as regras estabelecidas no Decreto nº 1.721, de 03 de abril de 2020, e suas alterações, quanto aos servidores do grupo de risco.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 3º Na semana do dia 18 de maio de 2020 a 24 de maio de 2020, os Secretários Municipais devem organizar as Secretarias Municipais, de modo que seja observado o trabalho presencial da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal da Saúde – 100% dos servidores em trabalho presencial;

II - Vigilância Sanitária – 100% dos servidores em trabalho presencial;
III - Servidores que atuem nas atividades de fiscalização – 100% dos servidores em trabalho presencial;

IV – Assistência Social – 100% dos servidores em trabalho presencial.

V - Atividades não essenciais da administração pública – 50% dos servidores em trabalho presencial.

Art. 4º Os percentuais constantes no Art. 3º devem ser verificados, considerando o número de servidores que estão afastados por ser grupo de risco, aqueles que estão em gozo de férias ou estão afastados por qualquer outro motivo.

Art. 5º Para viabilizar a regra constante neste capítulo, as Secretarias Municipais deverão providenciar:
I - a realização de teletrabalho, quando a atividade desenvolvida pelo servidor permitir tal modalidade de trabalho;

II - desconto do banco de horas existente;
III - gozo de férias vencidas;
IV - criação de banco de horas futuro.

Art. 6º Caso o Secretário tenha propiciado o teletrabalho ao servidor, deverá ser observado o regramento do Decreto nº 1.721, de 03 de abril de 2020 e suas alterações , sob pena de não haver o pagamento dos dias em que não houver comprovação documental do teletrabalho.

Art. 7º O gozo de férias vencidas deve ser encaminhado por requerimento ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 8º Caso não seja possível a realização de teletrabalho ou o gozo de férias vencidas, o Secretário da pasta poderá organizar o trabalho na forma de regime de escala por dias e estabelecer banco de horas, mediante requerimento ao Setor de Recursos Humanos.

§ 1º Não será dispensada a realização da carga horária total do cargo.

§ 2º Eventuais horas não trabalhadas deverão ser computadas no banco de horas para compensação futura em favor do Município.

Art. 9º Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida para os servidores públicos e empregados públicos que estiverem executando suas atividades na forma de teletrabalho ou que estiverem dispensados do trabalho.

Art. 10 Ficam suspensos, no prazo de vigência deste Decreto:

I - as atividades de capacitação, treinamento ou de eventos coletivos;

II - a autorização para viagens relacionadas ao trabalho de servidores da Administração Pública Municipal;

III - a concessão de férias e de licença interesse para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde;

IV – nomeações de servidores efetivos ou temporários, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

§ 1º Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, e decorrentes desta calamidade pública.

§ 2º Eventuais exceções à regra do inciso IV, serão analisadas pela Secretaria de Administração e Finanças.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 11 Fica mantido o atendimento presencial aos cidadãos, devendo cada Secretaria providenciar para que sejam evitadas filas e aglomerações nas repartições públicas municipais.

Art. 12 O atendimento ao público deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefone.

Art. 13 O trabalho nas Secretarias terá seu trâmite normal, observando a limitação de servidores, os prazos suspensos por meio deste Decreto e outras disposições estabelecidas nos demais decretos municipais vigentes.

Art. 14 O acesso ao interior das dependências públicas só será permitido após a triagem realizada através de contato telefônico ou nas recepções de cada prédio.

Art. 15 O horário de funcionamento das repartições públicas municipais permanece inalterado, ressalvadas aquelas em que decretado o funcionamento em turno único, que observação o disposto no Decreto específico.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Eventuais exceções às normas de que trata este Decreto serão analisadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 17 Ficam inalteradas as disposições constantes em outros decretos municipais sobre a matéria, naquilo que não forem conflitantes com o presente.

Art. 18 Fica revogado o Decreto nº 1.737, de 11 de maio de 2020.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 24 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 17 de maio de 2020.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER,
Prefeito Municipal.

ELOISE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:441FCDE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi adjudicado e homologado em favor da empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, que visa o fornecimento de material e mão de obra para Implantação de Sinalização Turística e Interpretativa, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, para atendimento ao Contrato de Repasse CR 1057.458-46/2018 – Proposta 019191/2018, e que firmou o Contrato n° 019-2020 com a empresa homologada. Recurso: 1.095 e 1.098 no valor global de R$ 212.636,02 (duzentos e doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos). Prazo de execução: 60 dias. Data da assinatura: 17/02/2020.

Três Coroas, 20 de fevereiro de 2020.

ORLANDO T. DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal de Três Coroas

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:B212063C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi adjudicado e homologado em favor da empresa DREHER CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, que visa o fornecimento de material e mão de obra para revitalização da Orla do Rio Paranhana, junto a Rua América, no Centro da cidade,

entre a Avenida Santa Maria e a Rua Jorge Schaffer, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo, para atendimento ao Contrato de Repasse CR 870611/2018, e que firmou o Contrato n° 025-2020 com a empresa homologada. Recurso: 1.116 e 1.117 no valor global de R$ 642.115,75 (Seiscentos e quarenta e dois mil cento e quinze reais e setenta e cinco centavos). Prazo de execução: 90 dias. Data da assinatura: 09/03/2020.

Três Coroas, 10 de março de 2020.

ORLANDO T. DOS SANTOS SOBRINHO
CAR Prefeito Municipal de Três Coroas

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:6CDC00A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 1 de junho de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E4E756BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5833 DE 16 DE MAIO DE 2020.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o falecimento de quatro integrantes da família Fernandez, ocorrido na madrugada do dia 16 de maio de 2020;

Considerando render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de vida e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município de Tupanciretã.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Tupanciretã, a contar da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento de Yara Fernandez, Selviro Fernandez, Nancy Ourique Sotto e Inaiá Ourique Sotto.

Art. 2º Fica decretado o hasteamento da bandeira a meio mastro, durante o período de Luto oficial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1FAF4C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 121/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: **CARPENEDO & CIA LTDA**

OBJETO: Obras de pavimentação asfáltica com CBUQ sobre calçamento na Avenida Tucunduva, e obras de pavimentação urbana com pedras irregulares, meio fio e sarjeta de concreto conjugado na Avenida Tucunduva trecho compreendido entre a Rua Cerro Azul até o final do perímetro urbano.

VALOR TOTAL: R$762.130,90 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta reais e noventa centavos)

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e considerando o que consta na Tomada de Preços 03/2020.

Tuparendi (RS), 18 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0552822D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020, às 8h e 30min do dia 01 de junho de 2020, que visa a contratação de empresa especializada para elaboração de plano de prevenção contra incêndio (ppci) e obtenção do certificado de conformidade do corpo de bombeiros, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 18 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:C97EF741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 029/2020
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto do embuchamento traseiro, da Retroescavadeira Case 580M, placa IRY0345.

02 – Fornecedor: **3G MULTIMARCAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ:31.372.911/0001-73;**

03 – Valor do Material: R$9.229,24 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos);
Valor do Serviço: R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

04 – Valor Total: R$10.909,24 (dez mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos);

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
06 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS
2038 Promoção da Produção Agropecuária
339030000000 Material de Consumo Rec. 0001
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ Rec. 0001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:18C773E2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 028/2020
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto de câmbio automático do veículo GM Chevrolet Spin 1.8 LTZ, placas IYU1159.

02 – Fornecedor: **CENTRO AUTOMOTIVO C.R.A ARTTE EIRELLI – EPP / CNPJ:04.6016.088/0001-58;**

03 – Valor do Material: R$7.066,00 (sete mil e sessenta e seis reais);
Valor do Serviço: R$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)

04 – Valor Total: R$10.246,00 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais);

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS
2047 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
339030000000 Material de Consumo Rec. 40
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ Rec. 40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE MAIO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:E8C7CD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO entidades educacionais de educação infantil para contratação de serviços para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 20/05/2020, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:329F5CDE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa SUPERMERCADO ILDAJA LTDA contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, face ao resultado do julgamento das propostas. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações. 18/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:64142B7A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DANIELA MONTEIRO DA SILVEIRA & CIA LTDA. Cancelou-se unilateralmente o Termo de Adesão nº 014/2019, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 008/2019. Gabinete do Prefeito Municipal em 14/05/2020.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ENCANTADO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. Cancelou-se unilateralmente o

Termo de Adesão nº 022/2019, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 008/2019. Gabinete do Prefeito Municipal em 14/05/2020.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e RASQUINHA E RASQUINHA LTDA. Cancelou-se unilateralmente o Termo de Adesão nº 023/2019, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 008/2019. Gabinete do Prefeito Municipal em 14/05/2020.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e SCHWINGEL & DA ROSA LTDA. Cancelou-se unilateralmente o Termo de Adesão nº 026/2019, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 008/2019. Gabinete do Prefeito Municipal em 14/05/2020.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PRE ESCOLAR URSINHO PYMPÃO LTDA. Cancelou-se unilateralmente o Termo de Adesão nº 031/2019, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 008/2019. Gabinete do Prefeito Municipal em 14/05/2020.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e R. REX. Cancelou-se unilateralmente o Termo de Adesão nº 032/2019, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 008/2019. Gabinete do Prefeito Municipal em 14/05/2020.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE EIRELI. Cancelou-se unilateralmente o Termo de Adesão nº 036/2019, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 008/2019. Gabinete do Prefeito Municipal em 14/05/2020.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DE VENÂNCIO AIRES LTDA - COOPEVA. Cancelou-se unilateralmente o Termo de Adesão nº 037/2019, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 008/2019. Gabinete do Prefeito Municipal em 14/05/2020.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e STEFANA ELENA WEISS. Cancelou-se unilateralmente o Termo de Adesão nº 042/2019, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 008/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7780DE52

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 6737/2020 e Nº 6738/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Dispensa de Licitação nº 010/2020. Objeto: "Aquisição de 1.000 (um mil) Kits de Gêneros Alimentícios não perecíveis para os alunos das escolas da rede Municipal, conforme autorizado em Lei nº 13.867/2020". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2153 – Manutenção da Alimentação Escolar Materno – Recurso: 1125 – PNAPN – Pré-Escola. Dotação Orçamentária: 05.03.12.361.0102.2028 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino – Recurso: 1016 – PNAFN – Fundamental. Valor total: R$ 43.040,00. Data: 18/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EDDB68ED

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 009/2020, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e Art. 4º, Caput da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; na Lei Municipal 6.555 de 01/04/2020 e Decreto Municipal nº 6.989/2020 de 02/04/2020, que tem como objeto "Contratação de serviço de estrutura para Centro de Atendimento Respiratório Transitório COVID-19". Contratado: TENDA PLUS EIRELI. Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e TENDA PLUS EIRELI, oriundo da Dispensa de Licitação nº 009/2020. Objeto: "O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviço de locação de 4 tendas 8 m x 10 m, 2 tendas 5 m x 8 m, 2 tendas 5 m x 5 m,e 2 tendas 10 m x 10 m; incluindo montagem e desmontagem de estruturas que serão em formato cônico, com proteção UV, anti chamas e anti mofo". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.1127 – Ações e Serviços de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus COVID-19. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Data da Ass: 15/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EBAE5882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PORTARIA 068/2020

A Mesa Diretora estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 7º., I e III, artigo 9º., I, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos 1º., e 2º., parágrafo 3º e 5º., art.43., III e V., art. 45., II e artigo 107, todos do Regimento deste Legislativo,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de considerável circulação e aglomeração de pessoas, que acorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, como audiências públicas e diversos outros eventos;

Considerando a edição do DECRETO ESTADUAL 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, que reitera o estado de calamidade pública;

Considerando que o Poder Executivo Federal, Estadual, bem como o Municipal, declararam. Estado de Calamidade Pública, o que é fato público e notório; e,

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando à prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores.

ESTABELECE

Art. 1º Altera o funcionamento, até o dia 31 de maio de 2020, as atividades legislativas da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS, compreendendo reuniões de comissões (internas ou externas), frentes parlamentares, audiências públicas, homenagens, cedência das dependências da Casa para reuniões administrativas de entidades civis, bem como quaisquer reuniões que envolvam matéria de competência deste Legislativo.

Parágrafo único – o horário do expediente interno será das 13h00 (treze horas) às 19h00 (dezenove horas).
Art.2º No período referido no art. 1º desta Portaria da Mesa Diretora, não haverá expediente externo, bem como atendimento ao público, somente atividades internas nas áreas essenciais, conforme definição da Diretoria da Casa, e dos respectivos Gabinetes Parlamentares, que deliberarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - estabelecer que os servidores efetivos e comissionados, desempenhem suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de tele trabalho, na medida do possível e sem prejuízo ao serviço público;

II - organizar, para os servidores a que não se faz possível a aplicação do disposto no inciso I deste artigo, escalas com o revezamento de suas jornadas de trabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações;

III - ficam dispensados os servidores que fazem a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, sem prejuízo de aferição da efetividade por outro meio eficaz;

IV - em caso de necessidade de contato com a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, o mesmo poderá ser feito via telefone nº: 51-3689-1081 constante no site https://www.xangrila.rs.leg.br/

Parágrafo único. O disposto no inciso I do "caput" deste artigo será obrigatório para os servidores:

I - com idade igual ou superior a 60 anos, exceto nos casos em que o regime de tele trabalho não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições;

II - gestantes;

III - portadores de doenças respiratórias ou imunodepressoras; e

IV - portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.

Art. 3º Os servidores em exercício, conforme definido no art. 2º desta Portaria, que apresentarem sintomas gripais e outras situações serão dispensados do labor, mediante avaliação por Atestado Médico competente;

Art. 4º Esta Portaria de Mesa entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 15 DE MAIO DE 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

LUZIA BARBOSA NETTO
Vice- Presidente

FÁBIO JÚNIOR RAMOS
1º Secretário

VALMIR DALL'AGNOL
2º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:C7A6538E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2020.

2º termo aditivo AO Contrato Nº 097/2020. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, inscrito no CNPJ nº 01.181.521/0001-55. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 097/2019, firmado entre as partes em 23/05/2019, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 01/06/2020 e com término em 31/05/2021. Constitui ainda o objeto do presente instrumento, a atualização dos valores a serem pagos pelo Contratante no período de 12 (doze) meses, que passará a ser de R$14.015,00 (quatorze mil e quinze reais), o que corresponde a um reajuste de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento), conforme a variação do IGP-M do período.

ITEM	QUANT. DAM ESTIMADO NO ANO	DESCRIÇÃO	VALOR POR DAM R$	VALOR TOTAL R$
01	9.500 Unid.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS, ESPECIALMENTE ÁGUA, IPTU, ISSQN, TAXAS, E OUTROS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, COBRANÇA NO CAIXA OU AGENTE CREDENCIADO	1,28	12.160,00
	3.500 Unid.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS, ESPECIALMENTE ÁGUA, IPTU, ISSQN, TAXAS, E OUTROS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, COBRANÇA ATRAVÉS DE DEBITO EM CONTA	0,53	1.855,00
TOTAL:				**14.015,00**

Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 097/2019 de 23 de maio de 2019 e 1° Termo Aditivo.

Alegria, RS, 18 de maio de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:C54E25B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Senhor EDER LUIS BOTH, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto nas Leis Municipais n° 413/05, de 31 de dezembro de 2005, e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.056/2020, de 17 de março de 2020, e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 145, inciso III; o Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, em seu artigo 5º; o Decreto-Lei Federal 195/67 e o Código Tributário Municipal, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação asfáltica da Rua Theodomiro de Souza, (trecho compreendido entre as Ruas Avenida Ipiranga e Rua Hiran Cunha), (trecho compreendido entre as Ruas Hiran Cunha e Rua Inhacorá).

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
A obra a ser realizada com Pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pedras poliédricas de basalto, na Rua Theodomiro de Souza, (trecho compreendido entre as Ruas Avenida Ipiranga e Rua Hiran Cunha), (trecho compreendido entre as Ruas Hiran Cunha e Rua Inhacorá), (memorial descritivo da obra pode ser conferido em: www.chiapetta.rs.gov.br).

II – CUSTO DA OBRA
O custo estimado da obra – pavimentação para execução de capeamento Asfáltico, com 4.076 m² (Quatro Mil e Setenta e Seis Metros Quadrados) nas Ruas e Trecho acima mencionado, é o abaixo especificado: (conforme relatório de custo).

Comprimento M	Largura	Área Total	Custo M2	Valor Total/R$
280m	14,15	3.962 + 114 m²	61,461	250.518,02
Total		4.076		250.518,02

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor dos imóveis. No caso de capeamento asfáltico/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.
Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, da Rua Theodomiro de Souza, (trecho compreendido entre as Ruas Avenida Ipiranga e Rua Hiran Cunha), (trecho compreendido entre as Ruas Hiran Cunha e Rua Inhacorá):

Nº	Proprietário	Testada m	Área pavimentada	Valor do Imóvel* (antes da obra)
1	RICARDO ANTONIO SCHOSSLER	33	231	152.000,00
2	JULIANO ESTOPILHA ROLIM	6,5	45,5	29.238,00
3	JAIR AIRTON TROCHA	13,5	94,5	73.927,00
4	ROZAURA INÊS EICKHOFF PORRAZZI E OU	12,9	90,3	152.085,00
5	ARLINDO ROZIN	33	231	164.000,00
6	LAURO BACKES	12,8	89,6	79.195,00
7	JAIR CARLOS BEUREN/MARGARETE	17,3	121,1	152.233,00
8	ITOR JOSÉ TROCHA	33	231	115.610,00
9	VALDIR ORLANDO GOETZ	12	84	109.600,00
10	VALDIR ORLANDO GOETZ	21	147	109.555,00
11	GEFERSON GOETZ	33	231	179.179,00
12	MARLENE DE FÁTIMA DARONCO DE OLIVEIRA	20	140	199.192,00
13	ANTONIO DARONCO	13	91	30.590,00
14	ALDO PETRY EICKHOFF	16,5	115,5	64.985,00
15	AGROPECUÁRIA DOIS AMIGOS LTDA	16,5	115,5	154.753,00
16	BELARMINO DANELLI	15	105	94.045,00
17	ADÃO GILBERTO KWIATKOWSKI	15	105	74.120,00
18	EDEMAR HOPPEN/CLARICE HOPPEN	18,7	130,9	92.604,00
19	VANDERLEI STEIGER	50	350	249.578,00
20	MARIA LOURDES DELLATORRE	21	147	31.875,00
21	GILMAR ELAUTERIO DELLATORRE	12,9	90,3	20.713,00
22	MOACIR DELLATORRE	15,9	111,3	82.300,00
23	MARISA TERESINHA MULLER AMARAL	16	112	66.440,00
24	ROMIRTO DIETTRICH	15,3	107,1	87.458,00
25	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (DELEGACIA DE POLÍCIA).	33	231	150.000,00
26	Total	506,80	3.547,60	2.715.275,00

* Valores atribuídos por comissão própria para este fim, nomeada pela Portaria n° 319/20, de 13 de abril de 2020.

IV – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelos imóveis, e a respectiva metragem de suas testadas para os trechos pavimentados, multiplicada pela metade da largura das vias de circulação calçadas.
Constatada a ocorrência do fato gerador, considerando o disposto no art. 8, da Lei Municipal nº 413/05, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, **respeitado o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do custo da** obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

V – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL DA PRESTAÇÃO
(Decreto Lei nº 195/67, ART. 12)

A parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (Três por Cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança.

VI – NOTIFICAÇÃO
Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnarem, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no seguinte endereço: Avenida Ipiranga, n° 1544, Centro, CEP: 98.760-000, Chiapetta/RS, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.
As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Após a conclusão da obra ou de parte dela, a Administração publicará demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída e efetuará o lançamento do valor da Contribuição de Melhoria devido pelos contribuintes retro nominados, do que serão notificados, diretamente ou por edital, na forma da Lei.

VII – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Ficam notificados e convocados através desse Edital, a quem interessar que ocorrerá audiência púbica no dia **26 de maio de 2020**, às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Chiapetta, no endereço: Teodomiro de Souza, n° 714, Bairro Centro, CEP: 98760-000, no Município de Chiapetta/RS, cuja finalidade será de esclarecer e sanar eventuais dúvidas acerca da Contribuição de Melhoria.

Chiapetta/RS, 12 de Maio de 2020.

EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LUANA BÁRBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:1BF79444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA FINAL PÓS DILIGÊNCIA

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ao(s) Dezoito dia(s) do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, no endereço sito a Travessa 1º de Maio, cidade de Morro Reuter, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, a comissão incumbida de dirigir e julgar o Procedimento Licitatório do(a) Convite nº 3/2020, a fim de procederem o Julgamento e Classificação das propostas das licitantes habilitadas ao certame, apresentadas em sessão pública de Quatorze dia(s) do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte.

As propostas das empresas licitantes foram as seguintes:Empresa:

MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA - 16283					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Produto**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1,00	PC	PEÇAS DIVERSAS P/ reparo e manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120 G.	12.079,45000	12.079,45
2	1,00	H	SERVIÇOS ref. a manutenção e reparo da Caterpillar 120 G.	3.900,00000	3.900,00
Total dos Produtos Cotados					**15.979,45**

Empresa: TRUCK DIESEL SERV E COM LTDA ME - 14926					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Produto**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1,00	PC	PEÇAS DIVERSAS P/ reparo e manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120 G.	13.972,00000	13.972,00
2	1,00	H	SERVIÇOS ref. a manutenção e reparo da Caterpillar 120 G.	2.500,00000	2.500,00
Total dos Produtos Cotados					**16.472,00**

Considerando as cotações de cada concorrente constantes acima e levando-se em conta a diligência realizada, constatou-se que nenhuma das propostas atende integralmente o Anexo I do Edital (Peças originais Caterpillar 120G)

Concluídos os trabalhos, o presidente da Comissão determinou a publicação da ata para efeito de intimação e ciência dos interessados, ficando a presente licitação encerrada, por falta de propostas classificadas.
Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:FE2CC13F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
ATA REGISTRO 07

Processo Licitatório nº 175/2020
Pregão Eletrônico nº 13/2020

Ata de Registro de Preço nº 07

Aos onze dias do mês de maio de 2020, de um lado o Município de Pedras Altas, com sede na Av. Visconde de Mauá, 19 inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.099/0001-78, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela portaria 4.772/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao processo nº 175/2020, homologado em 11/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital nº 13/2020 que rege o pregão acima indicado, aquelas enumeradas abaixo e nos itens que se seguem.

CLAÚSULA I - DO OBJETO
1.1. A ata de registro de preços tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme especificações constantes do anexo I do Edital Processo 175/2020 do Pregão nº 13/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
1.2. As quantidades foram estimadas para consumo em um período de 12 (dose) meses, por isso, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município:
1.3. Nos termos do art. 15§ 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal 1286/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA II – DA VIGENCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na Instrução Normativa nº 08/98-MARE e Instrução Normativa nº 04/99-SEAP, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DO CONTRATO

4.1. Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa ata serão celebrados posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 6.1 a 6.9 desta Ata.

CLAÚSULA V – DOS PREÇOS

5.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2020 em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante na adjudicação do Processo nº 175/2020. pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Fornecedor			COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA				
Cnpj			00.572.574/0001-34				
End:			AV. Senador Alberto Pasqualini, 347				
Cidade:			Tres de Maio – RS Cep: 98910-000				
Fone:			55-35351178				
Contato:			Odair				
e-mail:			Pneucar3demaio.licitacao@hotmail.com				
Item	Unid	Quant	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Total
1	un	172	PNEU 275X80, ARO 22,5 LISO 16 LONAS 1ª LINHA	comercio de pneus e acessórios lm ltda	triangle/tr666	1.370,00	235.640,00
18	un	20	PNEU 6.50 ARO16, LISO, 12 LONAS	comercio de pneus e acessórios lm ltda	pirelli/ct52	467,00	9.340,00
Total					R$ 244.980,00		

Fornecedor			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA				
Cnpj			88.197.330/0001-60				
End:			AV. Sete de Setembro, 236				
Cidade:			Tapejara – RS Cep: 99950-000				
Fone:			54-33441174 54-33441562				
Contato:			Sirinei				
e-mail:			copalpneus@yahoo.com.br ou copalpneus@brturbo.com.br				
Item	Unid	Quant	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Total
2	un	280	PNEU 275X80 ARO22.5 BORRACHUDO 16 LONAS 1ª LINHA	copal comércio de pneus e acessórios ltda	ks481	1.390,00	389.200,00
23	un	10	PROTETOR DE CAMARA PARA PNEU 6.50 ARO16 1ª LINHA	copal comércio de pneus e acessórios ltda	r16	30,00	300,00
otal					R$ 389.500,00		

Fornecedor	PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
Cnpj	27.606..745/0001-55

End:			AV. Padre Dehon, 714				
Cidade:			Boa Vista do Buricá Cep: 98918-000				
Fone:			55-984520034				
Contato:			Sidnei				
e-mail:			schwabpneus@gmail.com				
Item	Unid	Quant	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Total
14	un	10	PNEU 18.4 ARO34, GARRA 7, TRAZEIRO 12 LONAS 1ª LINHA	schwab pneus e camaras	frontiera	3.000,00	30.000,00
44	un	20	PNEU 185/65 ARO15 NOVO 1ª LINHA	schwab pneus e camaras	city dc01	219,00	4.380,00
Total					R$ 34.380,00		

Fornecedor			TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA				
Cnpj			92.118.488/0001-74				
End:			Av. OTTO Niemayer, 2286 – Cavalhada				
Cidade:			Porto Alegre Cep: 91910-000				
Fone:			51-32413917				
Contato:			José Rodolfo				
e-mail:			Licitacoes01@targaauto.com.br				
Item	Unid	Quant	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Total
20	un	10	PNEU LISO 9.00 X 16 ,10 LONAS,NOVO,1ª LINHA	targa peças e acessórios ltda	super guider/qh641	478,00	4.780,00
Total					R$ 4.780,00		

Fornecedor			IRMÃOS FLACH LTDA				
Cnpj			08.774.832/0001-77				
End:			Rua ABC, 300 – Vila zwirtes				
Cidade:			Boa Vista do Buricá- SC Cep:98918-000				
Fone:			55-984564344 ou 55-35381518				
Contato:			Bernardo				
e-mail:			buricaveiculos@gmail.com				
Item	Unid	Quant	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Total
3	un	100	CÂMARA PARA PNEU 275/80 ARO22.5 - 16 LONAS	irmãos flach ltda	qbom-tr462	57,50	5.750,00
4	un	100	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 275/80 ARO22.5	irmãos flach ltda	k-rubber	35,00	3.500,00
6	un	40	PNEU 215X75 ARO17.5 BORRACHUDO, 1ª LINHA	irmãos flach ltda	linglong	684,00	27.360,00
7	un	24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 ARO17.5	irmãos flach ltda	tortuga tr460	120,00	2.880,00
10	un	15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 ARO 14	irmãos flach ltda	qbom	35,00	525,00
11	un	40	PNEU 175/70 ARO 13, NOVO, 1ª LINHA	irmãos flach ltda	fuzion-82t	164,99	6.599,60
12	un	10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175X70 AR0 13	irmãos flach ltda	qbom-gr13/14	19,99	199,90
15	un	10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 ARO24	irmãos flach ltda	qbom-tr218a	193,00	1.930,00
17	un	10	CÂMARA PARA PNEU 18.4 ARO34, GARRA 7, TRAZEIRO, 12 LONAS 1ª LINHA	irmãos flach ltda	qbom-tr218a	197,00	1.970,00
19	un	10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50 ARO16	irmãos flach ltda	qbom-tr15	58,00	580,00
25	un	50	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5 ARO25	irmãos flach ltda	qbom-tr220	169,00	8.450,00
26	un	50	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 17,5 ARO25	irmãos flach ltda	k-rubber	115,00	5.750,00
28	un	30	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00 ARO24 GARRA LAGARTO, 16 LONAS 1ª LINHA	irmãos flach ltda	maggion-tr220a	122,50	3.675,00
29	un	30	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 14.00 ARO24	irmãos flach ltda	k-rubber	99,00	2.970,00
32	un	10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12 ARO16,5	irmãos flach ltda	k-rubber	119,00	1.190,00
35	un	10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 235/75 ARO15	irmãos flach ltda	maggion-ca15/16	90,00	900,00
37	un	4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1 ARO26	irmãos flach ltda	qbom-tr218a	485,00	1.940,00
41	un	20	CÂMERA DE AR PARA PNEU 18.4 ARO30	irmãos flach ltda	qbom-tr218a	173,00	3.460,00
42	un	20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 ARO24, DIANTEIRO, 12 LONAS 1ª LINHA	irmãos flach ltda	maggion-tr218a	89,00	1.780,00
49	un	40	PNEU 205/70 ARO16 NOVO 1ª LINHA	irmãos flach ltda	compasal-vanmax	495,00	19.800,00
52	un	20	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 900X20, NOVO, 1ª LINHA	irmãos flach ltda	k-rubber	16,00	320,00
53	un	30	CÂMARA PARA PNEU 9.00 X 20 - 12 LONAS	irmãos flach ltda	maggion-sc115	50,80	1.524,00
Total					R$ 103.053,50		

Fornecedor			LUDA PNEUS LTDA				
Cnpj			20.122.244/0001-54				
End:			Rua Olavo Bilac,123				
Cidade:			Bento Gonçalves-RS – Cep: 95700-000				
Fone:			54-30552004				
Contato:			Marcela				
e-mail:			augusto@ludapneus.com.br ou licitacaoludapneus@gmail.com				
Item	Unid	Quant	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Total
8	un	24	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 AR017.5	luda pneus ltda - me	abc c/210mm	100,00	2.400,00
16	un	10	PROTETOR DE CAMARA PNEU 18.4 ARO34, GARRA 7, TRAZEIRO, 12 LONAS 1ª LINHA	luda pneus ltda - me	abc c/390mm	873,00	8.730,00
22	un	10	PROTETOR DE CAMARA PARA PNEU 14.9, ARO24, GARRA 7 TRAZEIRO 12 LONAS 1ª LINHA	luda pneus ltda - me	abc c/390mm	451,00	4.510,00
33	un	10	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 12 ARO16,5	luda pneus ltda - me	abc c/250mm	159,00	1.590,00
38	un	4	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 23.1 ARO26	luda pneus ltda - me	abc c/390mm	686,00	2.744,00
43	un	10	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 12.4 ARO24, DIANTEIRO, 12 LONAS 1ª LINHA	luda pneus ltda - me	sbn aro 24	437,00	4.370,00
Total					R$ 24.344,00		

Fornecedor	ZEUS COMERCIAL EIRELI
Cnpj	34.840.358/0001-44
End:	Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688
Cidade:	Proto Belo – SC

Fone:			47-997294607				
Contato:			Leonardo				
e-mail:			licitacaozeus@gmail.com empenhos.zeuscomercial@hotmail.com				
Item	Unid	Quant	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Total
5	un	40	PNEU 215X75 ARO17.5 12 LONAS, LISO, 1ª LINHA	zeus comercial eireli	cr960	550,00	22.000,00
9	un	120	PNEU 175/70, ARO 14 - NOVO, 1ª LINHA	zeus comercial eireli	premium	210,00	25.200,00
13	un	10	PNEU DIANTEIRO14.9 ARO24 12 LONAS GARRA ALTA 1ª LINHA	zeus comercial eireli	r1 12pr	1.550,00	15.500,00
21	un	10	CÂMARA PARA PNEU LISO 9.00 X16 ,12 LONAS,NOVO,1ª LINHA	zeus comercial eireli	tr15	55,00	550,00
24	un	50	PNEU 17,5 ARO25 GARRA LAGARTO 16 LONAS 1ª LINHA	zeus comercial eireli	g2l216pr	2.450,00	122.500,00
27	un	30	PNEU 14.00 ARO24, GARRA LAGARTO, 16 LONAS 1ª LINHA	zeus comercial eireli	g2l216pr	1.850,00	55.500,00
30	un	10	PNEU 12,5X80 ARO18 12 LONAS 1ª LINHA	zeus comercial eireli	r4 12pr	970,00	9.700,00
31	un	10	PNEU 12 ARO16,5, GARRA LAGARTO, 16 LONAS 1ª LINHA	zeus comercial eireli	hri 12pr	625,00	6.250,00
34	un	30	PNEU 235/75 ARO15 - NOVO, 1ª LINHA	zeus comercial eireli	vi-286	347,00	10.410,00
36	un	4	PNEU 23.1 ARO26, GARRA LAGARTO, 16 LONAS 1ª LINHA	zeus comercial eireli	r1 16pr	4.325,00	17.300,00
39	un	20	PNEU 12.4 ARO24, DIANTEIRO, 12 LONAS 1ª LINHA	zeus comercial eireli	r1 12pr	1.100,00	22.000,00
40	un	20	PNEU 18.4 ARO30, 12 LONAS, TRASEIRO 1ª LINHA	zeus comercial eireli	r1 12pr	2.350,00	47.000,00
45	un	20	PNEU 175/65 AR0 14 NOVO -1ª LINHA	zeus comercial eireli	premium	198,00	3.960,00
46	un	26	PNEU 9.00X20 BORRACHUDO, 12 LONAS,NOVO,1ª LINHA	zeus comercial eireli	dr94616pr	870,00	22.620,00
47	un	20	PNEU 9.00 X20 BORRACHUDO, 14 LONAS,NOVO,1ª LINHA	zeus comercial eireli	dr94616pr	870,00	17.400,00
48	un	60	PNEU 225/75 ARO16 NOVO - 1ª LINHA	zeus comercial eireli	v02	445,00	26.700,00
50	un	40	PNEU 195/65 ARO15 NOVO INDICE 88H OU SUPERIOR	zeus comercial eireli	hpo10 91v	230,00	9.200,00
51	un	40	PNEU 185X70 ARO14 NOVO 1ª LINHA	zeus comercial eireli	premium	216,80	8.672,00
Total					R$ 2.870,423,70		

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

6.1. A entrega de cada pedido do objeto licitado será feita de forma única, conforme empenho e a necessidade da secretaria, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;
6.2. A entrega provisória deverá ser feita em até 10(dez) dias úteis após a solicitação e emissão da nota de Empenho, de Segunda a Sexta - Feira das 08:00 até as 12:00hs e das 13:30 as 17:00hs;
6.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital nº 13/2020;
6.4. Os pedidos (empenhos) poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico;
6.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante;
6.6. O material entregue deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
6.7. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito ás penalidades previstas neste contrato;
6.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado;

CLÁUSULA VII- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação só serão lançadas na ocorrência de compra conforme solicitação da secretaria:

CLÁUSULA VIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
8.1.1. Quando a licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de registro de Preços;
8.1.2. Quando a licitante vencedora se recusar a receber os pedidos de empenho, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Quando a licitante vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
8.1.4. Quando a licitante Vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
8.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis;
8.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

CLAÚSULA IX- DO PAGAMENTO.
9.1. O pagamento será efetuado até (20º) vigésimo dia do mês subseqüente a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;
9.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Órgão Solicitante e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
Paragrafo Ùnico : Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;
9.3. O valor registrado será revisado nos seguintes casos;
9.3.1. Ressalvados o imposto sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
9.3.2. Havendo alteração unilateral das condições da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

9.3.3. Por requerimento a licitante vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro (ex. Nota fiscal de aquisição da época assinatura da Ata de Registro de Preços e Nota fiscal da data da solicitação do realinhamento de preços) preenchendo o formulário de cálculo de Realinhamento, conforme modelo Anexo VI do edital;
9.3.4. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Licitante Vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAÚSULA X -DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.
10.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:
10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
10.2.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
10.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preço;
10.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;
10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:
10.3.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades e prazos da presente Ata;
10.3.2. Manter, durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução da presente Ata;
10.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;
10.3.5. Fornecer garantia dos produtos ofertados, conforme exigidos no edital;
CLÁUSULA XI– DAS PENALIDADES
11.1. A recusa pela licitante vencedora na entrega total ou parcial do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
11.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,50 (zero virgula cinqüenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
11.3. A multa de que trata os itens “11.1” e “11.2”, deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa previa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis;
11.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens “11.1” e “11.2” poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração;
11.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:
11.5.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance;
11.5.2. Comportamento inidôneo;
11.5.3. Cometimento de fraude fiscal;
11.5.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;
11.6. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93;
11.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Licitante, quando for o caso;
11.8. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;
11.9. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
11.10. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis.

CLAÚSULA XII- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

12.1. Durante a vigência desta Ata de registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por um funcionário representante da Prefeitura especialmente designado para tal;
12.2. O fiscal da ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
12.3. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor jurídico municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital;

CLAÚSULA XIII – DO FORO

10.3. Para dirimir eventuais duvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02(duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme. Vai firmada pelos contratantes e 02(duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Pregoeiro

GERCI ROGERIO DA ROSA PIRES
Sec. Munic. de Admistração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:108E447F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 098/2020 - NOMEAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** NOMEIA, em **19 de maio de 2020**, conforme Decreto nº 330, de 18 de maio de 2020, para cargo público, as candidatas abaixo especificadas.

NOMEAÇÃO

CARGO	**FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - Nº 18/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
02º	GABRIELA TERRA RASSIER

REPOSIÇÃO EDITAL 091/2020

CARGO	**ENFERMEIRO - Nº 16/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
14º	DANIELA MENEZES GALVÃO

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo" e no corpo do e-mail prestar declaração, conforme modelo do Anexo I deste Edital:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral retirado pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (Nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma de Graduação no curso correspondente ao cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro retirado pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes criminais, retirado pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Comprovante de registro e regularidade no Conselho Profissional;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados. O prazo de posse se encerra em 07 de junho de 2020, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Pelotas, 19 de maio de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL Nº 098, DE 19 DE MAIO DE 2020

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº _____, solicito minha admissão no cargo público de_____ (Enfermeiro ou Farmacêutico Bioquímico) no Município de Pelotas, conforme nomeação publicada no Edital nº 098/2020. Outrossim, declaro estar ciente que só serei empossado, na forma da lei, se eu vier a preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até 07/06/2020. Também estou ciente e de acordo que toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente por este e-mail. Por fim, declaro ter conhecimento do inteiro teor dos Editais nº 134/2019 e 098/2020.

Pelotas, _____ de _____de 2020.
_____
Assinatura

ANEXO II DO EDITAL Nº Nº 098, DE 19 DE MAIO DE 2020

A) Declaração DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____ de conformidade com o que estabelece a Constituição Federativa do Brasil, em seu Art. 37 incisos XVI e XVII e parágrafo 10, declaro:
( ) não ser titular de cargo ou função pública e não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.
( ) ser titular de cargo ou função pública e receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

Declaro, ainda:
( ) estar ciente de que para tomar posse no cargo para o qual fui nomeado necessito pedir exoneração/rescisão do cargo/função atualmente ocupado.
( ) estar ciente de que, no caso de acumulação legal de cargos, necessito comprovar compatibilidade de horários para exercício de ambos.

Pelotas/RS,_____de_____de2020.
_____
Assinatura

B) DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte patrimônio:
DESCRIÇÃO DE BENS E VALORES
_____
TOTAL: _____

Pelotas,_____de_____de 2020.
_____
Assinatura do declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
ANEXO III DO EDITAL Nº Nº 098, DE 19 DE MAIO DE 2020

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTATUTÁRIOS

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO NOMEADO
PREENCHER OS DADOS ABAIXO **(COM LETRA DE FORMA E NÚMEROS LEGÍVEIS)**

NOME: NASCIMENTO: _____/_____/_____	
TIPO SANGUÍNEO: FATOR RH: ETNIA:	
ESCOLARIDADE ANEXADA NA FICHA:	
ENDEREÇO ANEXADO NA FICHA: N.º	
COMPLEMENTO: BAIRRO: CEP:	
CIDADE: NACIONALIDADE: NATURALIDADE:	
TELEFONE: CELULAR: RECADO:	
E-MAIL:	
DOC. IDENTIDADE: DATA EXPEDIÇÃO:_____/____/_____	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
CIC/CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR: SEÇÃO: ZONA: DATA EXPEDIÇÃO:_____/____/_____	
PIS/PASEP(**SOMENTE SE ESTIVER ATIVO**):	
REGISTRO PROFISSIONAL: DATA DE EMISSÃO: ___/_____/_____ VALIDADE: ___/_____/_____	
ESTADO CIVIL: FILHOS: ( )NÃO ( ) SIM QUANTOS:	
BANCO: **BANRISUL** AGÊNCIA: CONTA N.º:	
REGIME JURÍDICO: **ESTATUTÁRIO CARGO:**	
JORNADA DE TRABALHO_____**Horas ASSINATURA:**	
CERTIDÃO DE UNIÃO ESTÁVEL ANEXADA ( )SIM ( )NÃO DATA DE ANIVERSÁRIO DO COMPANHEIRO INCLUÍDA	DEPENDENTES: CERTIDÕES E COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR ANEXADOS. ( )SIM ( )NÃO. FILHOS (de 5 a 14 anos) QUANTOS:_____.

( )SIM ( )NÃO Obs.: *Só será incluído na categoria de dependente se houver a data de aniversário do companheiro, que pode ser comprovada com cópia da identidade anexada à certidão.*	FILHOS (Menor de 5 anos) QUANTOS:_____.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO SCDP (NÃO PREENCHER ESTA PARTE)
MATRÍCULA: CARGO:
DATA DE NOMEAÇÃO : _____/_____/_____ DATA DA POSSE: _____/_____/_____
DATA DE ADM. NO CARGO: _____/_____/_____
CONCURSO PÚBLICO N.º _____/_____ HOMOLOGADO EM:_____/_____/_____

EDITAL HOMOLOGAÇÃO N.º _____/_____
DECRETO NOMEAÇÃO N.º_____/_____ EDITAL N.º_____/_____ CLASSIFICAÇÃO:_____
SECRETARIA:_____ DATA DE PUBLICAÇÃO:_____/_____/_____

ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO ACADÊMICA
ENSINO FUNDAMENTAL: ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO - SERIE:
ENSINO MÉDIO : ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO - SÉRIE:
ENSINO SUPERIOR: ( ) COMPLETO ( )INCOMPLETO CURSO:
PÓS-GRADUAÇÃO: ( )SIM ( ) NÃO QUAL?

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM O CARGO
COLOCAR DATA, EMPRESA, FUNÇÃO E TAREFAS QUE DESEMPENHOU

OUTROS CURSOS/ATIVIDADES RELACIONADO COM O CARGO

ASSINALAR CONHECIMENTOS EM IDIOMAS E INFORMÁTICA

IDIOMAS	**INFORMÁTICA**
MARCAR IDIOMAS QUE CONHECE E O NÍVEL DE CONHECIMENTO	**MARCAR SEUS CONHECIMENTOS**
( ) ESPANHOL – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) ACESSO À INTERNET
( ) INGLÊS – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) PLANILHAS
( ) ITALIANO – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) EDITOR DE TEXTO
( ) ALEMÃO – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) OUTROS. QUAIS?_____ _____
( ) OUTRO: _____ ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C77D3EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público resultado de classificação do Processo Licitatório 13/2020 – Chamamento Público 02/2020: Credenciamento Famílias – Loteamento Cometa:

	BENEFICIÁRIO	IDADE	A - SITUAÇÃO ATUAL DO DOMICILIO	B - SITUAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR		C - RENDA FAMILIAR	PONTUAÇÃO TOTAL
				Composição	Pessoa com deficiência na família		
1	Lais Milech Borges	29	20	30		40	90
2	Sidiane da Rosa Silva de Oliveira	25	20	30		40	90
3	Amanda Moreira Fagundes	25	20	30		40	90
4	Rafael Silva de Lima	25	30	15		40	85
5	Julia Beati	20	30	10		40	80
6	Barbara Pinto Araldi	29	10	30		40	80
7	Elizandra Aparaecida Rebelato	25	10	30		40	80
8	Ademir Dias Chagas	31	20	15		40	75
9	Matias Monteiro	27	20	15		40	75
10	Anelize Lovato Soares	26	20	30		20	70
11	Airton Paulo Tomazi	61	20	10		40	70
12	Mara da Silva Almeida	52	10	30		30	70
13	Gilmar Andre Drehmer	33	20	15		30	65
14	Junior da Veiga Quadros	32	20	15		30	65
15	Robson Girardi Bueno	28	20	15		30	65
16	Moizes Luzardo Lírio	51	20	10	5	30	65
17	Oraci Pinto Netto	62	20	5		40	65
18	Geni de Fátima Quadros da Silva	59	20	5		40	65
19	Adão Alécio da Silva	30	20	5		40	65
20	Milton Fábio Lírio	29	20	5		40	65
21	Graziele Santos Pereira	22	10	15		40	65
22	Dorval Wohl	69	20	20		20	60
23	Paulo Roberto Gonçalves de Souza	60	20	10		30	60
24	Dante Martins de Oliveira	49	10	10		40	60
25	Sandra Regina Chaves Gonçalves	45	10	10		40	60
26	Lucas Wagner Trentini	32	10	10		40	60
27	Angela Melo de Almeida	39		30		30	60
28	Mirela da Silva Neves	23	30	15		10	55
29	Marcio José Pinto da Silva	41	20	15		20	55
30	Marcos Ferreira da Silva	52	20	5		30	55

31	Cristiano Rosa	41	20	5		30	55
32	Fernando Aires da Costa	27	20	5		30	55
33	Maria Ines Severo	59	10	5		40	55
34	Rosa de Ramos	50	10	5		40	55
35	Anderson Andre Melo	29	10	5		40	55
36	Sandro Evaldir da Silva	45	10	20		20	50
37	Celia Terezinha de Oliveira	58	10	10		30	50
38	Sandro Vieira Saldanha	49	10	10		30	50
39	Ana Maria de Santana Lirio	46	20	15		10	45
40	Marina Ferri Ritter	32	20	5		20	45
41	Luan Dalla Valle Pinheiro	29	20	5		20	45
42	José da Silva	36	10	5		30	45
43	Christian Elly Machado	31	10	5		30	45
44	Alice Silveira Cezar	29	10	5		30	45
45	Andreia Garcia Oliveira Caetano	26	10	5		30	45
46	Valquiria da Silva Machado	33		5		40	45
47	Aline Horbach	30		5		40	45
48	Maiara Tomazi	27		5		40	45
49	Renato Guedes Vieira	24		5		40	45
50	Manoela Bertoldi Dias	20	20	10		10	40
51	Martin de Lima Paiano	65	10	15	5	10	40
52	Marcos Douglas de Lima Kist	21	10	10		20	40
53	Isaac Antunes Bender	20	10	10		20	40
54	Odilon Samuel Rodrigues Macena	21	10	15		10	35
55	Elton Viana Gai	37	10	5		20	35
56	Andressa Pereira da Rosa	26	10	5		20	35
57	Ana Gabriela Garcia Baldus	25	10	5		20	35
58	Aniele Melo de Oliveira	24	10	5		20	35
59	Antonio Carlos de Oliveira	39		5		30	35
60	Clodoaldo de Oliveira	43	10	5		10	25

O município de Santa Bárbara do Sul, encaminhará ao agente financeiro – Caixa Econômica Federal, a relação das famílias classificadas para à adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 Imóvel em planta e os respectivos documentos pessoais exigidos.
Para efetivar a contratação os beneficiários deverão atender aos requisitos exigidos pela instituição financeira (Caixa Econômica Federal) para aprovação de crédito.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:B6055B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2019.
VALIDADE: 17/03/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos veterinários, conforme especificados abaixo:

A empresa Medic Vet Distribuidora de Medicamentos para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	25	Fr	50ml	Iodeto de mebezônio, embutramida, cloridrato de tetracaína. Marca: T-61 MSD	R$ 712,00
4	2.000	Amp	1ml	Inibidor do estro em cadelas e gatas sem seringa – acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml. Marca: Inibidex - Lema	R$ 1,78
5	15	Fr	500ml	Ivermectina 1% injetável. Marca: Synmectil - Syntec	R$ 31,14
8	50	Cx	c/ 4 comprimidos	Vermífugo de amplo espectro para cães e gatos adultos – Pamoato de pirantel, praziquantel, febantel. Marca: Maxi Verme - Konig	R$ 5,62

Para a empresa Renato Machado Pinto para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
2	20	Fr	500ml	Mata Bicheira Spray – Larvicida, anticéptico, cicatrizante contendo Sulfadiazina Prata, Alumunio e Triclorfon. Marca: Silverbac Prata	R$ 15,50
3	500	Pct	25gr	Raticida a base de Brodifacoum. Marca: Raticid - Biocard	R$ 0,90
6	20	Fr	20ml	Enrofloxacina injetável 5%. Marca: Enro Flec - Vansil	R$ 8,94
7	50	Fr	20ml	Vermífugo de amplo espectro para cães e gatos filhotes – Pamoato de pirantel, praziquantel, febantel. Marca: Vermotrix Plus	R$ 14,80

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F58D9D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2020.
VALIDADE: 28/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2020 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material ambulatorial para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**,** conforme especificados abaixo:

A empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
25	7	un	un	Ambu reanimador balão em silicone translucido autoclavavel Adulto: 1600 ml. Mascara facial adulto em silicone. Válvula Unidirecional (bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavavel). Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com registro na ANVISA. **Marca: Compower**	R$ 150,00
26	4	un	un	Ambu reanimador balão em silicone translucido autoclavável Infantil: 500 ml. Máscara facial infantil em silicone. Válvula unidirecional (bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável). Embalagem com informações de acordo com RDC185/2001. Com registro na ANVISA. **Marca: Compower**	R$ 150,00
27	0	un	un	Kit Reservatório para Ambu Adulto com conexão Direta, balão em silicone e com extensão (tubo). Deve Apresentar Registro na Anvisa. **Marca: Compower**	R$ 30,00
28	0	un	un	Kit Reservatório para Ambu Infantil com conexão Direta, balão em silicone e com extensão (tubo). Deve Apresentar Registro na Anvisa. **Marca: Compower**	R$ 30,00

A empresa GABRIEL LEITZKE GOTUZZO para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	5	un	un	Pera para Aspiração Nasal- Deve Apresentar Registro na Anvisa. **Marca: Inborplas**	R$ 6,90
06	0	un	un	Clamp Umbilical Estéril- Deve Apresentar Registro na Anvisa. **Marca: Adlin**	R$ 0,35
08	5	un	un	Óculos de Proteção Individual Transparente- Deve Apresentar Certificado de Aprovação-CA do EPI pelo Ministério do Trabalho. **Marca: Danny**	R$ 5,90
09	6	un	un	Cinto tipo polvo / aranha ADULTO com 10 pontos de fixação. Deve Apresentar Registro na Anvisa. **Marca: Resgate SP**	R$ 57,96
16	03	un	un	Lanterna Tipo Caneta de LED. **Marca: MD**	R$ 11,00
40	01			Imobilizador Pediátrico, Constituído de prancha longa infantil, imobilizador de cabeça e faixas de imobilização as quais substituem os cintos. O produto é revestido em material impermeabilizado, protegendo o produto e facilitando sua higienização.A criança é imobilizada na região do tórax e articulação dos ombros, abdômen e membros inferiores. Deve Apresentar Registro na ANVISA. **Marca: Resgate SP**	R$ 96,60

A empresa MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
19	160	un	un	Bateria de dióxido de lítio manganês Photo Flash 123 das marcas **Duracell, Sanyo e/ou Varta**, únicas compatíveis com o Equipamento AED+PLUS marca ZOLL patrimônio 24010. **Marca: Panasonic**	R$ 40,00
29	5	un	un	Torniquete de Emergência com regulador preto- Uso Militar-, material de Cinta em fecho de contato, regulador de plástico, leve/durável/fácil Manuseio, ponta vermelha elíptica para auxiliar na localização e durante A aplicação, ajuste de liberação rápida ou lenta, eficaz na oclusão de Sangue nas extremidades dos membros superiores e inferiores, largura Cerca de 4cm e comprimento total aproximado de 95cm. **Marca: Tático.**	R$ 139,20
32	10	un	un	Lanterna de cabeça em corpo de plástico PP, lente de policarbonato e botão de acionamento em PVC, utiliza 3 pilhas do tipo AAA, Lâmpada em sistema com 8 LEDs, lente côncava com ajuste de ângulo e refletor super-bright que gera maior economia e potencia com luminosidade mais branca e estável, opção de acionamento rápido alternando o número de LEDs acesos e possuir 2 fitas elásticas com sistema de ajuste universal. Para uso direto na cabeça ou em capacetes. **Marca: Resgate**	R$ 79,17

A empresa N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
22	500	un	un	Pilha Alcalina palito AAA 1,5V. **Marca: Elgin**	R$ 1,82
23	500	un	un	Pilha Alcalina Pequena AA 1,5V **Marca: Elgin**	R$ 1,48
24	100	un	un	Pilha Alcalina Média C 1,5V **Marca: Elgin**	R$ 8,82

A empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
10	2	un	un	Colar cervical tamanho G - confeccionado em polietileno, proteção acolchoada nos pontos de apoio, apoio do mento articulável, abertura frontal para cricotireoidostomia, radiotransparente, fechamento com velcro. Com número de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Resgate SP**	R$ 12,49
11	2	un	un	Colar cervical tamanho PP - confeccionado em polietileno, proteção acolchoada nos pontos de apoio, apoio do mento articulável, abertura frontal para cricotireoidostomia, radiotransparente, fechamento com velcro. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Resgate SP**	R$ 12,49
12	2	un	un	Colar cervical tamanho P - confeccionado em polietileno, proteção acolchoada nos pontos de apoio, apoio do mento articulável, abertura frontal para cricotireoidostomia, radiotransparente, fechamento com velcro. Com numero de registro na anvisa. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Resgate SP**	R$ 12,67
13	0	un	un	Colar cervical tamanho M - confeccionado em polietileno, proteção acolchoada nos pontos de apoio, apoio do mento articulável, abertura frontal para cricotireoidostomia, radiotransparente, fechamento com velcro. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Resgate SP**	R$ 12,67
14	0	un	un	Colar cervical tamanho infantil tamanho 1 (28cm a 32cm)- confeccionado em polietileno, proteção acolchoada nos pontos de apoio, apoio do mento articulável, abertura frontal para cricotireoidostomia, radiotransparente, fechamento com velcro. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Resgate SP**	R$ 12,47
15	0	un	un	Colar cervical tamanho infantil tamanho 2 (33cm a 42cm)- confeccionado em polietileno, proteção acolchoada	R$ 14,20

				nos pontos de apoio, apoio do mento articulável, abertura frontal para cricotireoidostomia, radiotransparente, fechamento com velcro. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Resgate SP**	

A empresa TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	5	un	un	Tesoura Universal 18cm Profissional Preta- Tesoura de socorrista**. Marca: Professional**	R$ 13,00
02	0	un	un	Canula de guedel n 03, fabricada em PVC atóxico, transparente, inodora. Devem permitir esterilização em autoclave a vapor. Peca única. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Goodcome**	R$ 3,80
03	0	un	un	Canula de guedel n 04, fabricada em PVC atóxico, transparente, inodora. Devem permitir esterilização em autoclave a vapor. Peca única. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Goodcome**	R$ 3,59
04	0	un	un	Kit parto de Emergência Básico Simples Refil- Deve Apresentar Registro na Anvisa. **Marca:Tecnimed**	R$ 39,00
07	50	un	un	Manta Térmica Aluminizada 2,10x1,40m- Deve Apresentar Registro na Anvisa**. Resgate SP**	R$ 4,00
17	0	un	un	Tala de Papelão Tamanho P 30cmx20cm **Marca:Tecnimed**	R$ 0,70
18	0	un	un	Tala de Papelão Tamanho M 50cmx20cm **Marca:Tecnimed**	R$ 0,89
20	9	un	un	Bolsa Mochila padrão SAMU Vermelha- Sinais Vitais-Tecido Nylon , logo SAMU, faixa refletiva, zíper 10 mm, costuras duplas, uso de travete, alça de 50mm, acessórios em nylon, pegador de mão. **Marca:Tecnimed**	R$ 111,10
21	9	un	un	Bolsa Mochila padrão SAMU Amarela- Medicamentos- Tecido Nylon , faixa refletiva, zíper 10 mm, costuras duplas, alça de 50mm de alta resistência com regulagem de comprimento para uso nas costas e pega mão, acessórios em nylon, bolso para identificação lateral, revestimento interno com manta isotérmica impermeável, bolso interno grande com zíper, isomanta na parte traseira, cartelas e parte frontal. **Marca:Tecnimed**	R$ 140,00
30	10	un	un	Capacete de Socorrista, casco injetado em ABS(Acrilonitrila Butadieno estireno) e com Tratamento UV; fitas antialérgicas, Jugular de três pontos com ajustes laterais e catraca de ajuste Rápido; testeira acolchoada e de fácil remoção, encaixe para Acoplar a viseira , protetor auricular e conjunto de carneira de Fácil emoção, encaixe para fixação do protetor de nuca; amortecedores de impactos frontais e laterais; suporte para Lanterna com opção Fotoluminescente, Tamanho cerca de 55-64cm e peso aproximado de 500g- Deve Apresentar Certificado de Aprovação-CA do EPI pelo Ministério do Trabalho**. Marca: Focus**	R$300,00
33	5	un	un	Tala de Mobilização moldável em EVA Tam. G (86cmx10cm)- Verde. **Marca:Tecnimed**	R$13,00
34	5	un	un	Tala de Mobilização moldável em EVA Tam. M (63cmx09cm)- Laranja **Marca:Tecnimed**	R$ 10,00
35	5	un	un	Tala de Mobilização moldável em EVA Tam. P (53cmx08cm)- Azul **Marca:Tecnimed**	R$ 8,00
36	04	un	un	Cinta Pélvica para Imobilização com as características de Segurança para fraturas pélvicas – Fecho que mantém a força Correta – aplicação simples em 3 passos – prática e econômica. Atração gradual e simétrica aumenta a tensão da cinta e reduz a pelve – cada cinta é testada individualmente – A parte frontal da cinta é estreita e afinada para facilitar a introdução de cateter urinário, radiologia intervencional, fixação externa e cirurgia abdominal – Radiolucente; permite a obtenção de radiografias sem a retirada da cinta – Reutilizável – O tecido não estica e pode ser limpo e desinfetado com soluções detergentes e antimicrobianas padrão Tamanho PEQUENO: 69 a 119 cm de circunferência de quadril- Deve Apresentar Registro na ANVISA. **Marca: Sam Medical**	R$ 1.205,00
37	04	un	un	Cinta Pélvica para Imobilização com as características de Segurança para fraturas pélvicas – Fecho que mantém a força Correta – aplicação simples em 3 passos – prática e econômica – Atração gradual e simétrica aumenta a tensão da cinta e reduz a pelve – cada cinta é testada indivíduálmente – A parte frontal da cinta é estreita e afinada para facilitar a introdução de ateter urinário, radiologia intervencional, fixação externa e cirurgia abdominal – Radiolucente; permite a obtenção de radiografias sem a retirada da cinta – Reutilizável – O tecido não estica e pode ser limpo e desinfetado com soluções detergentes e antimicrobianas padrão Tamanho NORMAL: 81 a 127 cm de circunferência de quadril- Deve Apresentar Registro na ANVISA. **Marca: Sam Medical**	R$ 1.205,00
38	04	un	un	Cinta Pélvica para Imobilização com as características de Segurança para fraturas pélvicas – Fecho que mantém a força Correta – aplicação simples em 3 passos – prática e econômica. Atração gradual e simétrica aumenta a tensão da cinta e reduz a pelve – cada cinta é testada individualmente – A parte frontal da cinta é estreita e afinada para facilitar a introdução de cateter urinário, radiologia intervencional, fixação externa e cirurgia abdominal – Radiolucente; permite a obtenção de radiografias sem a retirada da cinta – Reutilizável – O tecido não estica e pode ser limpo e desinfetado com soluções detergentes e antimicrobianas padrão Tamanho GRANDE: 91 a 152 cm de circunferência de quadril- Deve Apresentar Registro na ANVISA. **Marca: Sam Medical**	R$ 1.205,00
39	02			Kit de Imobilização e Resgate Infantil- Deve ser Fácil de Transportar, deve Armazenar adequadamente os produtos utilizados e compreende os Seguintes Produtos: Imobilizador Pediátrico Completo (01), Manta Térmica Aluminizada 2,10mx1,40m (01), Tesoura ponta Romba para Resgate (01), Esparadrapo 10cmx4,5m com capa (01), Tala para Imobilização de Membros Superior e Inferior confeccionada em arame galvanizado e moldável em EVA- 30cmx8cm (01), Tala para Imobilização de Membros Superior e Inferior confeccionada em arame galvanizado Moldável em EVA – 53cmx8cm (01), Lanterna de Pupila (01), Saco para Descarte 15L (01), Fita Micropore 2,5cmx10m (01), Luva de Procedimento M/P par (05 de cada), Álcool Swab sache individual (05), Bandagem Triangular de algodão 1,0mx1,0mx1,42m (02), colar cervical resgate infantil (01), colar cervical de resgate neonatal (01), óculos de proteção sem antiembaçamento (01), Tala para imobilização provisória de dedo, confeccionada com uma hasteretangular de alumínio em seu interior tendo em uma das faces EVA e recobertaexternamente em ambas as faces com espuma Tamanho 20x2cm (01), Tipoia Estabilizadora Estofada Tipo Velpeau Tam P (01), Luva Cirúrgica Estéril Tam 6,5/7,0/7,5/8,0 (03 de cada), Atadura crepe 10cmx4,5m 13 fios (05), Atadura de Rayon 7,5cm x5m não estéril rolo (01), Tala para imobilização provisória de membros, confeccionada com uma hasteretangular de alumínio em seu interior tendo em uma das faces EVA e recobertaexternamente em ambas as faces com espuma flexível Tamanho 25x5cm (01), Mochila para armazenar Kit de Imobilização e Resgate Infantil (01) e Aparelho de Pressão Arterial (Esfigmo+Esteto) Infantil (01). Deve Apresentar Registro na ANVISA. **Marca: Tecnimed**	R$ 1.408,00
31	60	un	un	Capa de segurança confeccionada em tecido sintético revestido de PVC em uma das faces (PVC forrado), fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica, manga longa, com capuz, tamanho único. CA 15975	**CANCELADO**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:CB737845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019.
VALIDADE: 17/03/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o CAPS, conforme segue:

Para a empresa C. R. Mayer os itens:

Item	Quant	Unid	Especificação do objeto	VALOR UNITÁRIO
01	15	Kg	Tomate longa vida de 1ª	R$ 4,60
02	50	Kg	Banana branca, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	R$ 2,85
03	30	Kg	Laranja de 1ª	R$ 2,65
04	15	Kg	Mamão formosa de 1ª	R$ 5,50
05	15	Kg	Cebola de primeira	R$ 3,99
06	60	Dúzia	Ovos vermelhos coloniais - de galinha, tipo 1, c/especificação do prazo de validade, grande, casca lisa, limpa e não trincada. Com registro no ministério da agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. **Marca: Da Granja**	R$ 5,85
07	6	Kg	Cenoura de 1ª	R$ 3,89
08	25	Kg	Maçã vermelha fuji, tamanho médio, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas	R$ 5,45

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:80F6AB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019.
VALIDADE: 16/05/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2019 para REGISTRO DE PREÇOS destinado a para aquisição de óleos lubrificantes conforme especificações abaixo:

Para a empresa Kaieme Peças Ltda Epp os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	90	UN	C/ 500ML	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205ºC. MARCA: HB AUTOMOTIVE	**R$ 10,89**
09	40	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 100% SINTÉTICO, PARA MOTORES À DIESEL, COM ADITIVO DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTIOXIDANTE, ANTECORROSIVO, ENTEESPUMANTE E MELHORES ÍNDICES DE VISCOSIDADE E FLUIDEZ. MARCA: INGRAX	**R$ 394,00**
11	27	BALDE	C/ 20 LITROS	OLEO ATF TIPO A PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, SISTEMAS DE DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CONVERSÕES DE TORQUE COM PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE, DISPERSANTE E ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE. MARCA: PETROL	**R$ 194,70**

• Para a empresa Kit Lub Distribuidora de Lubrificantes Ltda Me para os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	476	UN	C/ 1 LITRO	ÓLEO SAE 20W50 - PARA MOTORES A GASOLINA COM ADITIVOS, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTIOXIDANTE E FLUIDEZ. MARCA: PETROL	**R$ 11,35**
06	19	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO SAE 90, PARA CAIXAS DE CAMBIO, TRANSMISSÕES E DIFERENCIAIS. COM ADITIVO ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTANTE, ANTECORROSIVO, ANTIESPUMANTE, DISPERSANTE E MELHORES ÍNDICES DE VISCOSIDADE E FLUIDEZ. MARCA: PETROL	**R$ 188,60**
07	08	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO SAE 140, PARA CAIXAS DE TRANSMISSÕES E DIFERENCIAIS. COM ADITIVO ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTANTE, ANTECORROSIVO, ANTIESPUMANTE, DISPERSANTE E MELHORES ÍNDICES DE VISCOSIDADE E FLUIDEZ. MARCA: PETROL	**R$ 188,85**
08	0	BALDE	C/ 20 LITROS	ARLA 32, AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES NOX PARA GASES DE ESCAPE EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM O SISTEMA SCR.. MARCA: FUELCLEAN	**R$ 44,55**
10	70	BALDE	C/ 20 LITROS	OLEO SAE 10 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, COM ADITIVO ANTI DESGASTANTE, ANTI CORROSIVO, ANTI OXIDANTE, ANTIESPUMANTE, DETERGENTE E DISPERSANTE. MARCA: PETROL	**R$ 195,80**

• Para a empresa Lubri Haus Comércio de Lubrificantes Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	69	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO ISO 68 - PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM ADITIVO ANTIOXIDANTE, ANTIFERRUGEM, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTE E MELHORES ÍNDICES DE FLUIDEZ. MARCA: VR LUB	**R$ 125,80**
02	10	BALDE	C/ 20 LITROS	OLEO 85W140 PARA CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL COM ADITIVO ANTIDESGASTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DISPERSANTE. MARCA: INCOL LUB	**R$ 197,00**
03	33	BALDE	C/ 20 QUILOS	GRAXA - PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES A BASE DE SABÃO DE LÍTIO COM AGENTE CORROSIVO E ANTIOXIDANTE "GRAUS NLGI 1, 2 E 3" CONTENDO BISSULFETO DE MOLBDÊNIO. MARCA: KARTER	**R$ 465,00**
12	26	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO - 46, DESTINADO A SISTEMAS CENTRALIZADOS, BOMBAS, COMPRESSORES E OUTROS EQUIPAMENTOS COM ALTA PRESSÃO DE TRABALHO, COM OLEOS MINERAIS E ADITIVO ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE ANTIDESGASTE E ANTIESPUMANTE. MARCA: VR LUB	**R$ 168,40**
14	38	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO THF MINERAL DE SUPERIOR PERFORMANCE RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÚLTIPLOS COMPONENTES TAIS COMO: CAIXA DE MUDANÇAS,	**R$ 186,00**

				SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÕES, DIFERENCIAIS E PRINCIPALMENTE FREIOS ÚMIDOS DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPL. AGRÍC. COM ALTA PROTEÇÃO ANTI DESGASTE. MARCA: VR LUB	

• Para a empresa Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios o item:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	152	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO SAE 15W40 - PARA MOTORES A DIESEL, COM ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORRSIVO, ANTIESPUMANTE E MELHORES INDICES DE VISCOSIDADE E FLUIDEZ. MARCA: TEXSA	**R$ 203,00**

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:2C84987B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019.
VALIDADE: 30/12/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico e hidráulico, para construção de redes de abastecimento de água na zona rural do Município, conforme especificados abaixo:

A empresa Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli, para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	350	UN	BARRA	CANO 60 PVC. MARCA: KRONA	R$ 38,00
02	1.220	UN	BARRA	CANO 50 PVC. MARCA: KRONA	R$ 41,89
11	08	UN	UN	REGISTRO 60 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 20,60
13	28	UN	UN	REGISTRO 40 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 7,49
14	92	UN	UN	REGISTRO 30 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 6,27
15	700	UN	UN	REGISTRO 25 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 3,18
16	10	UN	UN	VALVULA RETENÇAO 1" ½. MARCA: AQUATOP	R$ 88,29
26	13	UN	UN	TUBO 850G COLA PVC. MARCA: PISAFIX	R$ 19,99

A empresa DR Rocha Materiais de Construção Eireli para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	0	UN	BARRA	CANO 25 PVC. MARCA: MULTILIT	R$10,98
17	9	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA 15M³. MARCA: PLASTFIBRA	R$ 3.300,00

A empresa Geraldo Ferragem Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
03	1.180	UN	BARRA	CANO 40 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 29,90
04	1.130	UN	BARRA	CANO 32 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$21,95

A empresa Itaca Eireli para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
22	05	UN	UN	BOMBA TRIFASICA 380V 5CV 32 ESTAGIOS. MARCA: THEBE	R$ 2.900,00
23	05	UN	UN	BOMBA TRIFASICA 380V 5,5CV 28 ESTAGIOS. MARCA: THEBE	R$ 3.200,00

A empresa Licitare Produtos, Materiais e Seviços Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
24	05	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5M³. MARCA: BAKOF	R$ 1.491,99
25	02	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10M³: MARCA: BAKOF	R$ 2.520,00

A empresa Maria Consuelo Soares da Mata para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
19	04	UN	UN	BOMBA MONOFASICA 220V 3CV 20 ESTAGIOS. MARCA: ELETROPLAS	R$ 1.355,99
20	05	UN	UN	BOMBA MONOFASICA 220V 2CV 18 ESTAGIOS. MARCA: ELETROPLAS	R$ 1.556,99
21	04	UN	UN	BOMBA TRIFASICA 380V 4CV 28 ESTAGIOS. MARCA: ELETROPLAS	R$ 3.888,99

A empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	235	UN	UN	TE 40 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 3,90
07	100	UN	UN	TE 32 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 1,62

08	450	UN	UN	JOELHO 25 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 0,26
09	28	UN	UN	FLANGE 60 PVC. MARCA: AKATO	R$ 20,40
10	40	UN	UN	JOELHO 60 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 12,40
12	20	UN	UN	REGISTRO 50 PVC. MARCA: VIQUA	R$ 9,70
18	250	M	M	CABO FLEXIVEL PP 500V 3X2,5 ATENDENDO NORMA NBR NM280 E 247-2. MARCA: CONDULLAR	R$ 3,50

1.2 – Do prazo de garantia dos materiais:
1.2.1 – A garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens "17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25".
1.2.2- A garantia acima mencionada se dará a partir da emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0F03DFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019.
VALIDADE: 15/07/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâmpadas e materiais elétricos**,** conforme especificados abaixo:
Através da presente ata ficam **registrados os seguintes preços e atualizadas as quantidades** de lâmpadas e materiais elétricos, conforme especificações abaixo:

Para a empresa Antunes Comercial Ltda os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	800	Un	Un	Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: Ideal**	R$ 26,58
08	330	Un	Un	Reator esterno vapor de sódio de 100 W 220V - 60 HZ Alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo PROCLE/INMETRO estampado no produto, deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. **Marca: Ideal**	R$ 29,62
19	420	Un	Un	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento. **Marca: ATS**	R$ 33,90
30	2.000	Un	Un	Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1 (térmico, magnético, monotenção) de corrente alternada 100 W, 220 V, 60 Hz e 1800 VA. **Marca: JGV**	**CANCELADO**
31	0	Un	Un	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária. **Marca: Fox**	R$ 1,97
38	150	Un	Un	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixa o braço da luminária na abraçadeira. **Marca: Roma**	R$ 4,20

Para a empresa Delvalle Materiais Elétricos os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	1.150	Un	Un	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 32000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: Empalux**	R$ 11,72
20	40	Un	Un	Luminária fechada 250W E40 refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperada e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento, com braço de suporte curvo comprimento 3m x 48,3 mm. **Marca: JRC**	R$ 160,00

Para a empresa Dioni Luís Karpinski o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
41	0	Un	Un	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para iluminação pública com encaixe de 48,3 mm (diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do tubo espessura 2,5 mm, conform especificações técnicas do CEIP. **Marca: Eletrotubos**	R$ 49,98

Para a empresa Goled Indústria e Comércio Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
21	150	Un	Un	Abraçadeira 180 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. **Marca: Konesul**	R$ 16,59
22	150	Un	Un	Abraçadeira 200 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. **Marca: Konesul**	R$17,24
36	10	Un	Un	Contactora de 220V 25CV. **Marca: Soprano**	R$ 92,99
44	250	Un	Un	Porca para parafuso de 1/2 x 30. **Marca: Konesul**	R$ 1,68

Para a empresa GPA Gerenciamento e Projetos para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
45	150	Rolo	c/ 100 metros	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança. **Marca: Corfio**	R$ 75,89

Para a empresa Henrique Luís Lermen os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
32	200	Un	Un	Suporte E27 de 2 parafusos para luminária. **Marca: Decorlux**	R$ 1,90

34	0	Rolo	c/ 20 metros	Fita isolante. **Marca: Decorlux**	R$ 2,80
35	0	Un	Un	Conector paralelo de 1 parafuso. **Marca: Celfer**	R$ 1,47
37	0	Un	Un	Parafuso ½ x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo. **Marca: Delpar**	R$ 4,65

Para a empresa Lenut Lux Comércio de Materiais Elétricos os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	500	Un	Un	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 33.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: Wlux**	R$ 12,30
06	20	Un	Un	Lâmpada de 400 W metálica E40. **Marca: Wlux**	R$ 21,00

Para a empresa Marta Regina da Silva Almada o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
18	710	Un	Un	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento. **Marca: Ilumet**	R$ 54,60

Para a empresa Multiluz Comercial os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	750	Un	Un	Lâmpada Vapor Mercúrio Ovoide 125w, E-27, 24 Mil Horas. **Marca: NSK**	R$ 9,00
09	950	Un	Un	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: NSK**	R$ 33,15
10	500	Un	Un	Reator externo vapor sódio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. **Marca: NSK**	R$ 39,90
13	100	Un	Un	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator, com chassi para luminárias da marca Opala. **Marca: NSK**	R$ 42,00
16	450	Un	Un	Reator externo vapor mercúrio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. **Marca: NSK**	R$ 33,15

Para a empresa R S da Costa Comercial para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
11	150	Un	Un	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada. **Marca: Ideal**	R$ 25,89
12	150	Un	Un	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: Ideal**	R$ 42,99

Para a empresa R. Adam Nunes Materiais Elétricos os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	1.430	Un	Un	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.700 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: Golden**	R$ 11,00
03	700	Un	Un	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.200 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: Golden**	R$ 11,00
14	150	Un	Un	Reator interno, núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: QS**	R$ 29,00
15	20	Un	Un	Reator de 400 W metálico, de uso externo 220V 60 HZ com alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. **Marca: Ideal**	R$ 50,00
17	50	Un	Un	Luminária pública CEIP-3, fechada para lâmpada VSAP 100 watts e 150watts, constituída por corpo em alumínio injetado; pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, protegida contra raios UV; refletor fabricado em uma única chapa de alumínio estampada, polido quimicamente e anodizado, com espessura mínima de 1 mm, com alto grau de pureza (99,5%), com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor) COM base para relé foto eletrônicos; o refletor deve ser independente do corpo da luminária; difusor de fechamento do grupo ótico em policarbonato injetado liso com proteção contra raios UV e com junta de vedação em material não degradável; porta lâmpada rosca E-40 em porcelana reforçada, conforme NBR 60238/2006e NBR IEC 60598-1; a luminária deverá permitir o uso de reator integrado juntamente com o capacitor e o ignitor; com conector de engate rápido (Kit Removível), macho; sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, compatível com braço de diâmetro externo de 48,3 mm; parafusos de fixação do braço devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; grau de proteção mínimo - IP 65 para o grupo ótico e IP 33 para o compartimento de equipamentos auxiliares; rendimento óptico mínimo de 75%. Demais especificações conforme Manual de Especificações Técnicas, Versão 2, de setembro de 2007, elaborado pelo Centro de Excelência em Iluminação Pública - CEIP PUC/RS. **Marca: Empalux**	R$ 218,00
23	150	Un	Un	Abraçadeira 220 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. **Marca: 3N**	R$ 22,00
24	150	Un	Un	Abraçadeira 230 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. **Marca: 3N**	R$ 16,00
25	100	Un	Un	Abraçadeira de 250 mm com 3 parafusos para fixa a luminária. **Marca: 3N**	R$ 20,00
26	100	Un	Un	Abraçadeira de 260 mm com 3 parafusos para fixa a luminária. **Marca: 3N**	R$ 22,00
27	100	Un	Un	Abraçadeira de 270 mm com 3 parafusos para fixa a luminária **Marca: 3N**	R$ 23,00
28	50	Un	Un	Abraçadeira 280 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. **Marca: 3N**	R$ 24,00
29	30	Un	Un	Abraçadeira 300 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. **Marca: 3N**	R$ 30,00
33	0	Un	Un	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT. **Marca: Tecnolinsa**	R$ 3,33
39	0	Un	Un	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70 principal: 10-95 mm² derivação: 1,5 - 10 mm², torque de ajuste nominal: 8 N.M. **Marca: Incesa**	R$ 4,30
40	10	Un	Un	Contactora de 220v 50cv. **Marca: Stark**	R$ 90,00
42	0	Un	Un	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro). **Marca: Boreal**	R$ 1,45
43	0	Metro	Metro	Fio plastichumbo 2 x 1,5 mm cobre. **Marca: Mega**	R$ 1,19

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B8D7F38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019.
VALIDADE: 16/08/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de canos de concreto e meio-fios, conforme segue:

Para a empresa Construtora Silva & Dias Ltda Epp os itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	830	Un	canos de concretos com 6,0 cm de espessura, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, ferrado, PA2, com encaixe macho e fêmea. Marcas: Artefatos Patrulhense.	R$ 68,50
01.a	0	Un	canos de concretos com 6,0 cm de espessura, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, ferrado, PA2, com encaixe macho e fêmea.	R$ 68,50
03	300	Un	Canos de concreto com 11 cm de espessura, medindo 100 cm (cem centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PA2 (ferrado), com encaixe macho e fêmea.	R$ 178,38
03.a	15	Un	Canos de concreto com 11 cm de espessura, medindo 100 cm (cem centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PA2 (ferrado), com encaixe macho e fêmea.	R$ 178,38
04	3.000	Un	meio fio em concreto, medindo 12 cm x 30 cm x 100 cm.	R$ 10,20
04.a	935	Un	meio fio em concreto, medindo 12 cm x 30 cm x 100 cm.	R$ 10,20

Para a Empresa L E C Materiais de Construção e Fabricação de Artefatos de Cimento Eireli os itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	1.350	Un	canos de concretos com 6,0 cm de espessura, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PS1, com encaixe macho e fêmea.	R$ 40,00
02.a	420	Un	canos de concretos com 6,0 cm de espessura, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PS1, com encaixe macho e fêmea.	R$ 40,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:927D14EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019.
VALIDADE: 16/10/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Escolas Municipais de Educação Infantil**,** conforme especificados abaixo:

Para a empresa Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis S&M Ltda Me o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
19	500	Pct.	c/ 100 un.	Touca Turbante (descartável, cor branca, tamanho 19" (40x50). Marca: Talge	R$ 7,45

Para a empresa Arena Distribuidora de Bebidas Ltda Me o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
14	700	Un.	Un.	Saca Alvejada (40x70cm – trama resistente). Marca: Panosul	R$ 1,49

Para a empresa Deskart Sul Distribuidira de Materiais de Limpeza para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
20	70	Un.	Un.	Vassoura Plástica com cabo de madeira e cerdas resistentes. Marca: Zanata	R$ 3,29
22	0	Un.	Un.	Vassoura tipo Bruxa com cabo. Marca: Brasmop	R$ 5,45
28	0	Un.	500 ml	Álcool Gel 70%, bactericida e higienizante para limpeza a seco. Marca: Safra	R$ 3,67

Para a empresa Famaha – Comércio De Material De Informática o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
5	1.000	Un	Un	Esponja de Louça dupla face. Marca: DLH Industrial	R$ 0,31

Para a empresa Genial Produtos Para Limpeza para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	0	Un	1 litro	Álcool 54%. Marca: Flop	R$ 2,80
2	1.130	Un	1 litro	Alvejante. Marca: Multi Clean	R$ 1,10
4	0	Un	500ml	Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante -,características adicionais concentrado, ph neutro, biodegradável, aspecto físico líquido. Marca: Atual	R$ 0,90
6	350	Pct	c/ 08 un	Esponja de Lã de Aço pacote com 8 unidades. Marca: Brilhex	R$ 0,90
17	0	Pct.	c/ 100 un.	Saco de Lixo Preto (100 litros – 0,12 micras). Marca: Genial	R$ 18,00
24	500	Un.	1 kg	Sabão em Pó. Marca: Class	R$ 2,00
29	2500	Pct.	c/ 1000 folhas	Toalha de Papel, pacote c/ 1000 folhas, material papel tipo folha 2 dobras, comp. 21x20, cor branca, característica interfolhada com fibras virgens. Marca: Soft Pel	R$ 5,30
30	0	Un	1 litro	Hipoclorito de Sódio, Cloro sem alvejante: solução aquosa com a finalidade de higienização e/ou desinfecção, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 % p/p, sem alvejante, sem perfume. Marca: Multi Clean	R$ 1,15

Para a empresa Multisul Comércio e Distribuição o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
21	40	Un.	Un.	Escova para vaso sanitário com suporte. Marca: Zein	R$ 3,96

Para a empresa Proquill Produtos Químicos de Limpeza para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
7	200	Un	Un	Esponja de Aço. Marca: Primavera	R$ 0,60
13	100	Galão	5 litros	Sabonete líquido bacteriostático, com fragrância agradável e lanolina, para uso geral. Marca: Proquill	R$ 11,90
25	400	Un	2 litros	Desinfetante Sanitário com ação germicida e bactericida. Marca: Proquill	R$ 2,34
27	200	Un.	300 ml	Saponáceo Cremoso. Marca: Proquill	R$ 2,28

Para a empresa Qualitá Distribuidora de Material de Higiene para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
8	0	Cx	C/ 100 un.	Luva de procedimento, luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho M, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no Ministério da Saúde e registro de C.A. No Ministério do Trabalho. Marca: Supermax	R$ 14,50
12	0	Un.	400g	Sabão em Barra de Glicerina. Marca: Zavaski	R$ 1,20
26	200	Un.	Un	Papel Higiênico, material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, folhas simples e cor branca, uso institucional. Marca: Violeta	R$ 2,84

Para a empresa Schuza Comércio de Descartáveis, Higiene e Limpeza para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
9	0	Par	Par	Luva para limpeza tamanho M de borracha forrada. Marca: Talge	R$ 1,70
10	800	Par	Par	Luva para limpeza tamanho G de borracha forrada. Marca: Talge	R$ 1,70
11	300	Fardo	c/ 16 pacotes	Papel Higiênico, branco, macio, pacotes com 4 rolos de 60 mts totalizando 64 rolos no fardo. Marca: Stillo	R$ 46,60
15	100	Bobina	c/ 1000 un	Bobina de Saco Plástico (capacidade de 5 kg). Marca: MB	R$ 22,90
16	0	Pct.	c/ 100 un.	Saco de Lixo Preto (40 litros – 0,12 micras). Marca: Schuza	R$ 5,85
18	0	Pct.	c/ 100 un.	Saco de Lixo Preto (60 litros. – 0,12 micras). Marca: Schuza	R$ 8,58

Para a empresa Vitta Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
3	400	Un	Mínimo 50gr	Creme Dental Infantil com flúor. Marca: Ice Fresh	R$ 1,80

Para a empresa We Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
23	100	Un.	Un.	Rodo tamanho grande com 30cm de largura com cabo de madeira. Marca: Gaúcha	R$ 3,09

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:5E4D0A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2020.
VALIDADE: 11/03/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2020 para REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais de materiais escolares, de expediente e outros para Secretaria Municipal da Educação e para Rede de Municipal de Ensino Fundamental e Infantil deste Município conforme especificados abaixo:

Para a empresa CHARTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
37	1000	Pcte	Pacote com 500 folhas	- Papel ofício 210x297, A4 c/500 – pacote com 500 folhas, 75g/m2. **Marca: Chartam**	R$ 14,17

Para a empresa COMERCIAL MILEUM EIRELI para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	0	Cartela	com 4 unidades	- Pilha Palito 3AAA- cartela com 4 unidades – 1,5v**. Marca: Elgin**	R$ 4,46
2	0	Cartela	com 4 unidades	- Pilha Pequena Comum – cartela c/ 4 unidades – 1,5v**. Marca: Elgin**	R$ 5,68
6	10	Pcte	Pcte	- EVA 60x40-colorido – pacote contendo 10 unidades, tamanho 60x40, cores sortidas no pacote e com gliter. **Marca: Make +**	R$ 20,00
11	7	Cx	Caixa com 50 unidades	- Caneta esferográfica azul com ponta fina, 1.0mm, caixa com 50 unidades. **Marca: Compactor economic**	R$ 20,29
12	9	Cx	Caixa com 50 unidades	- Caneta esferográfica preta com ponta fina, 1.0mm, caixa com 50 unidades. **Marca: Compactor economic**	R$ 21,91
13	7	Cx	Caixa com 50 unidades	- Caneta – esferográfica ponta fina, cor vermelha, com 50 unidades na caixa. **Marca: Compactor economic**	R$ 19,79
15	5	Cx	Caixa com 12 unidades	-Caneta marca texto amarela, ponta de poliéster chanfrada de 4.0mm e espessura de escrita de 3.8mm, ideal para destacar ou sublinhar textos, embalagem com 12 unidades. **Marca: Gatte**	R$ 9,57
16	5	Un	Un	- Tinta para Carimbo, cor preta, para almofada – frasco 40ml – usado em todos os tipos de almofada e carimbo automático, a base dágua. **Marca: Starprint**	R$ 2,29
20	0	Rolo	rolo	- Fita adesiva transparente 48mmx45m. **Marca: Koretech**	R$ 2,60
21	0	Un	Un	- Pistola - Cola Quente, 45-50 wats, bivolt. **Marca: Make+**	R$ 18,94
22	0	Un	Un	- Pistola - Cola Quente, 10-12 wats, bivolt. **Marca: Make+**	R$ 11,09
27	16	Un	Un	- Livro Ata c/100 folhas, numeradas. **Marca: Página Brasil**	R$ 7,04
28	0	Un	Un	- Livro Ponto c/ 200 folhas. **Marca: Página Brasil**	R$ 26,99
32	14	Un	Un	- Grampeador de mesa (para grampo 26/6). **Marca: Gatte**	R$ 7,19
36	0	Un	Un	- Cola Líquida 90gr – branca, lavável, para papel. **Marca: Turma da cola**	R$ 1,78

Para a empresa DARÓS – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
8	50	Cx	Caixa	- Lápis de Cor – longo e com 12 cores na embalagem. **Marca: Masterprint**	R$ 2,76
9	8	Cx	Caixa com 72 unidades	- Lápis Preto Nº 2 – caixa com 72 lápis. **Marca: Masterprint**	R$ 11,79
19	10	Rolo	rolo	- Fita adesiva transparente estreita – transparente, 12mm, rolo com 50 metros. **Marca: Eurocel**	R$ 0,84
25	0	Un	Un	- Extrator de Grampos, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento. **Marca: Carbrink**	R$ 1,00
29	0	Cx	Caixa com 100 unidades.	- Clips metálico para papel nº 2/0 – embalagem com 100 unidades. **Marca: XR**	R$ 1,15
35	0	Un	Un	- Pasta com elástico – tamanho A4, matéria prima Polipropileno, atóxica, impermeável, cor transparente, fechamento com elástico. Espessura: 0,35mm, dimensões 310x220m. **Marca: Alaplast**	R$ 1,12
38	5	Cx	Caixa com 100 envelopes	- Envelope – tamanho A4 – 240x340, na cor pardo, embalagem contendo 100 envelopes. **Marca: Romitec**	R$ 17,94
40	0	Cartela	Cartela com 10 unidades	- Bateria – LR44 – 1,5V – cartela com 10 unidades. **Marca: Elgin**	R$ 6,00

Para a empresa os itens EDUARDO RITA BEM para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
3	0	Rolo	Rolo	- Papel Kraft – bobina com 100 metros. **Marca: Irany**	R$ 32,19
18	10	Rolo	rolo	- Fita dupla face – larga, 48x30mm, branca, contendo 30 metros no rolo. **Marca: Neo mundi**	R$ 10,97
30	0	Cx	Caixa com 100 unidades	- Clips metálico para papel nº 8/0 - embalagem com 100 unidades. **Marca: Clips Top**	R$ 6,95

Para a empresa N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
10	0	Cartela	Cartela com 100 unidades	- Etiqueta - colorida para envelope, formato redondo, dourada e prateada, tamanho da etiqueta (MM)12, embalagem com 100 etiquetas cada. **Marca: Grespan**	R$ 4,06
23	0	Pct	Pacote com 100 unidades	- Saco Plástico para pasta – grosso, para papel A4, com furos, tamanho 240x320, embalagem contendo 100 unidades. **Marca: ACP**	R$ 15,99
39	0	Cx	Caixa com 100 envelopes	- Envelope azul marinho – tamanho 16x13cm- embalagem contendo 100 envelopes. **Marca: Scritty**	R$ 41,30

Para a empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
17	0	Pct	Pacote com 32 folhas	- Folhas Sulfites – colorido 180g, A4, tamanho 210mmx297mm, contendo, aproximadamente, 32 folhas na embalagem. **Marca: Easypaper**	R$ 8,67
41	0	Pcte	Pacote com 50 folhas	- Folha ofício – papel A4 – 180gramas – branco – pacote contendo 50 folhas. **Marca: Easypaper**	R$ 5,00

Para a empresa ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
4	0	Un	Un	- Arquivo Morto em Poliondas, dimensões 380x180x290, cor amarelo, com aba lateral para trava. **Marca: Alaplast**	R$ 2,59
5	10	Pcte	Pcte	- Chapa de EVA 40x60 sortido, com 10 unidades e colorido. **Marca: Milly**	R$ 10,06
7	5	Rolo	Rolo	- Papel tipo Contact – papel autoadesivo, transparente, tipo contact , rolo com 10 metros. **Marca: Leotak**	R$ 21,49
14	7	Cx	Caixa com 12 unidades	- Caneta – marcador para retroprojetor, ponta média 2.0mm, cor preta, caixa com 12 unidades. **Marca: Jocar**	R$ 17,89
24	9	Un	Litro	- Cola Branca Líquida para papel – 1 litro. **Marca: Pira**	R$ 6,99
26	0	Un	Un	- Caderno de Protocolo c/ 100 folhas - capa dura – costurado. **Marca: AGS**	R$ 9,05
31	0	Cx	Caixa com 5000 unidades	- Grampos para grampeador com 5000 unidades, nº 26/6 –cobreado. **Marca: Jocar**	R$ 3,84

33	6	Cx	Caixa com 40 unidades	- Borracha – macia e suave, apaga lápis e lapiseira, 3,3x2,3x0,08cm, caixa contendo 40 unidades. **Marca: Redbor**	R$ 6,74
34	18	Rolo	Rolo com 50metros.	- TNT – rolo de TNT, medidas; 1,40 largura x 50 metros, nas cores: branco, verde, amarelo, azul, preto, vermelho e bege claro. **Marca: SB**	R$ 48,89

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D19316AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2019.
VALIDADE: 07/11/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para serviços de arbitragem para os Campeonatos e torneios de futebol deste Município, através da Liga Patrulhense de futebol – LPF CNPJ: 02.419.467/0001-04, conforme especificados abaixo:

ITEM	QTD	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UN
01	12	Arbitragem por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de Futsal (livre), para campeonatos a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo.	R$ 135,00
02	20	Arbitragem por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de voleibol, para campeonatos, serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes, durante um final de semana, sendo necessário 01 árbitro por jogo.	R$ 98,00
03	36	Arbitragem por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de Futsal (sub11), para campeonatos a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes, no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo.	R$ 99,00
04	36	Arbitragem por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de Futsal (sub13), para campeonatos a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo.	R$ 99,00
05	60	Arbitragem por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de Futsal (sub15), para campeonatos a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo.	R$ 99,00
06	100	Arbitragem por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de Futsal de Firmas, para campeonatos a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo.	R$ 115,00
07	30	Arbitragem por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol 06, para campeonatos a serem realizados em campos determinados pela comissão organizadora, nos finais de semana, no turno da tarde, sendo necessário 01 árbitro em cada jogo.	R$ 112,00
08	24	Arbitragem Por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de Futsal Veterano, para campeonatos a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo.	R$ 189,00
09	90	Arbitragem Por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo (11) para campeonatos a serem realizados em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes.	R$ 396,00
10	0	Arbitragem por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de Futsal feminino, para campeonatos a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes, no turno da noite sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo.	R$ 120,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:CD325A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 17/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para **aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde e SAMU**.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

DIVINA COR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	04	UN	JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL - NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE LADO ESQUERDO E NAS COSTAS "SECRETARIA DA SAÚDE TRANSPORTE". TAMANHOS P; M; G; GG E G3. **Marca: Divina Cor**	R$ 120,00

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	0	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR CINZA.TAMANHOS: 10P, 15M, 15G E 5XXG. **Marca: Fibra Top**	R$ 13,79
06	0	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA.TAMANHOS: 10P, 15M, 15G E 5XXG. **Marca: Fibra Top**	R$ 13,04
10	0	UN	CAMISETAS EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR AZUL. TAMANHOS: 108P, 174M, 138G, 74GG, 2XG E 4XXG. **Marca: Fibra Top**	R$ 13,24

HR UNIFORMES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	0	UN	BERMUDA EM TECIDO COTON COM ELASTANO, CÓS LARGO, CINTURA ALTA, NA COR VERDE ESCURO. **Marca: Escorpion Uniformes**	R$ 21,10

ÍNDIGO & BRIM COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	0	UN	MACACÕES PADRÃO SAMU EM TECIDO RIP STOP. 2PP, 3M, 2G, 3GG E 1EXG. MACACÃO, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUALSAMU / MACACÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA, FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. **Marca: Índigo e Brim**	R$ 208,00

NANDAMELOS UNIFORMES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	0	UN	JALECO EM TECIDO OXFORD, SEM MANGAS, SEM GOLA, COM 2 (DOIS) BOLSOS GRANDES NAS LATERAIS, NA COR VERDE MÉDIO, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. **Marca: Nandamelos**	R$ 19,11

PETTER UNIFORMES EIRELI – EPP

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08	0	UN	JAQUETAS DE INVERNO PADRÃO SAMU. TAMANHOS: 5P, 1M, 3G E 2GG JAQUETA AZUL MARINHO, COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 FRENTE E VERSO / JAQUETA DO SAMU COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLIVISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; COM DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA; COM FAIXAS REFLETIVAS 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; AJUSTE DO PUNHO COM ELÁSTICO; ELÁSTICO NA BARRA; PERSONALIZADO COM A LOGO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM); COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. **Marca: Petter Uniformes**	R$ 116,35

SOLLOS – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	50	UN	CAMISETA POLIVISCOSE MANGA CURTA VERDE-COM SERIGRAFIA. TAMANHOS: 10P, 15M, 15G, 5GG, 5XXG. **Marca: NKS**	R$ 12,58
04	50	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR VERMELHA. TAMANHOS: 10P, 15M, 5GG, 5XXG. **Marca: NKS**	R$ 11,90
09	12	UN	CAMISETAS MANGA CURTA PADRÃO SAMU. TAMANHOS: 4P, 6M, 4G E 8GG CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 / CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, CONFORME DEMONSTRADO NA IMAGEM 3. A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. **Marca: NKS**	R$ 24,35

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:2D354C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 29/01/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E BISCOITOS, para manutenção da alimentação escolar das Escolas Municipais.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

BELKA ALIMENTOS EIRELI EPP

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	1.900	PC	Mínimo 400GR	Biscoito doce tipo Maria integral, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 400g. **Marca: Mosmann**	R$ 5,22
03	2.400	PC	Mínimo 350GR	Biscoito doce sortido, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 350g. **Marca: Mosmann**	R$ 2,29

RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	500	LATA	800GR	Fórmula infantil para crianças de 06 a 10 meses, em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexaenoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC n°44/2011, embalagem lata 800g. **Marca: Nestle**	R$ 27,45

SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA.EPP.

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	1.900	PC	Mínimo 400GR	Biscoito doce tipo Maisena integral, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 400g. **Marca: Germani**	R$ 3,20
04	2.400	PC	Mínimo 400GR	Biscoito salgado tipo Água e Sal, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 400g. **Marca: Diana**	R$ 2,96

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:2D3CBC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2018
DATA DE ABERTURA: 29/05/2020
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em calçamento de pedras regulares e irregulares, bem como nivelamento das vias e compactação das pedras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 29 do mês de Maio do ano de 2020**, no **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.205 de 10/02/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação os Registros de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de calçamento de pedras regulares e irregulares, bem como nivelamento das vias e compactação das pedras.

Observação: **A empresa contratada fica responsável pelo nivelamento das vias a serem calçadas e deverá possuir de rolo compactador, ou compactador com placa vibratória para o devido assentamento das pedras.**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES

EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:
a) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do serviço ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,10 (Dez centavos).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município.

10.2 O CONTRATANTE expedirá "autorização para serviços" juntamente com o agendamento prévio que deverá ser pelo menos de 06 (seis) dias, onde constará o serviço a ser executado.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a prestação do serviço.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a listagem de passageiros emitida pela secretaria de Saúde:

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a execução do serviço.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - Aplicar as Penalidades Regulamentares e Contratuais;

16.2 - Homologar Reajustes e Proceder a Revisão dos Valores, na Forma da Lei, das Normas Pertinentes e deste Contrato;

16.3 - Exigir o cumprimento de Todos os Compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;

16.4 - Zelar pela Boa Qualidade da Prestação das Viagens/Transportes, Receber, Apurar e Solucionar Queixas e Reclamações dos Usuários, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das Providências Tomadas pelo CONTRATANTE.
16.5 - Pagar a CONTRATADA o Valor Resultante da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2020, na Forma e no Prazo estabelecido neste Termo de Contrato;
16.6 - Notificar a CONTRATADA, por Escrito, sobre Imperfeições, Falhas ou Irregularidades Constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as Medidas Corretivas necessárias.
16.7 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que Comprove o Correto e Tempestivo Pagamento de Todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da Execução deste Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação as informações referentes ao seu representante legal (nome completo, cpf, rg, seu endereço, *e-mail* e os números de telefone).
17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
17.11. Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

15/05/2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____
Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERENCIA

ITEM	LOTE	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	Valor de Ref	Valor Unit.	Valor Total
01	01	10.000m²	Mão de obra para calçamento de pedras regulares e irregulares, bem como nivelamento das vias e compactação das pedras.	R$21,40		

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 015/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa, para calçamento de pedras regulares e irregulares, bem como nivelamento das vias e compactação das pedras.
_____, ____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 015 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 015/2020

Sr. Pregoeiro,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:
1.2.

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 003/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado nas cláusulas do Edital nº015/2020.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 015/2020 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Tavares, de 2020.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO VII

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 425/2020, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020;
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____ _.
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:923B7188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, emulsão asfáltica pura RM 1C e concreto usinado Tipo FCK -20 MPA, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 19/2020 - SRP, e como fornecedor **CARPENEDO E CIA LTDA:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
1	Tonelada	100	200	Concreto betuminoso usinado a quente	Carpenedo	484,00
2	Litro	1.500	3.000	Emulsão asfáltica pura RM 1C	Carpenedo	4,20

A Ata de Registro de Preços nº 32/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 18 de maio de 2020.

Tuparendi, 18 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:2C1EFAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, emulsão asfáltica pura RM 1C e concreto usinado Tipo FCK -20 MPA, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 19/2020 - SRP, e como fornecedor **CCL CONCRETO LTDA:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
3	M³	50	100	Concreto usinado tipo FCK-20 MPA	CCL	395,00

A Ata de Registro de Preços nº 33/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 18 de maio de 2020.

Tuparendi, 18 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:1226F579

